

## **Tribunal Superior do Trabalho**

#### DIRETORIA GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

#### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

#### **DESPACHOS**

#### PROCESSO Nº TST-AC-747530/01.5TST

**AUTOR ADVOGADO** RÉU

: JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA DR. UBIRACY TORRES CUÓCO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABA-

LHO DA 13º REGIÃO

DESPACHO

Preliminarmente, determino a esta Secretaria do Tribunal Pleno, que proceda à reautuação do presente feito como Agravo Regimental em Ação Cautelar.

Em face da petição de fl. 72, em cumprimento ao despacho exarado à fl. 71 dos presentes autos, determino ainda que seja citada a União Federal, por intermédio da Advocacia-Geral da União, na pessoa de um de seus integrantes, para que passe a integrar a lide na condição de litisconsorte necessária, em razão da possibilidade da decisão nos Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2001.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
Ministro-Relator

#### SECRETARIA DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA

#### **DESPACHOS**

# PROCESSO N° TST-RXOFROAG-731.821/2001.5 - TRT - 3° REGIÃO

REMETENTE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABA-LHO DA 3º REGIÃO

RECORRENTE

FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - CO-LONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - RURALMINAS

**ADVOGADO** 

DR. MARCELO DIAS GONÇALVES VI-LELA

SÉRGIO DE CASTRO MAYRINK DR. GENEROSO FLÁVIO DE ALMEI-DA RECORRIDO **ADVOGADO** 

DESPACHO

A Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário - Ruralminas interpõe recurso ordinário à decisão do agravo regimental interposto ao despacho prolatado pelo Juiz-Presidente do TRT da 3ª Região, que indeferiu o pedido de retificação dos cálculos, formulado com o fim de adequar o precatório nº 2200/94, por considerar inexistentes os erros de cálculo e as inexatidões materiais apontadas.
É sabido que o art. 895 da CLT prevê recurso ordinário nas seguintes hipóteras:

hipóteses:
a) decisões definitivas das Juntas e juízos; e
b) decisões definitivas dos Tribunais Regionais, em processos de sua competência originária, no prazo de 8 dias, quer nos dissídios in-

dividuais, quer nos dissídios coletivos.

Tratando-se de indeferimento de pedido de providência proposta pela reclamada em precatório, de feição administrativa, impugnado por agravo regimental, não há previsão legal para a interposição do apelo

agravo regimentat, nao na previsao regai para a interposição do apeio ordinário, nem mesmo no dispositivo mencionado.

A hipótese, in casu, encontra óbice na iterativa jurisprudência deste TST, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial da SDI nº 70, que obsta o conhecimento de recurso ordinário em agravo regimental relativo a reclamação correicional ou pedido de providência.

Assim, em face do art. 557, caput, do CPC e da Instrução Normativa nº 17/2000, item III, do TST, nego seguimento ao recurso ordinário e

à remessa necessária. à remessa necessa Publique-se. Brasília, 29 de outubro de 2001 RONALDO LEAL

# PROCESSO Nº TST-RXOFROAG-738.126/2001.0 - TRT - 3º RE-

REMETENTE

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABA-LHO DA 3º REGIÃO FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA

RECORRENTE ADVOGADO

DR. MARCELO DIAS GONÇALVES VI-LELA

ZILDA PEREIRA FREITAS RECORRIDO

: DR. NELSON HENRIQUE REZENDE 1/3 **ADVOGADO** 

AUMORICE.

#### DESPACHO

A Fundação TV Minas Cultural e Educativa interpõe recurso ordinário à decisão do agravo regimental interposto ao despacho pro-latado pelo Juiz-Presidente do TRT da 3ª Região, que indeferiu o pedido de retificação dos cálculos, formulado com o fim de adequar o precatório nº 1707/95, por considerar inexistentes os erros de cálculo e as inexatidões materiais apontadas.

É sabido que o art. 895 da CLT prevê recurso ordinário nas seguintes hipóteses:

a) decisões definitivas das Juntas e juízos; e

b) decisões definitivas dos Tribunais Regionais, em processos de sua competência originária, no prazo de 8 dias, quer dividuais, quer nos dissídios coletivos

Tratando-se de indeferimento de pedido de providência proposta pela reclamada em precatório, de feição administrativa, impugnado por agravo regimental, não há previsão legal para a interposição do apelo ordinário, nem mesmo no dispositivo mencionado. A hipótese, in casu, encontra óbice na iterativa jurisprudência deste

TST, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial da SDI nº 70, que obsta o conhecimento de recurso ordinário em agravo regimental relativo a reclamação correicional ou pedido de providência.
Assim, em face do art. 557, caput, do CPC e da Instrução Normativa

nº 17/2000, item III, do TST, nego seguimento ao recurso ordinário e à remessa necessária.

Publique-se. Brasília, 29 de outubro de 2001

RONALDO LEAL Ministro-Relator

# SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 33ª Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais a realizar-se no dia 12 de novembro de 2001 às 13h, na sala de Sessões do 3º andar do Anexo I, oportunidade em que poderão ser julgados também os processos vinculados ao Excelentíssimo Ministro Wagner Pimenta constantes da pauta de julgamento publicada no Diário da Justiça do dia 9 de outubro do corrente ano, páginas 513/515.

#### Processo: E-RR - 162801 / 1995-9 TRT da 4ª Região

		•
RELATOR	:	MIN. WAGNER PIMENT
EMBARGANTE		RONAL DO GRECO

DR(A). MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO ADVOGADO(A)

EMBARGADO(A)

COMPANHIA ESTADUAL DE ENER-GIA ELÉTRICA - CEEE

DR(A). DAVI ULISSES BRASIL SI-MÕES PIRES ADVOGADO(A)

Processo: E-RR - 215637 / 1995-9 TRT da 12ª Região

RELATOR MIN. MILTON DE MOURA FRANCA **EMBARGANTE** COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIO-NAL - CSN

ADVOGADO(A) DR(A). RICARDO ADOLPHO BORGES

DE ALBUQUERQUE RONALDO LUIS DE SOUZA EMBARGADO(A) DR(A). ÉRICO MENDES DE OLIVEI-ADVOGADO(A)

## Processo: E-RR - 240594 / 1996-7 TRT da 2ª Região

MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RELATOR **EMBARGANTE** VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA ADVOGADO(A) DR(A). CÍNTIA BARBOSA COELHO EMBARGADO(A) SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABO : DR(A). LUCIANA MARTINS BARBO-ADVOGADO(A)

### Processo: E-RR - 264435 / 1996-4 TRT da 9º Região

MIN. WAGNER PIMENTA RELATOR ENGETEST - SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.C. LTDA. EMBARGADO(A) ADVOGADO(A) DR(A). MÁRCIA AGUIAR SILVA ITAIPU BINACIONAL **EMBARGANTE** DR(A). LYCURGO LEITE NETO ADVOGADO(A) RENCO MORO EMBARGADO(A) DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES ADVOGADO(A) Processo: E-RR - 290618 / 1996-6 TRT da 2ª Região

RELATOR MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO SILVIA APARECIDA GALHARDI RO-DRIGUES **EMBARGANTE** ADVOGADO(A) DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES EMBARGADO(A) BANCO NACIONAL S.A

ADVOGADO(A)

DR(A). HUMBERTO BARRETO FILHO

Processo: E-RR - 315797 / 1996-5 TRT da 10º Região MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RELATOR

**EMBARGANTE** UNIÃO FEDERAL

DR(A). WALTER DO CARMO BAR-PROCURADOR(A) LETTA

**EMBARGANTE** CELUTA MARIA DE ANDRADE LIMA ADVOGADO(A) DR(A). NILTON CORREIA

EMBARGADO(A) OS MESMOS

EMBARGADO(A)

ADVOGADO(A)

ADVOGADO(A)

#### Processo: E-RR - 318835 / 1996-8 TRT da 4ª Região

RELATOR MIN. WAGNER PIMENTA **EMBARGANTE** PEDRO PAULO LOUZADO DR(A). JOSÉ PEDRO PEDRASSANI ADVOGADO(A) BANCO DO ESTADO DO RIO GRAN-DE DO SUL S.A. - BANRISUL EMBARGADO(A) DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA-CIEL E OUTROS ADVOGADO(A) FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURI-

DADE SOCIAL - BANESES DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA-ADVOGADO(A)

#### Processo: E-RR - 319163 / 1996-4 TRT da 4ª Região

MIN. WAGNER PIMENTA RELATOR **EMBARGANTE** BANCO BRADESCO S.A DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚ-ADVOGADO(A)

ROGIS MAROUES REIS EMBARGADO(A) DR(A). EGÍDIO LUCCA

#### Processo: E-RR - 329679 / 1996-5 TRT da 3ª Região

RELATOR MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN **EMBARGANTE** NELSON EVERARDO DE OLIVEIRA DR(A). OSMAR PINTO RIBEIRO ADVOGADO(A) AÇOS MINAS GERAIS S.A. - AÇOMI-NAS EMBARGADO(A) DR(A). JOSÉ EDUARDO MOREIRA ADVOGADO(A) DA SILVA NETO

#### Processo: E-RR - 329932 / 1996-6 TRT da 1ª Região

MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RELATOR HILTON CARLOS DONNOLA E OU-**EMBARGANTE** TROS DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES ADVOGADO(A) EMBARGADO(A) BNDES PARTICIPAÇÕES S.A DR(A). MARCUS VINÍCIUS CORDEI-

#### Processo: E-RR - 339167 / 1997-6 TRT da 12ª Região

MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RELATOR **EMBARGANTE** SOLENI DE FÁTIMA SANTOS DR(A). NILTON CORREIA ADVOGADO(A) MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABA-LHO DA 12º REGIÃO EMBARGADO(A) DR(A). CINARA GRAEFF TEREBINTO PROCURADOR(A) COMPANHIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COMCAP EMBARGADO(A) DR(A). JORGE DAVID PACHECO ADVOGADO(A)

Processo: E-RR - 350876 / 1997-2 TRT da 5º Região

MIN. WAGNER PIMENTA RELATOR UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. **EMBARGANTE** DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GON-ADVOGADO(A)

EMBARGADO(A) TERESA MARIA DO NASCIMENTO

PASSOS ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

# Processo: E-RR - 351959 / 1997-6 TRT da 9ª Região

RELATOR MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE **EMBARGANTE** ITAIPU BINACIONAL DR(A). LYCURGO LEITE NETO ADVOGADO(A) NICOLAU HEINZEN MARTINS EMBARGADO(A) ADVOGADO(A) DR(A). JOSÉ LOURENÇO DE CAS-

### Processo: E-RR - 352713 / 1997-1 TRT da 9º Região

RELATOR MIN. WAGNER PIMENTA **EMBARGANTE** UNIÃO FEDERAL DR(A). WALTER DO CARMO BAR-PROCURADOR(A) PEDRO LIMA BONFIM EMBARGADO(A)

DR(A). NILTON CORREIA ADVOGADO(A)

#### Processo: E-RR - 354981 / 1997-0 TRT da 4ª Região

MIN. WAGNER PIMENTA RELATOR **EMBARGANTE** SÉRGIO ROBERTO ROSA DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES ADVOGADO(A) BANCO DO ESTADO DO RIO GRAN-DE DO SUL S.A. - BANRISUL EMBARGADO(A) DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA-ADVOGADO(A) FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURI-DADE SOCIAL - BANESES EMBARGADO(A) DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA-ADVOGADO(A)

#### CIEL Processo: E-RR - 366828 / 1997-2 TRT da 10º Região

MIN. WAGNER PIMENTA RELATOR **EMBARGANTE** NÚBIA ROSANA MARTINS GALVÃO E OUTROS ADVOGADO(A) DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSA-MENTO DE DADOS - SERPRO EMBARGADO(A) ADVOGADO(A) DR(A). ROGÉRIO REIS DE AVELAR

# Processo: E-RR - 368542 / 1997-6 TRT da 15ª Região

RELATOR MIN. WAGNER PIMENTA **EMBARGANTE** CITROSUCO AGRÍCOLA LTDA ADVOGADO(A) DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO APARECIDO JESUS DOS SANTOS EMBARGADO(A) DR(A). JOÃO OSMIR BENTO ADVOGADO(A)

Processo: E-RR - 370102 / 1997-2 TRT da 12ª Região

RELATOR MIN WAGNER PIMENTA **EMBARGANTE** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP ADVOGADO(A) DR(A). CÁSSIO MURILO PIRES EMBARGADO(A) ANILSON SILVA E OUTROS ADVOGADO(A) DR(A). GILBERTO D'AVILA RUFINO DR(A). HUMBERTO D'AVILA RUFINO ADVOGADO(A)

#### Processo: E-RR - 380890 / 1997-1 TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO **EMBARGANTE** BANCO REAL S.A DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO ADVOGADO(A)

EMBARGADO(A) JOSÉ DE SOUZA VIEIRA

DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO ADVOGADO(A) Processo: E-RR - 381355 / 1997-0 TRT da 15ª Região

RELATORA MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN **PEDUZZI EMBARGANTE** LOURIVALDO DE OLIVEIRA ADVOGADO(A) DR(A). ISIS MARIA BORGES RESEN-EMBARGADO(A) FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A. DR(A). JULIANO RICARDO DE VAS-CONCELLOS COSTA COUTO ADVOGADO(A)

# Processo: E-RR - 381519 / 1997-8 TRT da 17º Região

RELATOR MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S.A. - TELEST **EMBARGANTE** DR(A). NILTON CORREIA ADVOGADO(A)

EMBARGADO(A) ELIANE MOREIRA DE JESUS E OU-

TROS ADVOGADO(A)

DR(A). NERIVAN NUNES DO NASCI-MENTO

# Processo: E-RR - 383983 / 1997-2 TRT da 9º Região

RELATORA MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN ELISA DE PAULA GRABSKI **EMBARGANTE** 

ADVOGADO(A) DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA

TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ EMBARGADO(A) ADVOGADO(A) DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA-

#### CIEL Processo: E-RR - 388606 / 1997-2 TRT da 4ª Região

RELATOR MIN. WAGNER PIMENTA

ANTÔNIO FRANCOLINO DE SOUZA **EMBARGANTE** DR(A). POLICIANO KONRAD DA CRUZ ADVOGADO(A)

COMPANHIA ESTADUAL DE ENER-EMBARGADO(A) GIA ELÉTRICA - CEEE : DR(A). FLÁVIO BARZONI MOURA ADVOGADO(A)

424	ISSN 1413-1388	Dia	rio da Justiça - Seção 1	N° 20	02, quarta-feira, 7 de novembro de 2001
Processo: E-RR - 393366 / 1997-9 TRT da 1ª Região		Processo: E-RR - 417832 / 1998-0 TRT da 10º Região		Processo: E-RR - 490147 / 1998-9 TRT da 13ª Região	
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN	RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE
EMBARGANTE	PEDUZZI : ALMIR PEREIRA DA SILVA E OU- TROS	EMBARGANTE ADVOGADO(A)	MARIANGELA FOSCHIERA PIAGGIO COUTO     DR(A), ISIS MARIA BORGES DE RE-	EMBARGANTE	PAULA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABA- LHO DA 13ª REGIÃO
ADVOGADO(A)	: DR(A). ANTÔNIO VIEIRA GOMES FI-		SENDE	PROCURADOR(A)	: DR(A). ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA
EMBARGADO(A)	LHO : EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL -	ADVOGADO(A) EMBARGADO(A)	DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE     UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO	EMBARGADO(A) ADVOGADO(A)	MENDES : MUNICÍPIO DE ITABAIANA : DR(A). JOSÉ GABRIEL
ADVOGADO(A)	DATAPREV : DR(A). SEBASTIÃO FAUSTINO DE PAULA	PROCURADOR(A)	TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  : DR(A). WALTER DO CARMO BAR- LETTA	EMBARGADO(A) ADVOGADO(A)	<ul> <li>MARIA DE LOURDES DIAS XAVIER</li> <li>DR(A). FRANCISCO EUDO BRASILEI- RO</li> </ul>
Processo: E-RR - 3	93498 / 1997-5 TRT da lª Região	Processo: E-RR - 43	36526 / 1998-2 TRT da 10º Região	Processo: E-RR - 49	9322 / 1998-0 TRT da 4º Região
RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN
EMBARGANTE ADVOGADO(A)	: JORGE ALVES NEVES : DR(A). MILTON CARRIJO GALVÃO	EMBARGANTE ADVOGADO(A)	: ADELMO LUCHETTA E OUTROS : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE	EMBARGANTE	PEDUZZI : COMPANHIA ESTADUAL DE ENER-
EMBARGADO(A) ADVOGADO(A)	<ul><li>: BANCO REAL S.A.</li><li>: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO</li></ul>	EMBARGADO(A)	RESENDE : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DIS-	ADVOGADO(A)	GIA ELÉTRICA - CEEE : DR(A), RICARDO ADOLPHO BORGES
. ,	CÔRTES	PROCURADOR(A)	TRITO FEDERAL - FEDF : DR(A). VICENTE MARTINS DA COS-	EMBARGADO(A)	DE ALBUQUERQUE  : SINDICATO DOS TRABALHADORES
Processo: E-RR - 3	99202 / 1997-0 TRT da 10" Região		TA JÚNIOR	EMBARGADO(A)	EM PROCESSAMENTO DE DADOS
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	Processo: E-RK - 43	38681 / 1998-0 TRT da 12" Região	, DV0G1D0(1)	NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EMBARGANTE	: MARIA GENY DE SOUSA SANTOS E OUTROS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	, ADVOGADO(A)	: DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA
ADVOGADO(A)	: DR(A). ISIS MARIA BORGES RESEN-	EMBARGANTE	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABA- LHO DA 12ª REGIÃO	Processo: E-RR - 50	2862 / 1998-3 TRT da 14ª Região
EMBARGADO(A)	DE : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DIS-	PROCURADOR(A)	: DR(A). IVANA AUXILIADORA MEN- DONÇA SANTOS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE
ADVOGADO(A)	TRITO FEDERAL - FEDF : DR(A). GISELE DE BRITTO	EMBARGADO(A) ADVOGADO(A)	: MARTA ARAÚJO DA SILVA : DR(A). WILSON REIMER	EMBARGANTE	PAULA : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABA-
Processo: E-RR - 3	99382 / 1997-1 TRT da 2ª Região	EMBARGADO(A) ADVOGADO(A)	: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ	PROCURADOR(A)	LHO DA 14º REGIÃO : DR(A). IVANA AUXILIADORA MEN-
RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	, ,	: DR(A). ALFREDO ALEXANDRE DE MIRANDA COUTINHO	EMBARGADO(A)	DONÇA SANTOS : EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
EMBARGANTE	: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁ- SICO DO ESTADO DE SÃO PAULO -	Processo: E-RR - 45	50197 / 1998-2 TRT da 10° Região	ADVOGADO(A)	URBANO - EMDUR : DR(A). ALAN CASTIEL BARBOSA
ADVOGADO(A)	SABESP : DR(A). MÁRCIA LYRA BERGAMO	RELATOR EMBARGANTE	: MIN. WAGNER PIMENTA : MARIA GLÓRIA BATISTA DA MOTA	EMBARGADO(A) ADVOGADO(A)	: NEURISMAR NASCIMENTO NERY : DR(A). FRANCISCO RIBEIRO NETO
EMBARGADO(A) ADVOGADO(A)	: OSMAR PACHECO PEREIRA : DR(A). MARIA APARECIDA DUARTE	ADVOGADO(A)	E OUTROS  DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE	EMBARGADO(A) ADVOGADO(A)	: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO : DR(A). JOSÉ DA COSTA GOMES
* *	99389 / 1997-7 TRT da 3º Região	EMBARGADO(A)	RESENDE : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DIS-	, ,	8179 / 1998-3 TRT da 15" Região
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO	,	TRITO FEDERAL - FEDF	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE	PEREIRA : BANCO BRADESCO S.A.		: DR(A). ÚRSULA RIBEIRO DE FIGUEI- REDO TEIXEIRA	EMBARGANTE ADVOGADO(A)	: PIRELLI PNEUS S.A. : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA-
ADVOGADO(A)	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚ- NIOR	Processo: E-RR - 45	57318 / 1998-5 TRT da 2ª Região		CIEL : FERNANDO APARECIDO DOS SAN-
EMBARGADO(A) ADVOGADO(A)	: CARLOS BATISTA PIMENTA : DR(A), ERNANY FERREIRA SANTOS	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGADO(A)  ADVOGADO(A)	TOS  : DR(A), RICARDO ORTIZ CAMARGO
	04899 / 1997-0 TRT da 2º Região	EMBARGANTE ADVOGADO(A)	: VICENTE DE PAULA ANDRÉ : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIRE-	* *	4986 / 1999-7 TRT da 10° Região
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO	EMBARGADO(A)	DO : VICUNHA S.A.	RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGANTE	PEREIRA : MUNICÍPIO DE OSASCO	ADVOGADO(A)	: DR(A). GISÈLE FERRARINI BASILE	EMBARGANTE	: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL
PROCURADOR(A)		Processo: E-RR - 4	57905 / 1998-2 TRT da 13ª Região	ADVOGAĐO(A)	: DR(A). REGILENE SANTOS DO NAS-
EMBARGADO(A)	: JOÃO BATISTA DOS SANTOS FILHO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGADO(A)	CIMENTO : UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO(A)  Processo: E-RR - 4	: DR(A). MÁRIO COSTA SERAFIM 07887 / 1997-7 TRT da 4° Região	EMBARGANTE	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABA- LHO DA 13º REGIÃO	PROCURADOR(A)	: DR(A). WALTER DO CARMO BAR- LETTA
		PROCURADOR(A)	: DR(A). IVANA AUXILIADORA MEN- DONÇA SANTOS	EMBARGADO(A)	: ANA CÉLIA HONORATO HORTA E OUTROS
RELATOR EMBARGANTE	: MIN. WAGNER PIMENTA : BANCO MERIDIONAL S.A.	EMBARGADO(A) ADVOGADO(A)	: JOSINALDO DA SILVA LEITE : DR(A). FRANCISCO PINTO DE OLI-	ADVOGADO(A)	: DR(A). MARCO ANTÔNIO BILÍBIO CARVALHO
ADVOGADO(A)	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA- CIEL	EMBARGADO(A)	VEIRA NETO  : MUNICÍPIO DE FAGUNDES	Processo: E-RR - 52	5623 / 1999-9 TRT da 3º Região
EMBARGADO(A) ADVOGADO(A)	: VALDYR DA SILVA : DR(A). JOSÉ ALVES DA ROCHA	PROCURADOR(A)	: DR(A). RINALDO BARBOSA DE ME- LO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Processo: E-RR - 4	10561 / 1997-2 TRT da 9ª Região	Processo: E-RR - 4	62505 / 1998-6 TRT da 2ª Região	EMBARGANTE	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO(A) ADVOGADO(A)	<ul><li>: DR(A). ROBINSON NEVES FILHO</li><li>: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GON-</li></ul>
EMBARGANTE	PEDUZZI : BANCO ITAÚ S.A.	EMBARGANTE ADVOGADO(A)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. : DR(A). ELIANA TRAVERSO CALEGA-	EMBARGADO(A)	TIJO : ROGÉRIO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO(A)	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚ- NIOR	EMBARGADO(A)	RI : SINDICATO DOS METALÚRGICOS	ADVOGADO(A)	: DR(A). RENATO JOSÉ BARBOSA DIAS
EMBARGADO(A) ADVOGADO(A)	: GILMAR JOSÉ PIMENTEL : DR(A). REGES JOSÉ REIMANN		DO ABC  DR(A). RUY RIOS DA SILVEIRA CAR-	Processo: E-RR - 52	7482 / 1999-4 TRT da 2º Região
	112247 / 1997-1 TRT da 9º Região	ADVOGADO(A)	NEIRO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO	Processo: E-RR - 4	84147 / 1998-7 TRT da 3ª Região	EMBARGANTE	: JOSÉ LUIZ CASTANHO DE MATOS E OUTRO
EMBARGANTE	PEREIRA : EDSON QUINTINO DE SOUZA	RELATOR EMBARGANTE	: MIN. WAGNER PIMENTA : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS	ADVOGADO(A) ADVOGADO(A)	: DR(A). JOSÉ TORRES DAS NEVES : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO(A) EMBARGADO(A)	: DR(A). ROCHELI SILVEIRA : ROBERT BOSCH LTDA.	ADVOGADO(A)	BRASILEIROS S.A.  DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	EMBARGADO(A)	: ARMAZÉNS GERAIS ITAÚ LTDA. E OUTRA
ADVOGADO(A)	: DR(A). HILTON MARCELO PERES	EMBARGADO(A)	: CARLOS GERMANO SCHIMIDT	ADVOGADO(A)	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚ-
<del></del>	ZATTONI	ADVOGADO(A)	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO		NIOR

Processo: E-RR - 530383 / 1999-5 TRT da 3ª Região	Processo: E-RR - 578137 / 1999-6 TRT da 1º Região	Processo: E-RR - 630319 / 2000-0 TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. ADVOGADO(A) : DR(A). IOSÉ ALBERTO COUTO MA-	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN EMBARGANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABA- LHO DA 1ª REGIÃO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM E-RR - 630320/2000-2
CIÈL É EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	PROCURADOR(A) : DR(A). IVANA AUXILIADORA MEN- DONÇA SANTOS	EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A (IN- CORPORADOR DO BANCO REAL S/A)
ADVOGADO(A) : DR(A). JULIANO RICARDO DE VAS- CONCELLOS COSTA COUTO EMBARGADO(A) : VANDERLEI LACERDA CORREIA	EMBARGADO(A) : RONALDO PEREIRA DE SOUZA ADVOGADO(A) : DR(A), SEBASTIÃO FERNANDES SAR- DINHA	ADVOGADO(A) : DR(A). MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO(A) : DR(A). MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO	EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE MAGÉ ADVOGADO(A) : DR(A). LUIZ THOMAZ DE MIRANDA	EMBARGANTE : LEONARDO DE VITA ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES EMBARGADO(A) : OS MESMOS
Processo: E-RR - 530427 / 1999-8 TRT da 3º Região	CUNHA  Processo: E-RR - 591656 / 1999-9 TRT da 12º Região	Processo: E-RR - 630320 / 2000-2 TRT da 2º Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE
EMBARGANTE : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDI-CIAL)	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA EMBARGANTE : MARLETE APARECIDA MANERICHI ADVOGADO(A) : DR(A) JASSET DE ABREU DO NAS-	PAULA COMPLEMENTO: CORRE JUNTO COM E-RR - 630319/2000-0 EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO S/A (INCORPO-
ADVOGADO(A) : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO ADVOGADO(A) : DR(A). GISELE COSTA CID LOUREI- RO PENIDO	CIMENTO EMBARGADO(A) : COMPANHIA HERING ADVOGADO(A) : DR(A). EDEMIR DA ROCHA	RADOR DO BANCO REAL S/A)  ADVOGADO(A) : DR(A). MÁRCIA LYRA BÉRGAMO  EMBARGADO(A) : LEONARDO DE VITA
EMBARGADO(A) : ADIMAR LEONEL SOUTO ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	Processo: E-RR - 600699 / 1999-4 TRT da 3ª Região	ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
ADVOGADO(A) : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSE-CA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO	Processo: E-AIRR - 644099 / 2000-3 TRT da 3ª Região
Processo: E-RR - 536161 / 1999-6 TRT da 4ª Região	PEREIRA  EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.  ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA-	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. ADVOGADO(A) : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	CIEL	EMBARGADO(A) : OSWALDO PEDRO FERREIRA
EMBARGANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A BASA	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO ALVES BARBOSA ADVOGADO(A) : DR(A). MAGDA PEREIRA COSTA	ADVOGADO(A) : DR(A). EDISON URBANO MANSUR
ADVOGADO(A) : DR(A). NILTON CORREIA EMBARGADO(A) : ELOADIR JOSÉ SOARES E OUTROS	EMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	Processo: E-RR - 652913 / 2000-9 TRT da 10" Região
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO(A) : DR(A). HENRIQUE DE SOUZA VIEI- RA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Processo: E-RR - 540575 / 1999-6 TRT da 9ª Região	ADVOGADO(A) : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	EMBARGANTE : WALDOMIRO DE LIMA MENDES ADVOGADO(A) : DR(A). MARIA CLARA SAMPAIO LEI- TE
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	ADVOGADO(A) : DR(A). SADI PANSERA	EMBARGADO(A) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSIS-
ADVOGADO(A) ; DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	Processo: E-RR - 611259 / 1999-8 TRT da 10 Região	TÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A CAPAF ADVOGADO(A) : DR(A). MARCONE GUIMARÃES VIEI-
ADVOGADO(A) : DR(A). PAULO TIAGO DE ALMEIDA OLIVEIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  EMBARGANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DIS-	EMBARGADO(A) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A BASA
ADVOGADO(A) : DR(A). ELIZABETH CABRAL VALEN- TIM. EMBARGADO(A) : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.	TRIBUIÇÃO - GRUPO PÃO DE AÇÚ- CAR	ADVOGADO(A) : DR(A). NILTON CORREIA  Processo: E-RR - 657679 / 2000-3 TRT da 1ª Região
ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA- CIEL	ADVOGADO(A) : DR(A). CARLOS EDUARDO G. VIEI- RA MARTINS	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGADO(A) : SIDNEY FERREIRA BORGES ADVOGADO(A) : DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES RO-CHA	EMBARGADO(A) : HELENICE INÁCIO PEREIRA JARDIM ADVOGADO(A) : DR(A). BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO	EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A. ADVOGADO(A) : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
Processo: E-RR - 559238 / 1999-7 TRT da 2ª Região	Processo: E-RR - 613895 / 1999-7 TRT da 7º Região	EMBARGADO(A) : SYLVIO THOMAZ RIBEIRO ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA EMBARGANTE : COMERCIAL SERRANO DE CERAIS	Processo: E-AIRR - 658975 / 2000-1 TRT da 5º Região
EMBARGANTE : GERALDO DE OLIVEIRA COUTO ADVOGADO(A) : DR(A). MARLENE RICCI	ADVOGADO(A) : DR(A). DENISAR SILVA DE MEDEI-	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABA-	ROS EMBARGADO(A) : PEDRO ALBERTO FREITAS DA SILVA	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A BANEB
PROCURADOR(A) : DR(A), RUTH MARIA FORTES ANDA-	ADVOGADO(A) : DR(A). CARLOS DE WEIMAR DIAS	ADVOGADO(A) : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚ- NIOR
LAFET EMBARGADO(A) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS	Processo: E-RR - 620404 / 2000-6 TRT da 2º Região	EMBARGADO(A) : VALTER VALERIANO SANTANA ADVOGADO(A) : DR(A). GENÉSIO RAMOS MOREIRA
METROPOLITANOS - CPTM ADVOGADO(A) : DR(A), DRÁUSIO APARECIDO VIL- LAS BOAS RANGEL	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Processo: E-AIRR - 661064 / 2000-7 TRT da 5º Região
Processo: E-RR - 567781 / 1999-6 TRT da 3º Região	S.A BANESPA  ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA- CIEL	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA EMBARGANTE : SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S.A.
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	EMBARGADO(A) : ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	ADVOGADO(A) : DR(A). FERNANDO NEVES DA SILVA
EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA-	ADVOGADO(A) : DR(A). PEDRO EEITI KUROKI Processo: E-RR - 629441 / 2000-0 TRT da 10 <sup>a</sup> Região	EMBARGADO(A) : FRANCISCO SALES SANTOS CONCEI- ÇÃO  ADVOGADO(A) : DR(A). AUGUSTO CÉSAR LEITE
CIEL ÉMBARGADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	v	ADVOGADO(A) : DR(A). AUGUSTO CESAR LEITE FRANCA
ADVOGADO(A) : DR(A). JULIANO RICARDO DE VAS- CONCELLOS COSTA COUTO	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA  EMBARGANTE : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DIS- TRITO FEDERAL - FEDF	Processo: E-RR - 662079 / 2000-6 TRT da 6ª Região
EMBARGADO(A) : AILTON ANTÔNIO DE CAMPOS ADVOGADO(A) : DR(A). VANTUIR JOSÉ TUCA DA	ADVOGADO(A) : DR(A). ELDENOR DE SOUSA ROBERTO	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA EMBARGANTE : HSBC BANK BRASIL S.A BANCO
SILVA Processo: E-RR - 576377 / 1999-2 TRT da 3ª Região	EMBARGADO(A) : MARIA MADALENA BONFIM COSTA ADVOGADO(A) : DR(A). JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS	ADVOGADO(A) : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTLIO EMBARGADO(A) : GILVÂNIA OLIVEIRA FIGUEIREDO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	Processo: E-RR - 629510 / 2000-9 TRT da 5º Região	ADVOGADO(A) : DR(A), JORGE ALBERTO HENTGES  Processo: E-AIRR - 665930 / 2000-3 TRT da 2º Região
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  ADVOGADO(A) : DR(A). MARCIA RODRIGUES DOS  SANTOS	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN
SANTOS ADVOGADO(A) : DR(A). SADI PANSERA	PAULA EMBARGANTE : NEWTON CARVALHO DE OLIVA	PEDUZZI EMBARGANTE : ANTONIO BENEDICTO
EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA-	ADVOGADO(A) : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO(A) : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
CIEL EMBARGADO(A) : MARCOS GERALDO MIRANTE	EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DA BAHÍA S.A BANEB	EMBARGADO(A) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTRE- POSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE
ADVOGADO(A) : DR(A). MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO	ADVOGADO(A) : DR(A), JOSÉ ALBERTO COUTO MA- CIEL .	SÃO PAULO ADVOGADO(A) : DR(A). WILTON ROVERI

426	ISSN 1415-1588	Diário da Justiça - Seção 1	N° 202, quarta-feira, 7 de novembro de 2001
Processo: E-AIRR -	671800 / 2000-6 TRT da 8º Região	Processo: E-AIRR - 690833 / 2000-9 TRT da 2º Região	Processo: E-AIRR - 717293 / 2000-8 TRT da 15ª Região
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO
EMBARGANTE	PAULA : COMPANHIA DOCAS DO PARÁ -	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO(A) : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚ-	PEREIRA EMBARGANTE : MAGDA CÉLIA DE SOUZA E OU-
ADVOGADO(A)	CDP : DR(A). BENJAMIN CALDAS BESER- RA	NIOR EMBARGADO(A) : RAIMUNDO MARCOS LEAL DE OLI-	TROS ADVOGADO(A) : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
EMBARGADO(A) ADVOGADO(A)	: LUIZ CARLOS MORAES DA SILVA : DR(A). FRANCISCO DE ASSIS C.RO-	VEIRA (ESPÓLIO DE)  ADVOGADO(A) : DR(A) ELIANA APARECIDA GOMES FALCÃO	EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAU- LO S.A TELESP ADVOGADO(A) : DR(A). GUILHERME MIGNONE GOR-
Processo: E-AIRR -	DRIGUES 675832 / 2000-2 TRT da 15" Região	Processo: E-AIRR - 691581 / 2000-4 TRT da 5ª Região	DO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN	Processo: E-AIRR - 723669 / 2001-7 TRT da 3ª Região
EMBARGANTE	: BANESPA S.A SERVIÇOS TÉCNI- COS E ADMINISTRATIVOS	PEDUZZI  EMBARGANTE : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO  SÃO FRANCISCO - CHESF	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA EMBARGANTE : S.A. FÁBRICA DE PRODUTOS ALI-
ADVOGADO(A)	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA- CIEL	ADVOGADO(A) : DR(A). LYCURGO LEITE NETO EMBARGADO(A) : HUGO HEITOR VERGUEIRO QUA-	MENTÍCIOS VIGOR ADVOGADO(A) : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GON-
EMBARGADO(A) . ADVOGADO(A)	: MÁRIO LÚCIO PIEDADE : DR(A). CYPRIANO PRESTES DE CA- MARGO	DROS  ADVOGADO(A) : DR(A). LÍVIA MARIA LUZ SPÍNOLA	TIJO  EMBARGADO(A) : ELIANE APARECIDA SILVA  ADVOCADO(A) : DR(A) MAURILIO E DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA	Processo: E-AIRR - 695315 / 2000-1 TRT da 3º Região	ADVOGADO(A) : DR(A). MAURILIO F. DE OLIVEIRA  Processo: E-AIRR - 724725 / 2001-6 TRT da 2ª Região
Processo: E-RR - 6	77954 / 2000-7 TRT da 9º Região	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	Processo: E-AIRR - 724/25 / 2001-0 1R1 da 2 Regiao
RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	EMBARGANTE : FLORESTAS RIO DOCE S.A. ADVOGADO(A) : DR(A). NILTON CORREIA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE	: SADIA CONCÓRDIA S.A INDÚS- TRIA E COMÉRCIO	EMBARGADO(A) : BOAVENTURA PEREIRA DOS SAN- TOS	EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO(A)	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚ- NIOR	ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ EDIVALDO LACERDA RI- BEIRO	ADVOGADO(A) : DR(A). JULIANO RICARDO DE VAS- CONCELLOS COSTA COUTO
EMBARGANTE ADVOGADO(A)	<ul><li>: MARIA ISABEL FIXA DOS SANTOS</li><li>: DR(A). JOÃO DENIZARD MOREIRA</li></ul>	Processo: E-AIRR - 700527 / 2000-5 TRT da 2ª Região	EMBARGADO(A) : GRIMALDO RODRIGUES NOGUEIRA
Processo: E-RR - 6	FREITAS 82307 / 2000-8 TRT da 9º Região	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	Processo: E-AIRR - 724727 / 2001-3 TRT da 2ª Região
RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	EMBARGANTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE ADVOGADO(A)	: BANCO BRADESCO S.A. : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚ-	ADVOGADO(A) : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
EMBARGADO(A)	NIÓR : SILVÉRIO URNAU	EMBARGADO(A) : NELSON CASELATO ADVOGADO(A) : DR(A). JOÃO FERREIRA	· ADVOGADO(A) : DR(A). JULIANO RICARDO DE VAS- CONCELLOS COSTA COUTO
ADVOGADO(A)	: DR(A). MILTON JOSÉ GNOATO JÚ- NIOR	Processo: E-AIRR - 703146 / 2000-8 TRT da 5ª Região	EMBARGADO(A) : EDILSON LUÍS BLUME
Processo: E-RR - 6	85956 / 2000-9 TRT da 3º Região	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	Processo: E-AIRR - 727106 / 2001-7 TRT da 18ª Região
RELATOR	: MIN, WAGNER PIMENTA	EMBARGANTE : BANCO ECONÔMICO S.A (EM LI- QUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA EMBARGANTE : TEXACO BRASIL S.A. PRODUTOS DE
EMBARGANTE ADVOGADO(A)	: APRIGIO SILVA DE OLIVEIRA : DR(A). MARCELO MATOS CLÁUDIO	ADVOGADO(A) : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA EMBARGADO(A) : DANIELLA CORDEIRO MATTOS	PETRÓLEO
EMBARGADO(A) ADVOGADO(A)	<ul><li>: BANCO DO BRASIL S.A.</li><li>: DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZERE-</li></ul>	ADVOGADO(A) : DR(A). EURÍPEDES BRITO CUNHA Processo: E-AIRR - 706561 / 2000-0 TRT da 2º Região	ADVOGADO(A) : DR(A). GÉLCIO JOSÉ SILVA EMBARGADO(A) : CECÍLIO ABRAHÃO ABDALA
Processo: F-AIRR	DO BASTOS - 687169 / 2000-3 TRT da 15" Região	·	ADVOGADO(A) : DR(A). ANA MARIA RIBAS MAGNO  Processo: E-AIRR - 728535 / 2001-5 TRT da 8º Região
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO S.A.	Processo: E-Mrk - /20000 / 2001-0 1k1 da 6 kegiau
	PEREIRA  : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL	ADVOGADO(A) : DR(A). MÁRCIA LYRA BERGAMO EMBARGADO(A) : RENATO JUAREZ CONDADO	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA EMBARGANTE : SILVA VAZ & CIA RÁPIDO EXCEL-
EMBARGANTE	S.A.	ADVOGADO(A) : DR(A). MARCELO MONTINI	SIOR ADVOGADO(A) : DR(A). RAIMUNDO BARBOSA COS-
ADVOGADO(A) EMBARGADO(A)	: DR(A). ELLEN COELHO VIGNINI : JOSÉ OSMAR SIMÕES DA FONSECA	Processo: E-AIRR - 713343 / 2000-5 TRT da 5º Região	TA  EMBARGADO(A) : JOSÉ ROBERTO SANTOS BRAGA
ADVOGADO(A)	: DR(A). MARIA APARECIDA AUGUS- TO CAIXETA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	Processo; E-AIRR - 740131 / 2001-2 TRT da 3º Região
Processo: E-AIRR	- 688181 / 2000-0 TRT da 3ª Região	EMBARGANTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ UNDÁRIO ANDRADE EMBARGADO(A) : WASHINGTON FERNANDO DUARTE	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA EMBARGANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DIS- TRIBUIÇÃO
EMBARGANTE ADVOGADO(A)	: DALMO CAMPOS RIBEIRO : DR(A). CLÁUDIA RENATA DOS SAN-	DIAS ADVOGADO(A) : DR(A) PEDRO NIZAN GURGEL DE	ADVOGADO(A) : DR(A), CARLOS EDUARDO G. VIEI- RA MARTINS
EMBARGADO(A)	TOS : ADS INFORMÁTICA SISTEMAS E	OLIVEIRA Processo: E-AIRR - 715504 / 2000-4 TRT da 11ª Região	EMBARGADO(A) : MÁRCIO ALENCAR DE JESUS FON- SECA
ADVOGADO(A)	TECNOLOGIA LTDA. E OUTROS : DR(A). ANDREIA VAZ DE MELLO	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	ADVOGADO(A) : DR(A). VÂNIA DUARTE VIEIRA
Processo: E-AIRR	MENDES - 688812 / 2000-0 TRT da 7" Região	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	Processo: E-AIRR - 744305 / 2001-0 TRT da 3º Região
RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	EMBARGANTE : TRANSBRASII, S.A LINHAS AÉ- REAS	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
EMBARGANTE	: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA- CIEL : ANTONIO HENDIQUE PODDIGUES	EMBARGANTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEI- RANTES S/A ADVOGADO(A) : DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADO(A) EMBARGADO(A)	<ul><li>: DR(A). VERA LUCIA GILA PIEDADE</li><li>: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO</li></ul>	EMBARGADO(A) : ANTONIO HENRIQUE RODRIGUES DE ARAÚNJO ADVOGADO(A) : DR(A). JOSÉ NAZARENO DA SILVA	ADVOGADO(A) : DR(A). NILTON CORREIA EMBARGADO(A) : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA ADVOGADO(A) : DR(A). ALEXANDRE TRANCHO
ADVOGADO(A)	GUERRA MARTINS : DR(A). JOÃO PEREIRA FILHO	Processo: E-RR - 715601 / 2000-9 TRT da 1º Região	Processo: AG-E-RR - 261688 / 1996-1 TRT da 8º Região
	- 690485 / 2000-7 TRT da 1º Região	RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JA- NEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EX-	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A. E OUTRA
EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JA- NEIRO S.A TELERJ	TRAJUDÍCIAL)  ADVOGADO(A) : DR(A). ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO(A) : DR(A). JORGE VERGUEIRO DA COS-
ADVOGADO(A)	: DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	EMBARGADO(A) : EDUARDO TARCISO TOSTES DE FREITAS	TA MACHADO NETO AGRAVADO(S) : WILDE DIAS DA FONSECA E OUTRO
EMBARGADO(A)	•	ADVOGADO(A) : DR(A). MARLA SUEDY RODRIGUES	ADVOGADO(A) : DR(A), CLEOMENES TELES S. COR- REA

14 202, quarta-10h	a, 7 de novembro de 2001		i io da jastiga - seção 1	2001V 17	727 7265
Processo: AG-E-RR	- 316434 / 1996-6 TRT da 4ª Região	Processo: AG-E-RR	- 391800 / 1997-4 TRT da 4º Região	Processo: AG-E-RR	- 435245 / 1998-5 TRT da 10° Região
RELATOR AGRAVANTE(S) PROCURADOR(A)	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA LBA) : DR(A), WALTER DO CARMO BAR-	RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADO(A)	: MIN. WAGNER PIMENTA : SOUZA CRUZ S.A. : DR(A), LEONARDO MIRANDA SAN-	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : REGINA APARECIDA DA COSTA SANTOS E OUTRA
AGRAVADO(S)	LETTA : SINDICATO DOS SERVIDORES FEDE-	AGRAVADO(S)	TANA : JOSÉ LORI NUNES SOARES JÚNIOR	ADVOGADO(A)	: DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE
ADVOGADO(A)	RAIS DO RIO GRANDE DO SUL : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO(A)	: DR(A). OSCAR JOSÉ PLENTZ NETO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF
Processo: AG-E-RR	- 322155 / 1996-4 TRT da 2ª Região	Processo: AG-E-RR	- 394659 / 1997-8 TRT da 10° Região	PROCURADOR(A)	: DR(A). DENISE LADEIRA COSTA FER- REIRA
RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA : LILIAN CORREIA SANTOS	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. WAGNER PIMENTA : GONÇALA VITORINO DOS SANTOS SILVA E OUTROS	Processo: AG-E-RR	- 483023 / 1998-1 TRT da 5ª Região
ADVOGADO(A)	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO(A)	: DR(A). ISIS MARIA BORGES RESENDE	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA : JOSÉ CAIRES MEIRA
AGRAVADO(S) PROCURADOR(A)	: MUNICÍPIO DE OSASCO : DR(A). TERESA D'ELIA GONZAGA	ADVOGADO(A)	: DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	ADVOGADO(A)	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
AGRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABA- LHO DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	AGRAVADO(S) ADVOGADO(A)	: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS : DR(A). CARLOS JOEL PEREIRA
	: DR(A). SANDRA LIA SIMÓN - 365740 / 1997-0 TRT da 3º Região	ADVOGADO(A) PROCURADOR(A)	: DR(A). WALFRÊDO SIQUEIRA DIAS : DR(A). ROBSON CAETANO DE SOU- SA	Processo: AG-E-RR	- 503053 / 1998-5 TRT da 3º Região
RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA : JOSÉ RICARDO COURA	Processo: AG-E-RR	- 399301 / 1997-1 TRT da 3º Região	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA ( EM LIQUIDAÇÃO )
ADVOGADO(A)	: DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE -	ADVOGAĐO(A)	: DR(A). JULIANO RICARDO DE VAS- CONCELOS COSTA COUTO
ADVOGADO(A)	: DR(A). LÚCIA SOARES LEITE CAR- VALHO	ADVOGADO(A)	CVRD : DR(A). NILTON CORREIA	AGRAVADO(S) ADVOGADO(A)	: ROBERTO DELGADO RODRIGUES : DR(A). EMERSON SAID SALOMÃO
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO- MINEIRA	AGRAVADO(S) ADVOGADO(A)	: MARIA DAS DORES ALVES PINTO : DR(A). GERALDO ANTONIO CAETA-	Processo: AG-E-RR	- 515949 / 1998-1 TRT da 3ª Região
ADVOGADO(A)  Processo: AG-E-RR	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚ- NIOR - 374813 / 1997-4 TRT da 2ª Região	Processo: AG-E-RR	NO - 400895 / 1997-0 TRT da 10* Região	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA : ANTÔNIO GERALDO DE ÁVILA E	ADVOGADO(A)	: DR(A): JULIANO RICARDO DE VAS- CONCELLOS COSTA COUTO
AGRAVANTE(S)	PAULA : JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA FI- LHO	ADVOGADO(A)	OUTROS : DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RE-	AGRAVADO(S) ADVOGADO(A)	: WALTER NONATO PORCIDONIO : DR(A). KLEVERSON MESQUITA MEL-
ADVOGADO(A)	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	AGRAVADO(S)	SENDE : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF	Processo: AG-E-RR	LO - 519303 / 1998-4 TRT da 3ª Região
AGRAVADO(\$)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA	PROCURADOR(A)	: DR(A). DENISE LADEIRA COSTA FER- REIRA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
ADVOGADO(A)	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA- CIEL	Processo: AG-E-RR	- 405152 / 1997-4 TRT da 10º Região	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
AGRAVADO(S) ADVOGADO(A)	: NEWLABOR MÃO DE OBRA LTDA. : DR(A). ANTONIO SÉRGIO BICHIR	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA : COMPANHIA BRASILEIRA DE DIS-	ADVOGADO(A)  AGRAVADO(S)	DR(A). JULIANO RICARDO DE VAS- CONCELLOS COSTA COUTO     EUSTÁQUIO VIRIATO SANTOS
	- 375823 / 1997-5 TRT da 3ª Região	ADVOGADO(A)	TRIBUIÇÃO - PÃO DE AÇÚCAR : DR(A). CARLOS EDUARDO G. VIEI-	ADVOGADO(A)	: DR(A). VANTUIR JOSÉ TUSA DA SIL- VA
RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVADO(S)	RA MARTINS : SHEILA FERREIRA RIBEIRO	Processo: AG-E-RR	- 523612 / 1998-0 TRT da 2º Região
ADVOGADO(A) AGRAVADO(S)	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA : JOÃO BATISTA LEAL	ADVOGADO(A)	: DR(A). JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA : JOSIAS RIBEIRO DE QUEIROZ
ADVOGADO(A)  Processo: AG-E-RR	: DR(A). LEO MENICONI - 377854 / 1997-5 TRT da 10° Região	Processo: AG-E-RR	- 406029 / 1997-7 TRT da 10º Região	ADVOGADO(A)	: DR(A). ISIS MARIA BORGES RESENDE
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA : TÂNIA MARIA BORGES MEDEIROS E OUTRAS	AGRAVADO(S) ADVOGADO(A)	<ul> <li>REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.</li> <li>DR(A). JULIANO RICARDO DE VAS- CONCELLOS COSTA COUTO</li> </ul>
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS AUXILIARES DE AD- MINISTRAÇÃO ESCOLAR NO DIS-	ADVOGADO(A)	: DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RE- SENDE	Processo: AG-E-RR	- 523691 / 1998-3 TRT da 12º Região
ADVOGADO(A)	TRITO FEDERAL  : DR(A), ISIS MARIA BORGES DE RE-	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DIS- TRITO FEDERAL - FEDF	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
AGRAVADO(S)	SENDE : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DIS-	ADVOGAĐO(A)	: DR(A). ELDENOR DE SOUSA ROBER- TO	AGRAVANTE(S)  ADVOGADO(A)	<ul> <li>SILVINA DA ROCHA BÖGER CAETA- NO</li> <li>DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO</li> </ul>
ADVOGADO(A)	TRITO FEDERAL - FEDF : DR(A). LUSINARDO DA SILVA	Processo: AG-E-RR	- 419546 / 1998-6 TRT da 12ª Região	ADVOGADO(A)	: DR(A). OBIRACT TORRES COOCO : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CON- CEIÇÃO
Processo: AG-E-RR	- 379332 / 1997-4 TRT da 3ª Região	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA : ISAURI JOSÉ DUARTE	AGRAVADO(\$) ADVOGADO(A)	: ARTEX S.A. : DR(A). SOLANGE TEREZINHA PAO-
RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA : BELGO MINEIRA PARTICIPAÇÃO IN-	ADVOGADO(A) ADVOGADO(A)	: DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CON-	, ,	LIN
ADVOGADO(A)	DÚSTRIA E COMÉRCIO LTDÁ. : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚ-	AGRAVADO(S)	CEIÇÃO : ARTEX S.A. FÁBRICA DE ARTEFA-		- 527547 / 1999-0 TRT da 9ª Região
AGRAVADO(S) ADVOGADO(A)	NIOR : JOSÉ MARIA ÂNGELO : DR(A). ANDRÉ LUIZ DECNOP DA	ADVOGADO(A)	TOS TĒXTEIS : DR(A). SOLANGE TEREZINHA PAO- LIN	RELATOR AGRAVANTE(S)	<ul> <li>MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA</li> <li>REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)</li> </ul>
Processo: AG-E-RR	FONSECA - 385821 / 1997-5 TRT da 1ª Região	Processo: AG-E-RR	- 425091 / 1998-5 TRT da 10ª Região	ADVOGADO(A) AGRAVADO(S) ADVOGADO(A)	<ul> <li>: DR(A). WAGNER RAGO DA COSTA</li> <li>: ILÁRIO TUTCHAK</li> <li>: DR(A). CLEUSA SOUZA DA SILVA</li> </ul>
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	, ,	R - 539329 / 1999-7 TRT da 2ª Região
AGRAVANTE(S)	: CARLOS RONALDO CAPILÉ DE SOU- ZA	AGRAVANTE(S)	MARIA AUXILIADORA DE SOUSA E OUTROS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE
ADVOGADO(A)	: DR(A). ALEXANDRA CARVALHO DA ROCHA	ADVOGADO(A)	: DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE	AGRAVANTE(S)	PAULA : MUNICÍPIO DE OSASCO
ADVOGADO(A) AGRAVADO(S)	: DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSA-	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF	PROCURADOR(A)	: DR(A). CLÉIA MARILZE RIZZI DA SILVA
ADVOGADO(A)	MENTO DE DADOS - SERPRO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADO(A)	: DR(A). SÉRGIO EDUARDO FERREIRA LIMA	AGRAVADO(S) ADVOGADO(A)	: JESUÉ MÁRIO DA SILVA : DR(A). ROBERTO HIROMI SONODA

: MUNICÍPIO DE MULUNGU
: DR. AZIZ MANUEL FARIA JEREISSATI
: JUIZ PRESIDENTE DA JCJ DE BATURITÉ

AUTORIDADE COA-: TORA

: DR. ROMILTON MARINHO VIEIRA : FLÁVIO STROBILIUS (ESPÓLIO DE) : DR. JESSE RALF SCHIFTER

RECORRIDO ADVOGADO

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA Diretora da Secretaria

428	ISSN 1415-1588	Dia	ario da Justiça - Seção 1	N° 202	2, quarta-feira, 7 de novembro de 2001
Processo: AG-E-RR	- 545858 / 1999-6 TRT da 3ª Região	SECR	ETARIA DA SUBSEÇÃO II	PROCESSO	: RXOFROMS - 624392 / 2000-0 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA : LUIZ EDUARDO GONÇALVES DE	ESPECIALIZA	LDA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS		: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
	OLIVEIRA	PAI	UTA DE JULGAMENTOS		: TRT DA 7º REGIÃO
ADVOGADO(A)	: DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO		•		: MUNICÍPIO DE FORTALEZA
AGRAVADO(S)	: FERTIZA - COMPANHIA NACIONAL DE FERTILIZANTES	PAUTA DE JULGA	AMENTO PARA A 33º SESSÃO ORDINÁRIA		DR. JOÃO AFRÂNIO MONTENEGRO
ADVOGADO(A)	: DR(A). FRANCISCO XIMENES DE	DA SUBSEÇÃO I	II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVI-	RECORRIDA	: FRANCISCA MÔNICA PORTO FREIRE
112 1 0 0 112 0 (11)	FREITAS		IZAR-SE NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE	ADVOGADO	: DR. CARLOS HENRIQUE DA R. CRUZ
Processo: AG-E-RR	- 590131 / 1999-8 TRT da 2ª Região		SIRA, ÀS 13:00 HORAS, NA SALA DE SES- S DO 3º ANDAR DO ANEXO I.		: JUIZ PRESIDENTE DA 10º JCJ DE
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	30E	S DO 5 ANDAR DO ANEXO I.	TORA PROCESSO	FORTALEZA : A-ROAR - 628019 / 2000-8 TRT DA
AGRAVANTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.	PROCESSO	: ROAR - 400369 / 1997-3 TRT DA 2A.	INCCESSO	1A. REGIÃO
ADVOGADO(A)	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚ-		REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES
AGRAVADO(S)	NIOR : NATALINA MANCIM DA SILVA	RELATOR RECORRENTE	: MIN. RONALDO LOPES LEAL : HIDROSERVICE - ENGENHARIA LT-	AGRAVANTE	DE F. FERNANDES : CLUBE MILITAR
ADVOGADO(A)	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADOS	DA. : DR. EMMANUEL CARLOS E DR. SID-	AGRAVADO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS DE CLUBES, FEDERAÇÕES E CONFEDE-
Processo: AG-E-AIR	RR - 643753 / 2000-5 TRT da 15* Região		NEY VIDAL LOPES		RAÇÕES ESPORTIVAS E ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DO RIO
RELATOR	: MIN. WAGNER PIMENTA	RECORRIDO	: ORLANDO SILVA FILHO		DE JANEIRO
AGRAVANTE(S)	: GLAUCO CALCIOLARI FONSECA	PROCURADOR PROCESSO	: DR. MARCELO FREIRE GONÇALVES : ROAR - 403618 / 1997-2 TRT DA 6A.	ADVOGADA	: DR.* PATRÍCIA SALES TEIXEIRA
ADVOGADO(A)	: DR(A). ITACIR ROBERTO ZANIBONI	I ROCESSO	REGIÃO	PROCESSO	: ROAR - 628876 / 2000-8 TRT DA 5A.
AGRAVADO(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL		REGIÃO
ADVOCADO(A)	BRASILEIROS S.A.	RECORRENTE	: USINA CRUANGI S.A.	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES
ADVOGADO(A)	: DR(A), CRISTIANA RODRIGUES GON- TIJO	ADVOGADO	: DR. JOSÉ OTÁVIO PATRÍCIO DE	RECORRENTE	DE F. FERNANDES : GERALDO GERÔNIMO BASTOS
Processo AC-E-AfD	RR - 644362 / 2000-0 TRT da 15ª Região		CARVALHO		: GERALDO GERONIMO BASTOS : DR. MILTON MOREIRA DE OLIVEI-
110CCSSU: AU-E-AIK	AN - 044502 / 2000-0 INI UA 15 REGIAU	RECORRIDOS	: FRANCISCO LUÍS BARBOSA E OU- TROS		RA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE	ADVOGADO	: DR. ADEMIR GUEDES DA SILVA		: LIQUID CARBONIC INDÚSTRIAS S.A.
A CID ALL A IMPOSIT	PAULA	PROCESSO ·	: ROAR - 424786 / 1998-0 TRT DA 11A.	ADVOGADOS	DR. CÍCERO VILAS-BOAS PINTO E
AGRAVANTE(S)	: VOTORANTIM DE CELULOSE E PA- PEL S.A.		REGIÃO	RECORRIDOS	DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL OS MESMOS
ADVOGADO(A)	: DR(A). ELLEN COELHO VIGNINI	RELATOR	: MIN. FRANCISCO FAUSTO		: AR - 630728 / 2000-3
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO ROBERTO BREDARIOL	RECORRENTE	: J. MIRANDA FILHO		: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
	RR - 652639 / 2000-3 TRT da 15 <sup>a</sup> Região	ADVOGADO	: DR. MÁRCIO LUIZ SORDI		: MIN. GELSON DE AZEVEDO
Hocesso. Ad-E-AIR	R - 032037 / 2000-3 1 KT da 13 Regiau	RECORRIDO	: MARCO AURÉLIO DANTAS DOS SANTOS		: UNIÃO FEDERAL
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR. ENÉIAS DE PAULA BEZERRA		DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA LECO DE PRODUTOS	PROCESSO	: ROAR - 424792 / 1998-0 TRT DA 6A.	RÉU	: ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA E OU-
ADVOGADO(A)	ALIMENTICIOS : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GON-	RELATOR	REGIÃO : MIN. RONALDO LOPES LEAL	ADVOGADO	TROS : DR. FRANCISCO MARTINS LEITE
	TIJŎ	RECORRENTE	: COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE		CAVALCANTE
AGRAVADO(S)	: RICARDO LUIZ PANDÉ		GOIANA		: AC - 655978 / 2000-3
ADVOGADO(A)	: DR(A). JOSÉ VARGAS DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : BANCO DO BRASIL S.A.
Processo: AG-E-AIR	RR - 662438 / 2000-6 TRT da 3ª Região	RECORRIDOS	: SEVERINO QUIRINO DA SILVA E OU- TROS		: DR.ª MAYRIS ROSA BARCHINI LEÓN
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: DR. ALBÉRICO MOURA CAVALCAN-		: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM
AGRAVANTE(S)	: VALMONT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCESSO	TI DE ALBUQUERQUE : ROMS - 541099 / 1999-9 TRT DA 6A.		DO OESTE CATARINENSE
ADVOGADO(A)	: DR(A). UMBERTO FRANCISCO BAR-	DEL ITOD	REGIÃO	PROCESSO	: ROAR - 658869 / 2000-6 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVADO(\$)	BOSA : GILBERTO GONÇALVES DOS SAN-	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN
	TOS	RECORRENTE	: AUTO EXPRESSO OLIVEIRA LTDA.		PEDUZZI
ADVOGADO(A)	: DR(A). VANDERLEI JOSÉ FERREIRA	ADVOGADA	: DR.ª ELZA MARANHÃO DOURADO	RECORRENTE	: COMPANHIA CARBONÍFERA DO
Processo: AG-E-AIR	RR - 673792 / 2000-1 TRT da 8ª Região	RECORRIDOS	: SALOMÃO FRANCISCO DA SILVA E OUTROS	ADVOGADA	CAMBUI : DR.º ANA MARIA FERREIRA
DEL ATOD	MAN JOÃO DATICTA DRITO DEDEIDA	ADVOGADO	: DR. MARCONI C. DA SILVA DOURA-		: ANÍSIO BORGES
RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ	110 1001100	DO		: DR. GEIEL HEIDGGER FERREIRA
\.' <b>,</b>	S.A CELPA	AUTORIDADE CO TORA	DA-: JUIZ PRESIDENTE DA 1º JCJ DO PAULISTA	PROCESSO	: ROMS - 671135 / 2000-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO(A) AGRAVADO(S)	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO : ANTÔNIO MAURÍCIO TORRES DE LE-	PROCESSO	: ROAR - 543017 / 1999-8 TRT DA		: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO(A)	MOS : DR(A). JOAQUIM LOPES DE VAS-	RELATOR	10A. REGIAO : MIN. IVES GANDRA MARTINS FI-	RECORRENTE	: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA - FILIAL MALTARIA NAVEGANTES
ADVOGADO(A)	CONCELOS	RECORRENTE	LHO : JUAREZ DO CARMO CONCEIÇÃO	ADVOGADOS	: DR. ROSÂNGELA GEYGER E DR. JO- SÉ ALBERTO COUTO MACIEL
Processo: AG-E-AIR	RR - 682557 / 2000-1 TRT da 4ª Região	ADVOGADA	: DR.º TÂNIA ROCHA CORREIA	RECORRIDO	: MOACIR JOSÉ MACHADO
		RECORRIDO	: INSTITUTO NACIONAL DE COLONI-		: DR.ª SORAIA DA ROSA MENDES
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO	ZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - IN-		: JUIZ DA 24ª VARA DO TRABALHO
AGRAVANTE(S) PROCURADOR(A)	: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE : DR(A). JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA	PROCURADOR	CRÁ : DR. PAULO ROBERTO DE VASCON-	TORA PROCESSO	DE PORTO ALEGRE : ROAR - 672669 / 2000-1 TRT DA 2A.
AGRAVADO(\$)	PINTO : VILSON DE SOUZA VIEIRA	PROCESSO	CELOS : ROAR - 557629 / 1999-5 TRT DA 2A.	RELATOR	REGIAO : MIN. RONALDO LOPES LEAL
ADVOGADO(A)	: DR(A). CARMEN MARTIN LOPES		REGIÃO		: SÍLVIO SZTRAJTMAN
Processo: AG-E-AIR	RR - 684280 / 2000-6 TRT da 2ª Região	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL		: DR. ANDRÉ CREMASCHI SAMPAIO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE	: HIDROSERVICE - ENGENHARIA LT- DA.	RECORRIDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
AGRAVANTE(S)	: MIN. JOAO BATISTA BRITO PEREIRA : INDÚSTRIAS VILLARES S.A.	ADVOGADA	: DR.* CRISTINA LÔDO DE SOUZA LEI-	PROCURADORA	: DR.* VIVIANN DE MATTOS DA SILVA
ADVOGADO(A)	: DR(A). NELSON MAIA NETTO		TE .		: ROMS - 675577 / 2000-2 TRT DA 7A.
AGRAVADO(S)	: WILSON DA SILVA PAULA	RECORRIDOS	: CLÁUDIO CANNATA E OUTROS		REGIÃO
ADVOGADO(A)	: DR(A). ERYKA FARIA DE NEGRI	ADVOGADOS	: DR. MARCOS SCHWARTSMAN E DR.	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES
, ,	omaticamente adiada para o dia seguinte, terça		SIDNEY VIDAL LOPES		DE F. FERNANDES
feira, às 13h, na ocorr	rência de eventual motivo relevante que impeça prosseguirá no mencionado dia na hipótese de	PROCESSO	: ROAR - 613181 / 1999-0 TRT DA 14A. REGIÃO	*	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABA- LHO DA 7ª REGIÃO
não esgotada a pauta	a. Os processos constantes desta pauta que não	RELATOR RECORRENTE	: MIN. RONALDO LOPES LEAL : COMPANHIA ESTANÍFERA DO BRA-	PROCURADORA	: DR. HILDA LEOPOLDINA PINHEIRO BARRETO
	essão a que se referem ficam automaticamente kimas que se seguirem, independentemente de		SIL	RECORRIDO	: MUNICÍPIO DE MULUNGU
nova publicação.	annas que se segunom, muepenuememe de	ADVOGADO	: DR. ROMILTON MARINHO VIEIRA	ADVOGADO	: DR. AZIZ MANUEL FARIA JEREISSATI
	JANIRA GREFF TEIXEIRA	RECORRIDO	: FLÁVIO STROBILIUS (ESPÓLIO DE)	AUTORIDADE COA-	: JUIZ PRESIDENTE DA JCJ DE BATU-
	Directore de Constania	ALIVEN - ALM I	· UK IHSSH KALH SI HIHIHV	II IN A	



	<del></del>	· <del>····································</del>		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
PROCESSO	: ROAR - 679188 / 2000-4 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAC - 715299 / 2000-7 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAR - 742500 / 2001-0 TRT DA 24A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE	: ORLANDO CARVALHO DE SOUSA	RECORRENTE	: ENCCON - ENGENHARIA, COMÉR-
ADVOGADA	: DR.º SUSANA PIGNATARI DE BAR-		BANDEIRA		CIO E CONSTRUÇÕES LTDA.
RECORRIDO	ROS COIMBRA : MARCO AURÉLIO FREITAS BATTO-	ADVOGADO RECORRIDO	: DR. PAULO DE MORAES PEREIRA : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADA	: DR.* MARLEIDE GEORGES KARMOU- CHE
ADVOGADO	NOLI : DR. ALMYR CARLOS DE MORAES	ADVOGADOS	DR. HELVÉCIO ROSA DA COSTA E DR. DANIELLE COSTA DO AMARAL	RECORRIDO ADVOGADA	: ANTÔNIO DOS SANTOS : DR.º TATIANA ALBUQUERQUE COR-
PROCESSO	FAVACHO : ROMS - 679266 / 2000-3 TRT DA 4A.	PROCESSO	: RXOFAR - 719929 / 2000-9 TRT DA		RÉA
RELATOR	REGIÃO : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATORA	10A. REGIAO : JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCA-	PROCESSO	: ROAR - 742501 / 2001-3 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRENTE	: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL	REMETENTE	DA) : TRT 10° REGIÃO	RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCA- DA)
ADVOGADO	: DR. ADMAR SEVERO NETO	AUTORA	: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DIS-	RECORRENTE	: SOUZA CRUZ S.A.
PROCURADORA	: DR.* SIMARA CARDOSO GARCEZ		TRITO FEDERAL - FHDF	ADVOGADOS	: DR. CARLOS ALBERTO COSTA FI-
RECORRIDA	: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIVI	PROCURADOR	: DR. JOSÉ LUIZ RAMOS		LHO E DR. HÉLIO CARVALHO SAN- TANA E DR. JOSÉ HENRIQUE FIS-
ADVOGADO	: DR. JOSÉ PAULO BALTAZAR	RÉU	: ORLANDO CAVALCANTI DE OLIVEI-		CHEL DE ANDRADE
AUTORIDADE COA	-: JUIZ PRESIDENTE DA 9º JCJ DE	ADVOGADO	RA : DR. ANTÔNIO ALVES FILHO	RECORRIDOS	: IVETE DA PAIXÃO E OUTROS
TORA	PORTO ALEGRE/RS	PROCESSO	: ROAR - 725039 / 2001-3 TRT DA 1A.	ADVOGADA	: DR.ª LUZINETE DA PAIXÃO RIBEIRO
PROCESSO	: ROMS - 682322 / 2000-9 TRT DA 4A.	PROCESSO	REGIÃO	PROCESSO	: ROMS - 742519 / 2001-7 TRT DA 1A.
DEL ATOR	REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES	RECORRENTE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCA-
RECORRENTE	DE F. FERNANDES	ADVOGADA	: DR." SANDRA REGINA VERSIANI		DA)
RECORDENTE	: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.		CHIEZA	RECORRENTE	: GERALDO ANTÔNIO MACHADO
ADVOGADA	: DR.* SANDRA ROAD COSENTINO	RECORRIDOS	: DEUSDEDITH DE CASTRO LEITÃO	ADVOGADO	: DR. EONIO TEIXEIRA CAMPELLO
RECORRIDO	: MARCEL GUIMARÃES SCALCO		FILHO E OUTROS	RECORRIDA	: COMPANHIA DE CALÇADOS DNB
ADVOGADO	DR. LUIZ MIGUEL O. DUBAL	ADVOGADO	: DR. NEY PATARO PACOBAHYBA	ADVOGADO	DR. CARLOS RENATO HERNANDES
	-: JUIZ PRESIDENTE DA 2ª VARA DO	PROCESSO	: ROAR - 727179 / 2001-0 TRT DA 3A.		ALVAREZ
TORA	TRABALHO DE PORTO ALEGRE		REGIÃO		-: JUIZ TITULAR DA 68ª VARA DO TRA-
PROCESSO	: ROAR - 689956 / 2000-4 TRT DA 2A.	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	TORA	BALHO DO RIO DE JANEIRO
	REGIAO	RECORRENTE	: MAURÍCIO MIRANDA DE ARAÚJO	PROCESSO	: ROAR - 742527 / 2001-4 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRIDO	: TEREZINHA FRANÇA DE SOUZA	RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCA-
RECORRENTE	: FILTRONA BRASILEIRA INDÚSTRIA	ADVOGADO	: DR. ENIO CALDEIRA SALES	KELAIOKA	DA)
ADVOCADO	E COMÉRCIO LTDA.	RECORRIDO	: FONTE GRANDE INDÚSTRIA E CO-	RECORRENTES	: ROGÉRIO ALVES DE ARAÚJO E OU-
ADVOGADO RECORRIDO	DR. CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE	BB A GEGOO	MÉRCIO LTDA.	RECORNERIES	TROS
ADVOGADO	: FRANCISCO NORBERTO PEREIRA : DR. ADRIANO GUEDES LAIMER	PROCESSO	: ROAR - 728512 / 2001-5 TRT DA 3A.	ADVOGADO	: DR. RUBENS AUGUSTO DA COSTA
PROCESSO	: ROAR - 705499 / 2000-0 TRT DA 9A.	RELATORA	REGIAO : JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCA-	V · V	CHAVES
INCLESSO	REGIÃO	RELATORA	DA)	RECORRIDO	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PE-
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRENTE	: COMPANHIA SETELAGOANA DE SI-		TROBRÁS
RECORRENTE	: BANCO DO BRASIL S.A.		DERURGIA - COSSISA	ADVOGADO	: DR. JOÃO AMARAL
ADVOGADOS	: DR. RICARDO LEITE LUDUVICE E	ADVOGADO	: DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO	: ROMS - 744233 / 2001-0 TRT DA 4A.
	DR. MARCO AURÉLIO DE MIRANDA	RECORRIDO	GENTIL LOPES DA SILVA	DEL ITOD I	REGIÃO
	CARVALHO	ADVOGADO	: DR. JOÃO BATISTA PACHECO ANTU-	RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCA-
RECORRIDA	: MARIA IVANILDE BARTELLI		NES DE CARVALHO	RECORRENTES	DA)
ADVOGADO	: DR. DINEI FAVERSANI	PROCESSO	: ROAR - 735812 / 2001-0 TRT DA	RECORRENTES	: EMPRESA DE TRANSPORTES CPT LTDA. E OUTRO
PROCESSO	: AIRO - 707660 / 2000-8 TRT DA 17A.		12A. REGIAO	ADVOGADO	: DR. DALTRO SCHUCH
RELATOR	REGIÃO	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRIDO	: ROMALINO DE SOUZA
AGRAVANTE	: MIN. GELSON DE AZEVEDO : DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E	RECORRENTE	: CANGURU EMBALAGENS CHAPECÓ	ADVOGADO	: DR. ADALBERTO PINTO DE AZEVE-
AUKAVANTE	OBRAS DO ESTADO DO ESPÍRITO	LDV0G LD L	LTDA.	ADTOGADO	DO DO
	SANTO - DEO	ADVOGADA	: DR.* JÚLIA MERCEDES CURY FIGUEI- REDO	AUTORIDADE COA-	: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABA-
ADVOGADO	: DR. ROBSON FORTES BORTOLINI	RECORRIDO	: JOSÉ VALMIR PELEGRINI SOBRINHO	TORA	LHO DE ESTEIO
AGRAVADOS	: ABDIAS BARCELLOS DE ALMEIDA	ADVOGADO		PROCESSO	: ROAR - 744823 / 2001-9 TRT DA
	E OUTROS	PROCESSO	: DR. GUILHERME BELÉM QUERNE : ROMS - 737157 / 2001-0 TRT DA 6A.	•	15A. REGIÃO
ADVOGADOS	: DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES E DR.	PROCESSO	: ROMS - 75/15/ / 2001-0 1R1 DA 6A. REGIÃO	RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN
nn o grado	ÂNGELO RICARDO LATORRACA	RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCA-		PEDUZZI
PROCESSO	: ROAR - 711052 / 2000-7 TRT DA 13A.	REEMORI	DA)	RECORRENTES	: AUDRY LOESCH ROJAS E OUTROS
RELATOR	REGIÃO : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RECORRENTE	: TROC COMÉRCIO E SERVIÇOS AU-	ADVOGADA	: DR. TEREZA CRISTINA DE BRITO
RECORRENTE	: MIN. JOAO ORESTE DALAZEN : EMPRESA BRASILEIRA DE COR-		TOMOTIVOS LTDA.	DECODDIDO	DRAGUE
ALCONIGHTE	REIOS E TELÉGRAFOS - ECT	ADVOGADO	: DR. TACIANO DOMINGUES DA SIL-	RECORRIDO	: FAUSTO MENEZES DE CAMPOS
ADVOGADO	: DR. PAULO CÉSAR BEZERRA DE LI-	DECONDER O	VA	ADVOGADO PROCESSO	: DR. MAURICIO JARROUGE : ROMS - 745382 / 2001-1 TRT DA 2A.
DECORDINGS	MA	RECORRIDO	: CARLOS KLEBER FERREIRA DA SIL- VA	2 NOUNDO	REGIÃO
RECORRIDOS	: ARLINDO DOS SANTOS SILVA E OU- TRA	ADVOGADO	: DR. JOÃO ALBERTO FEITOZA BEZER-	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
ADVOGADO	: DR. WILLEMBERG DE ANDRADE		RA	RECORRENTE	VENHAGEN : CRISTIANE SEVERINO DE OLIVEIRA
	SOUZA		: JUIZ TITULAR DA 11ª VARA DO TRA-	ADVOGADO	: DR. MANOEL ROBERTO HERMIDA
PROCESSO	: RXOFROAR - 712225 / 2000-1 TRT	TORA PROCESSO	BALHO DE RECIFE : ROAR - 738687 / 2001-8 TRT DA	ADVOGADO	OGANDO
DEL ATOD	DA 9A. REGIÃO	FROCESSO	13A. REGIÃO	RECORRIDA	: A LEONEZA DE CONSERVAS S.A.
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE- VENHAGEN	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADA	: DR.* ELOÁ MAIA PEREIRA
REMETENTE	: TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUN-		: JUIZ TITULAR DA 2º VARA DO TRA-
RECORRENTE	: ESTADO DO PARANÁ	C.	CIONÁRIOS DO BANCO DO NORDES-	TORA	BALHO DE SANTOS
ADVOGADO	: DR. CESAR AUGUSTO BINDER		TE DO BRASIL - CAPEF	PROCESSO	: ROMS - 745386 / 2001-6 TRT DA 2A.
PROCURADOR	: DR. RAUL ANIZ ASSAD	ADVOGADO	: DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BES-		REGIÃO
RECORRIDO	: MARCO ANTÔNIO CAMARGO		SA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-
ADVOGADO	: DR. DANIEL CORRÊA POLAK	RECORRIDO	: LUIZ SOARES DA SILVA		VENHAGEN
PROCESSO	: A-RXOFAR - 712965 / 2000-8 TRT DA	ADVOGADO	: DR. LUCIANO CARVALHO SOARES	RECORRENTE	: AGROCERES S.A.
	10A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAR - 739087 / 2001-1 TRT DA 9A.	ADVOGADO	: DR. MARCELO PEREIRA GÔMARA
RELATORA	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN	DEL ATVODA	REGIÃO	RECORRIDA	: SUELY HAMER
A CID ASIA STORE	PEDUZZI	RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCA- DA)	ADVOGADO	: DR. FRANCISCO ARY MONTENEGRO
AGRAVANTE	: UNIÃO FEDERAL : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA	RECORRENTE	: BANCO DO BRASIL S.A.	DECODDID.	CASTELO : NATRON CONSULTORIA E PROJE-
PROCURADORES	E DR. MANOEL LOPES DE SOUSA	ADVOGADOS	: DR. RICARDO LEITE LUDUVICE E	RECORRIDA	TOS S.A.
AGRAVADO	: MARIA IVANISE DE OLIVEIRA MO-	. ID TOOMDOD	DR. ADROALDO JOSÉ GONÇALVES	ADVOGADA	: DR. SANDRA NACCACHE
	RAIS	RECORRIDO	: JEFERSON CÉSAR DA SILVA		: JUIZ TITULAR DA 18º VARA DO TRA-
ADVOGADA	: DR.ª TÂNIA ROCHA CORREIA	ADVOGADOS	: DR. GUILHERME RIBEIRO BALDAN	TORA	BALHO DE SÃO PAULO



	: ROAR - 745963 / 2001-9 TRT DA 4A. REGIÃO : JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCA-		: ROAR - 747952 / 2001-3 TRT DA 13A. REGIÃO : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-		: ROMS - 754467 / 2001-7 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES
RELATURA	DA)	NDD/II OK	VENHAGEN	KEERIOK	DE F. FERNANDES
RECORRENTE	: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE	: EMPRESA BRASILEIRA DE COR-	RECORRENTE	: GILSON FABIANO
	: DR. ÉRCIO WEIMER KLEIN		REIOS E TELÉGRAFOS - ECT		: DR. MARCOS PINTO DA CRUZ
			: DR. RODRIGO NÓBREGA FARIAS		: MUNICÍPIO DE RESENDE
-	: LEANDRO JORGELEWICZ E OUTRA		: HILDO ALMEIDA MELO E OUTRO	PROCURADOR	: DR. LENILSON GRAZIANI DE SOU-
	: DR. PAULO JOEL BENDER LEAL	ADVOGADO	: DR. MARCOS AUGUSTO LYRA FER- REIRA CAJU	ALTEODIDADE COA	ZA
PROCESSO	: ROAR - 745966 / 2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RXOFROAR - 748493 / 2001-4 TRT	TORA	: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABA LHO DE RESENDE
DEL ATOR A	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCA-	T NO CLIDEO	DA 23A. REGIÃO		: ROMS - 754472 / 2001-3 TRT DA 1A.
RELATORA	DA)	RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCA-	ROCLOSO	REGIÃO
RECORRENTE	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENER-		DA)	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
RECORRENTE	GIA ELÉTRICA - CEEE	REMETENTE	: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABA-	RECORRENTE	: PAULO ROBERTO FERNANDES DO
ADVOGADO	: DR. JOSÉ PIRES BASTOS	RECORRENTE	LHO DA 23º REGIÃO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONI-		AMARAL
	: IVAN CARLOS LUZZATTO	RECORRENTE	ZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - IN-	ADVOGADO	: DR. JÚLIO CÉSAR MONTEIRO NE- VES
	: DR. IVAN CARLOS LUZZATTO		CRA	RECORRIDO	: CELSO THEODORO SOARES
	: ROMS - 746948 / 2001-4 TRT DA 1A.		: DR. SILVIO JOSÉ RODRIGUES		: DR.* ISSA ASSAD AJOUZ
ROCESSO	REGIÃO	RECORRIDOS	: ADEVANILCE CLEMENTINA LUZ		: THUNDER INFORMAÇÕES E SERVI-
RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCA-	ADVOCADO	BARROS E OUTROS		ÇOS LTDA.
KEE/HOR/I	DA)		: DR. ROBERTO DIAS DE CAMPOS		: JUIZ TITULAR DA 42º VARA DO TRA
RECORRENTE	: BANCO REAL S.A.		: ALCEU RIBEIRO TEIXEIRA : DR. ALCEU RIBEIRO TEIXEIRA	TORA	BALHO DO RIO DE JANEIRO
	: DR. LUIZ PAULO PIERUCCETTI MAR-		: TARCÍSIO ANTÔNIO DA CUNHA FÉ-	PROCESSO	: ROMS - 754473 / 2001-7 TRT DA 1A. REGIÃO
1000100	QUES	KLCOKKIDO	LIX	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES
RECORRIDO	: JOSÉ MEDEIROS BRAGA (ESPÓLIO	ADVOGADO	: DR. JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA	RELATOR	DE F. FERNANDES
	DE)		: ROAR - 749506 / 2001-6 TRT DA	RECORRENTE	: JORGE LUÍS DE OLIVEIRA MAIA
ADVOGADO	: DR. MAURO ORTIZ LIMA		17A. REGIÃO		: DR.* CRISTIANE GHESSA TOSTES
	: JUIZ TITULAR DA Jª VARA DO TRA-	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-		MALTA
TORA	BALHO DE NITERÓI	RECORRENTE ·	VENHAGEN : IRMANDADE DA SANTA CASA DE	RECORRIDO	: COMPANHIA DO METROPOLITANO
PROCESSO	: ROAR - 746953 / 2001-0 TRT DA 1A.	RECORDINE	MISERICÓRDIA DE VITÓRIA	ADVOGADO	DO RIO DE JANEIRO - METRÔ : DR. MÁRCIO MEIRA DE VASCON-
	REGIÃO	ADVOGAĎA	: DR.* MARINÉLMA CANAL	ADTOUADO	CELLOS
RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCA-		: LILIANE GOMES SCHWARTZ	AUTORIDADE COA-	: JUIZ TITULAR DA 27º VARA DO TRA
	DA)	ADVOGADA	: DR.* KÁTIA BOINA NEVES	TORA	BALHO DO RIO DE JANEIRO
	: VALDIR SILVA DO NASCIMENTO	PROCESSO	: ROMS - 749839 / 2001-7 TRT DA	PROCESSO	: ROAR - 754852 / 2001-6 TRT DA 2A.
ADVOGADO	: DR. PAULO CÉSAR CARLOS DE CA-		22A. REGIÃO		REGIAO
	MARGO		: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE
RECORRIDO	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS		: BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE	VENHAGEN  : DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA
1000101	BRASILEIROS S.A.	ADVOGADOS	: DR. JOMIL DA SILVA BORGES E DR.* CARMEN FRANCISCA W. DA SILVEI-	RECORRENTE	CONSTRUÇÃO MANOLO LTDA.
ADVOGADA	: DR.* MARIA APARECIDA DA SILVA MARCONDES PORTO		RA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ BENEDITO BONIFÁCIO
DDOCKECO	: ROAR - 746968 / 2001-3 TRT DA	RECORRIDO	: VALDENIR LUZ	RECORRIDO	: ALMIR JOSÉ DA SILVA
PROCESSO	14A, REGIÃO	ADVOGADO	: DR. PEDRO DA ROCHA PORTELA	ADVOGADO	: DR. ROBERTO HIROMI SONODA
RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCA-		: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRA-	PROCESSO	: ROMS - 759057 / 2001-2 TRT DA 9A.
KLLATOKA	DA)	TORA	BALHO DE PICOS		REGIÃO
RECORRENTE	: BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA	PROCESSO	: RXOFROAR - 750221 / 2001-0 TRT DA 23A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
,	S.A BERON	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL	RECORRENTE	: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO
ADVOGADO	: DR. MÁRIO PASINI NETO	REMETENTE	: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABA-	RECORRENTE	MÚLTIPLO
RECORRIDO	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM		LHO DA 23º REGIÃO		: DR. TOBIAS DE MACEDO
	ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS	RECORRENTE	: ESTADO DE MATO GROSSO		: CELSO JOÃO LÍDIO FILHO
	DO ESTADO DE RONDÔNIA	PROCURADOR	: DR. JOÃO GONÇALO DE MORAES FI-		: DR. JOSÉ CARLOS FARAH
ADVOGADA	: DR.º CÉLIA CERQUEIRA BEZERRA	RECORRIDA	LHO : GELCI MARIA DA ROSA		: JUIZ DE EXEGUÇÃO DA SECRETA- RIA INTEGRADA DE EXECUÇÕES -
DD O ODOGO	STREIT	ADVOGADO	: DR. CLÁUDIO CÉZAR FIM	TORA	SIEX
PROCESSO	: A-RXOFROAR - 746978 / 2001-8 TRT DA 1A. REGIÃO		: ROMS - 752529 / 2001-9 TRT DA	PROCESSO	: ROMS - 760155 / 2001-0 TRT DA 3A.
BELATOD	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FI-	1 ROCESSO	15A. REGIÃO		REGIÃO
RELATOR	LHO	RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCA-	RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCA
AGRAVANTE	: UNIÃO FEDERAL		DA)		DA)
	: DR. WALTER DO CARMO BARLETTA	RECORRENTE	: ITALO LANFREDI S.A. INDÚSTRIAS	RECORRENTE	: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MINAS
i vocovudoke9	E DR. ANDRÉ FREITAS DA SILVA	ADVOCADO	MECANICAS : DR. ERNESTO DAS CANDEIAS		GERAIS - PRODEMGE
AGRAVADOS	: CLÁUDIO SOUZA COELHO E OU-	ADVOGADO RECORRIDO	: DR. ERNESTO DAS CANDEIAS : IZILDO PISCO	ADVOGADO	: DR. JOÃO RICARDO SOBRINHO
	TROS	ADVOGADO	: DR. MIGUELSON DAVID ISAAC		: ANTÔNIO BALBINO SANTOS OLIVEI
ADVOGADO	: DR. MAURO ROBERTO GOMES DE		: JUIZ TITULAR DA 1º VARA DO TRA-		RA
	MATTOS	TORA	BALHO DE JABOTICABAL	ADVOGADO	: DR. JOÃO BRÁULIO FARIA DE VI-
PROCESSO	: ROAR - 747562 / 2001-6 TRT DA 7A.	PROCESSO	: RXOFAR - 753496 / 2001-0 TRT DA	VIETODIDADE CO.	LHENA
	REGIÃO	n==	13A. REGIÃO	AUTORIDADE COA- TORA	: JUIZ TITULAR DA 24º VARA DO TRA BALHO DE BELO HORIZONTE
RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCA-	RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCA-		: ROAR - 760162 / 2001-4 TRT DA 3A.
	DA)	REMETENTE	DA) : TRT DA 13 <sup>4</sup> REGIÃO		REGIÃO
RECORRENTE	: LÚCIA DE FÁTIMA COELHO SILVA	AUTOR	: MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO		: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCADA)
	: DR.* ANA MARIA SARAIVA AQUINO		: DR. IRAPONIL SIQUEIRA SOUSA		: BANCO DO BRASIL S.A.
RECORRENTE	: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA	RÉ	: MARIA DA LUZ FELIX GOMES	ADVOGADOS	: DR. LUIZ CARLOS PEREIRA ROCHA E
	E URBANIZAÇÃO - EMLURB		: DR.º MARIA DO SOCORRO BATISTA	DECODDIDO	DR. MAYRIS ROSA BARCHINI LEON
ADVOGADA	: DR. CLEONICE MARIA QUEIROZ PE-		DA ROCHA		: JOSÉ CARLOS MARINS : DR. WALTER NERY CARDOSO
DDOCECCO	REIRA PEIXOTO	PROCESSO	: ROAR - 753871 / 2001-5 TRT DA		: RXOFMS - 763660 / 2001-3 TRT DA
PROCESSO	: ROAR - 747564 / 2001-3 TRT DA 7A. REGIÃO	מבו אדים	13A. REGIÃO : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-	INCLOSE	16A. REGIÃO
DEL ATOR		RELATOR	: MIN. ANTONIO JOSE DE BARROS LE- VENHAGEN	RELATORA	: JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCADA
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FI- LHO	RECORRENTE	: EMPRESA BRASILEIRA DE COR-		: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABA-
RECORRENTE	: LUIZ BARBOSA MARTINS		REIOS E TELEGRAFOS - ECT		LHO DA 16º REGIÃO
		ADVOGADO	: DR. PAULO CÉSAR BEZERRA DE LI-		: MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS
ADVOGADA RECORRIDA	: DR.* ANA MARIA SARAIVA AQUINO	BU00	MA	-	: DR. FRANCO KIOMITSU SUZUKI
PHICHPHIA	: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA	RECORRIDOS	: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI E OUTRO	INTERESSADOS	: RAIMUNDA PAIXÃO VERAS DO LA- GO E OUTROS
RECORNIDA			E OUTKO		
ADVOGADA	E URBANIZAÇÃO - EMLURB : DR.º NILZA GONCALVES DE SANTA-	ADVOGADO	: DR. WILLEMBERG DE ANDRADE	ATITODIDADE COA	: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABA

SECRETARIA DA 1ª TURMA

CERTIDÕES DE JULGAMENTOS

Intimação de conformidade com o caput do art 3º da Resolução Administrativa 736/2000.

CERTIFICO que a la. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro

João Oreste Dalazen, presentes a Exma. Juiza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt, Relatora, os Exmos. Juízes Convocados Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Altino Pedrozo dos Santos e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártyres, DE-CIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento ao primeira Seesão Ordinário subsociiante à publicação de cartidão de provimento.

para, destrancado o reciristo, determina seja submetido a jurgamento na primeira Sessão Ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 31 de outubro de 2001.

MYRIAM HAGE DA ROCHA

Diretora da Secretaria

ZO DOS SANTOS

CERTIFICO que a la. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro

Ronaldo Lopes Leal, presentes o Exmo. Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, Relator, o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vicira de Mello Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mányres, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, de-

terminar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em dian-

REGIÃO

: AIRR - 664140/2000-8 TRT DA 9A.

: JUÍZA CONVOCADA BEATRIZ BRUN GOLDSCHMIDT

USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚ-CAR E ÁLCOOL

: DR(A). MÁRCIA REGINA RODACOS-

: CLAUDEMIR ADÃO DE PAULA

: DR(A). BRUNO MOREIRA ALVES

: AIRR - 751473/2001-8 TRT DA 10A.

REGIÃO

: JUIZ CONVOCADO ALTINO PEDRO-

: DR(A). ISIS MARIA BORGES RESEN-

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

CARMEN VIEIRA E OUTROS

: DR(A). HÉLIO HIRASAWA

**PROCESSO** 

RELATOR

AGRAVANTE(S)

**ADVOGADO** 

**ADVOGADO** 

**PROCESSO** 

AGRAVANTĖ(S)

**ADVOGADO** 

AGRAVADO(S)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

te o procedimento relativo a este.

**ADVOGADO** 

RELATOR

AGRAVADO(S)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO



Nº 202, quarta-feira, 7 de novembro de 2001 **PROCESSO** : RXOFAR - 766130 / 2001-1 TRT DA 11A. REGIÃO RELATORA : JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCA-REMETENTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABA-LHO DA 11º REGIÃO : MUNICÍPIO DE MANACAPURU AUTOR **ADVOGADO** DR. RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE ALMEIDA ARONE FERREIRA LIMA RXOFROAR - 769392 / 2001-6 TRT DA 9A. REGIÃO **PROCESSO** RELATORA JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCA-REMETENTE TRT DA 9º REGIÃO RECORRENTE UNIÃO FEDERAL DR. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LE-**PROCURADORES** MOS E DR. WALTER DO CARMO BARLETTA RECORRIDOS : ABRAHÃO PATRUNI JÚNIOR E OU-: DR. ALBERTO AUGUSTO DE POLI ADVOGADO **PROCESSO** : RXOFAC - 769393 / 2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO RELATORA : JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCA-REMETENTE TRT DA 9º REGIÃO UNIÃO FEDERAL DR. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LE-MOS E DR. WALTER DO CARMO **PROCURADORES** BARLETTA RÉUS ABRAHÃO PATRUNI JÚNIOR E OU-ADVOGADO : DR. ALBERTO AUGUSTO DE POLI RXOFROAR - 772871 / 2001-3 TRT DA 14A. REGIÃO **PROCESSO** RELATOR MIN. RONALDO LOPES LEAL REMETENTE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABA-LHO DA 14º REGIÃO RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE ADVOGADO : DR. MARCOS ROCHA SOARES RECORRIDO GILBERTO VILLAR TORRES **ADVOGADO** DR. LEME BENTO LEMOS : EVA EVANGELISTA DE ARAÚJO SOU-RECORRIDOS **ADVOGADO** : DR. RAIMUNDO MENANDRO DE : ADAGIMAR GEBER DA SILVA E OUTROS RECORRIDOS : DR. NEÓRICO ALVES DE SOUZA : RXOFROMS - 773463 / 2001-0 TRT DA 16A. REGIÃO ADVOGADO **PROCESSO** : JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCA-RELATORA : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABA-LHO DA 16ª REGIÃO REMETENTE RECORRENTE UNIÃO FEDERAL

> MYRIAM HAGE DA ROCHA Diretora da Secretaria

### ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

A os vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil A os vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mi e um, às treze horas, realizou-se a Vigésima Quarta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro WAGNER PIMENTA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros RONALDO LOPES LEAL e JOAO ORESTE DALAZEN, dos Excelentíssimos Juízes Convocados LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, ALTINO PEDROZO DOS SANTOS e BEATRIZ BRUN GOLDS-CHMIDT e do Excelentíscimo Prograndor Beatriaga de Trabable Descendir ALTINO PEDROZO DOS SANTOS e BEATRIZ BRUN GOLDS-CHMIDT e do Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Doutor JAIME ANTÔNIO CIMENTI, sendo Diretora da Secretaria da Primeira Turma a Doutora MYRIAM HAGE DA ROCHA. O Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen usou da palavra para parabenizar o Dr. Luiz Carlos Madeira pela sua posse como ministro do Tribunal Superior Eleitoral; os demais Ministros integrantes da Turma associaram-se às homenagens, assim como, o Dr. Jaime Antônio Cimenti pelo Ministério Público, e o Dr. José Torres das Neves pelos menti pelo Ministério Público, e o Dr. José Torres das Neves pelos advogados que militam nesta Corte. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos.

: AG-RR - 474176/1998-0 da 4a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Advogado: Luis Maximiliano Leal Telesca Mota, Agravado(s): Reci de Cantes Borges, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo regimental; Processo: AG-AIRR - 672779/2000-1 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul - IMES, Advogada: José Maria de Castro Bérnils, Agravado(s): Júlio Sérgio Abbud, Advogada: Leonida Rosa de Moraes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo regimental; Processo: AG-AIRR - 747068/2001-0 da 2a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Junior, Agravado(s): Edmilson Silva, Advogado: Sakae Tateno, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo regimental; Processo: AG-AIRR - 753243/2001-6 da 4a. Região, Re-

lator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia lator: Luiz Philippe Vieira de Mello Fitho, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Agravado(s): João Carlos Guterres de Oliveira, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental; Processo: AIRR - 588536/1999-1 da 8a. Região, corre junto com RR-588537/1999-5, Relator: Luiz Philips Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Carlos París S.A. Advagado: Mort Francia Pichaira de Olivido. Estado do Pará S.A., Advogada: Mary Francis Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): Carlos Alberto Real Freire Roman, Advogada: Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 655713/2000-7 da 9a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado(s): Maria Laura Vilharquide Mitter, Advogado: Deusdério Tórmina, Decisão: Laura Vilharquide Mitter, Advogado: Deusdério Tórmina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 667407/2000-0 da 1a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Maristela Pereira, Advogado: Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negarlhe provimento; Processo: AIRR - 681081/2000-0 da 4a. Região, Relator: Loão Oreste Palazen, Agravante(s): Simona de Fersa Go Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Simone de Fraga Geraldo, Advogada: Rejane Rocha Chrysostomo, Agravado(s): Município de Viamão, Advogado: Claudio José Nunes da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 684099/2000-2 da 4a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto C. Maciel, Advogado: Vera Lucia Borges Braga, Agravado(s): Valdecir Camargo Gonçalves, Advogado: Flávio Luiz Saldanha, Agravado(s): SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 684946/2000-8 da 3a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Fundação Ezequiel Dias -FUNED, Advogado: Marcelo Fonseca da Silva, Agravado(s): Agnaldo Marques e Outros, Advogado: Eustáquio Araújo, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 686101/2000-0 da 9a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado(s): Valdecir Domingos Testa, Advogado: Mauro Dalarme, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 687330/2000-8 da 1a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: João Marmo Martins, Agravado(s): Marcos Antônio de Carvalho Vieira, Advogado: Cleide da Paixão da Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuandoo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 694361/2000-3 da 21a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Elizabeth Nóbrega de Lima, Advogado: João Hélder Dantas Cavalcanti, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Jansênio Alves Araújo de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 694625/2000-6 da 8a. Região, corre junto com AIRR-762034/2001-5, Relator: Wagner Pi-Região, corre junto com AIRR-762034/2001-5, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CO-NAB, Advogado: Osvaldo José P. de Carvalho, Agravado(s): Terezinha de Jesus Alves da Silva, Advogada: Iêda Lívia de Almeida Brito, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 696357/2000-3 da 6a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Givaldo Gomes da Silva e Outro, Advogado: Francisco de Assis Pereira Vitório, Agravado(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 697000/2000-5 da 10a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Instituto Geral de Assistência Social Evangélica - IGASE, Advogado: Eduardo Dantas Ramos Júnior, Agravado(s): Andréa Arredondo Farias, Advogado: Milton Mateus Borges, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Milton Mateus Borges, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 698336/2000-3 da 19a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Telecomunica-Regiao, Relator: Joao Oreste Dalazen, Agravante(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELEMAR, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Carla Patrícia dos Santos, Advogado: Breno Calheiros Murta, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 703945/2000-8 da 3a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): José Dantas de Freitas, Advogado: Ronaldo Oliveira Mattos, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR -704755/2000-8 da 5a. Região, corre junto com AIRR-704756/2000-, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Petróleo Brasileiro A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Valquíria de Araújo Souza, Advogado: Rogério Ataíde Caldas Pinto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 704756/2000-1 da 5a. Região, corre junto com AIRR-704755/2000-8, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Valquíria de Araújo Souza, Advogada: Lilian de Oliveira Rosa, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Ad-Rosa, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 706835/2000-7 da 19a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Maria Correia, Advogado: Carlos Bezerra Calheiros, Agravado(s): Município de Santa Luzia do Norte, Advogada: Maria Augusta A. Ribeiro Pimentel, Decisão: unanimemente pagas provimente ao Agravado (s). Processo: AIRR rente, negar provimento ao Agravo; Processo: MIRR-709590/2000-9 da 6a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Frigorífico Ibérico Ltda., Advogado: João Virgílio Ramos André, Agravado(s): José Douglas Paixão, Advogado: Valde-

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 31 de outubro de 2001.

JUIZ PRESIDENTE DA CENTRAL DE EXECUÇÃO INTEGRADA DE SÃO : RXOFAR - 774284 / 2001-9 TRT DA

DR. MARIA DO SOCORRO BRITO E SILVA E DR. WALTER DO CARMO

BARLETTA
ADALVA ALVES MONTEIRO
DR. JOÃO CARLOS COSTA FREITAS

11A. REGIÃO RELATORA : JUÍZA ANÉLIA LI CHUM (CONVOCA-

REMETENTE TRT DA 11º REGIÃO MUNICÍPIO DE MANACAPURU **ADVOGADO** DR. RAIMUNDO NONATO PINHEIRO

**PROCURADORES** 

AUTORIDADE COA-:

RECORRIDO **ADVOGADO** 

**PROCESSO** 

ALCELY BARBOSA DE FREITAS ADVOGADA DR.\* MARIA ESPERANÇA DA COSTA **ALENCAR** 

: RXOFROAR - 781690 / 2001-9 TRT DA 11A. REGIÃO **PROCESSO** RELATOR MIN. IVES GANDRA MARTINS FI-

LHO REMETENTE TRT DA 11º REGIÃO

RECORRENTE

: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA : DR.\* MARIA DO PERPÉTUO SOCOR-RO DA SILVA REIS **PROCURADORA** RECORRIDO WALTER ALBERTO DIEDERICHS

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas sessões que se seguirem, independentemente de nova publicação.

> Brasília-DF, 5 de novembro de 2001. SEBASTIÃO DUARTE FERRO Diretor da Secretaria

milson Pereira de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 713569/2000-7 da 8a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Antônio Cardoso dos Santos, Advogado: Odival Quaresma Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. Determine-se a reau-tuação para que passe a constar como Agravado apenas Antônio Cardoso dos Santos; Processo: AIRR - 716820/2000-1 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): HMG - Engenharia e Construção Ltda., Advogado: Osvaldo Arvate Júnior, Agravado(s): Manoel Barreto da Silva, Advogada: Nancy Aparecida Pereira Andrade de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 721009/2000-7 da 4a. Região. Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Município de Gravataí, Advogada: Roberta Almeida Pfeifer, Agravado(s): Maria do Carmo dos Santos Schmidt, Advogada: Ângela Aguiar Sarmento, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 721285/2001-7 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Viviani Bueno Martiniano, Agravado(s): Eliana Suely Santos Salles Freitas, Advogado: Ivan Procópio V. Alvarenga, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 721549/2001-0 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, Advogada: Heloísa Helena Pugliezi de Bessa, Agravado(s): Ângelo Correa, Advogado: Joao Machado de Souza Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 721616/2001-0 da 2a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Carlos Fonseca de Macedo, Advogada: Heidy Gutierrez Molina, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 721665/2001-0 da 2a. Região, Relator: Wagner Pi menta, Agravante(s): Edinaldo de Lira Aguiar, Advogado: Rinaldo Oliveira Cardoso, Agravado(s): Carlos Magno Pereira Fernandes, Advogado: Maria Cláudia Canale, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 722055/2001-9 da 15a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Sônia Glufke Chaves, Advogado: José Carlos Kalil Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 723646/2001-7 da 15a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Banco Econômico S.A. - (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Ana Cristina Ramalho Gallo, Advogado: Dioneth de Fátima Furlan, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo: Processo: AIRR - 724426/2001-3 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Paes Mendonça S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nilson Pereira Freire, Advogado: Vinicio da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 725242/2001-3 da 4a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogada: Beatriz Regina Carlos Cecchim, Agravado(s): Antônio Carlos Luzzi Fortis e Outros, Advogado: João Miguel Palma Antunes Catita, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 725529/2001-6 da 6a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Sorvane S.A., Advogado: Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): Ruselino da Silva Araújo, Advogado: Evaldo Nogueira de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 725886/2001-9 da 9a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Maurício Gomes da Silva, Agravado(s): Elamir Maria Hubner Rech, Advogado: Sérgio Issao Ono, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 726749/2001-2 da 1a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Advogado: Marcelo Ribeiro Silva, Agravado(s): Arthur Tavares Machado, Advogado: Bruno Vieira Ba-Agravado(s): Arthur lavares Machado, Advogado: Bruno Vieira Basilio da Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 727044/2001-2 da 2a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Ford Brasil Ltda., Advogada: Zilma Aparecida Silva Ribeiro Costa, Agravado(s): Cícero Pinto dos Santos, Advogada: Renata Gradella, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 727111/2001-3 da 12a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Lcal, Agravante(s): Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas, Advogado: Nilo de Olivaira Neto. Agravado(s): Josquim Englodela Ranto. Advogado: Oliveira: Neto, Agravado(s): Joaquim Espíndola Bento, Advogado: Nilo de Oliveira: Neto, Agravado(s): Joaquim Espíndola Bento, Advogada: Fabíola M. Schneider Della Giustina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 728214/2001-6 da 8a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Ocimar Nunes Nascimento, Advogado Fernando V. Moreira de Castro Neto, Agravado(s): Panificadora De rernando V. Moreira de Castro Neto, Agravado(s): Panincadora Delficia Ltda., Advogado: Mário Henriques Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 728215/2001-0 da 8a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): COOPERINDUS - Cooperativa Mista de Trabalho das Indústrias e Prestação de Serviços dos Estados do Pará e Amapá Ltda., Advogada: Ana Carla Cal Freire de Souza, Agravado(s): Luiz Augusto Valério de Souza, Advogado: Analica Carlos do Nascimento. Decisão: unanimemente, negar provitônio Carlos do Nascimento, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 729312/2001-0 da la Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Protege Proteção e Transporte de Valores S.C. Ltda., Advogado: José Alberto C. Maciel. Agravado(s): Amaro da Silva, Advogado: Aracy Galaxe de Andrade. Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 729322/2001-5 da 1a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Iara Costa Anibolete, Agravado(s): Fábio Antônio Rosas Magalhães, Advogado: Eonio Teixeira Campello, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 729515/2001-2 da 3a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Nordeste Linhas Aéreas

Regionais S.A., Advogado: Francisco Luis dos Santos, Agravado(s): Valmir Morais Santos, Advogada: Patrícia Lima Zaccaro Noronha. Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 729982/2001-5 da 6a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Icatu Hartford Seguros S.A., Advogado: Alexandre Gusmão Pinheiro de Araújo, Agravado(s): Alexandre Sérgio Moreira Cisneiros de Oliveira, Advogado: Maurício Rands Coelho Barros, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 729984/2001-2 da 6a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Banco do Estado de Pernambuco - BANDEPE, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s): Severino Oliveira Pontes, Advogado: Gérson Galvão, Devado(s): Severino Oliveira Pontes, Advogado: Gérson Galvão, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 730278/2001-4 da 15a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Sandra Regina Pavani Broca, Agravado(s): Maria de Fátima de Sousa Cid, Advogado: Leila Maria Santos da Costa Mendes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 730425/2001-1 da 8a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Ponte Irmão & Cia. Ltda., Advogado: Mauro Mendes da Silva, Agravado(s): José Amândio da Silva Rezende, Advogado Bruno Mota Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 730887/2001-8 da 2a. Região. Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Agravado(s): Agnaldo Timóteo Nogueira, Advogado: Marceio reuro Monteno, Decimal punanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR 730997/2001-8 da 17a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agra-Timóteo Nogueira, Advogado: Marcelo Pedro Monteiro, Decisa vante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Valéria Reisen Scardua, Agravado(s): Geraldo de Oliveira, Advogada: Sandra Cristina de A. Sampaio, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 731238/2001-2 da 2a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Ultrafértil S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Agravado(s): Odir Correa, Advogado: Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 731269/2001-0 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Juan Pablo Cardenas Garcia, Advogado: Odilon Segna, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 731969/2001-8 da 4a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Cotasul Engenharia de Geoprocessamento Ltda. e Outro, Advogada: Vera Maria Rade Sordi, Agravado(s): Simone Fernandes Borraz, Advogado: Maurício R. S. Lacerda, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR 732340/2001-0 da 4a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos Agravante(s): Paulo Rogério Camargo Júnior, Advogado: Arthur Callegaro, Agravado(s): Cleiton Ricardo Valdez Paranhos, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 732342/2001-7 da 4a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Automóvel Clube do Rio Grande do Sul, Advogado: Luiz Otavio Barbosa, Agravado(s): João Mallann, Advogada: Rejane Teresinha Severgnini Ferreira. Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 732344/2001-4 da 4a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CO-NAB, Advogada: Ana Elisabeth Reis Cypriano, Agravado(s): Josué Vieira de Castro, Advogado: Cláudio A. F. Penna Fernandez, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 733245/2001-9 da 2a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA, Advogado: Marcus Vinicius Folkowski, Agravado(s): Eurídes Divino Borges, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 733305/2001-6 da 3a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Sul América Castro de Cas Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Sul América Capitalização S.A., Advogado: Fernando Neves da Silva, Agravado(s): Sílvio Cesar Pereira Lopes, Advogado: Maria Eugênia Henrique Nicolai, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 733368/2001-4 da la. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Riwa Elblink, Agravado(s): Berkmans Gabriel de Souza, Advogado: Berkmans Gabriel de Souza, Decisão: unanimeente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 33435/2001-5 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Lizeu Valdir Del Pra, Advogado: Luiz Rottenfusser, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR -733437/2001-2 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Extrajudicial), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Ademar Fernandes Ledesma, Advogado: Gastão Bertim Ponsi, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 733439/2001-0 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rede Fernoviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Policarpio Braga, Advogado: Rudimar Bayer Salles, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 733553/2001-2 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial). Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos. Liquidação Extrajudicial), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Pedro Vanderlei dos Santos Dutra e Outros, Advogado: Brilmar Zimmermann Desengrini, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 733554/2001-6 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s):

Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Elias da Silva, Advogado: Rudimar Bayer Salles, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 733563/2001-7 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos Agravado(s): Marcelino, vogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Marcelino Marques de Oliveira, Advogado: Luiz Rottenfusser, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 733833/2001-0 da 15a. Região, relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Irislene Sales Camelo, Advogado: Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado, Agravado(s): Boulangerie de France Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Roberto Persinotti Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 734719/2001-3 da 15a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Mogi Mirim, Procurador: Selma A. Fressatto Martins de Melo, Agravado(s): Maria Benedita Borim Barbosa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 735077/2001-1 da 15a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Mogi Mirim, Procurador: Sérgio Parenti, Agravado(s): Maria Região Patenti, Agravado(s): Maria Região Patent gina Polettini Barbosa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 735078/2001-5 da 15a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Mogi Mirim, Procurador: Sérgio Parenti, Agravado(s): Regina Célia Pires Leal, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 735142/2001-5 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Cometa Distribuidora de Peças e Serviços Ltda. e Outro, Advogado: Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Agravado(s): Elvis Divino da Silva, Advogado: Leôncio Gonzaga da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento: Processo: AIRR - 735798/2001-2 da 6a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Biotronik Industrial Ltda., Advogado: Antônio Carlos Cavalcanti de Araújo, Agravado(s): José Júlio Baptista Ferreira, Advogada: Keyla Freire Ferreira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 736832/2001-5 da 1a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cervejas e Bebidas em Geral e de Águas Minerais do Município do Rio de Janeiro, Advogado: Rodrigo Valle Tostes, Agravado(s): Maria de Lourdes Ribeiro, Advogado: José da Fonseca Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 737794/2001-0 da 2a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Enesa Engenharia S.A., Advogado: Laury Sérgio Cidin Agravando(s): Antonio Pereira Laurindo, Advogado: Nilton Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 738619/2001-3 da 16a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Município de Urbano Santos, Advogado: José Ribamar Pachêco Calado, Agravado(s): Raimundo Espíndola, Advogado: Tomé Gomes Lima, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 740120/2001-4 da 3a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Aurora Participação e Administração S.A., Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Alexander Luciano dos Santos, Advogado: Dênis Fernando Fraga Rios, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 741129/2001-3 da 15a. Região, Relator: Luiz Processo: AIRR - /41129/2001-3 da 15a. Regiao, Relator: Lutz. Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Edivaldo Paschoal Culichi e Outros, Advogado: Carlos Alberto Branco, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 741198/2001-1 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Loceso: AIRK - 741198/2001-1 da 2a. Regiao, Retator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Carmem Sílvia Gasparini Oliveira, Advogado: Waldir Estevam Maria, Agravado(s): Banco América do Sul S.A., Advogado: Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, nego provimento ao agravo; Processo: AIRR - 741200/2001-7 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Cintia Barbosa Coelho, Agravado(s): Sérgio Panucci, Advogada: Maria Elisabete C. R. do Prado, Decisão: unanimemente, pecara provimento ao agravo da instrumento: Processo: nimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 741201/2001-0 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): José Claudino, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Ana Maria Machia Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 741245/2001-3 da 4a. Região. Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Alexandre Chedid, Agravado(s): Ironi Pereira de Lima e Outro, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por namimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 741277/2001-4 da 1a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos. Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontilo. vogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Aline Cavalcanti Carvallio, Advogado: José Luiz Estrela Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 741767/2001-7 da 4a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Singular Serviços de Limpeza e Conservação Ltda., Advogado: Fábio Maciel Ferreira, Agravado(s): Inês de Borba, Advogada: Luciana Konradt Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 741786/2001-2 da 6a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Geraldo Azoubel, Agravado(s): José Gilsomar Ribeiro Vasconcelos, Advogado: Joaquim Fornellos Filho, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 741837/2001-9 da 4a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Hélio Carvalho Sahtana, Agravado(s): Pedro Roberto

Grossman, Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Decisão: por una-nimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR** -742598/2001-0 da 15a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agra-vante(s): Instituto Educacional Piracicabano, Advogado: Sérgio de Franco Carneiro, Agravado(s): Iara Morales Lisboa, Advogado: Antônio Claudio Fischer, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 742748/2001-8 da 15a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Jorge Antônio de Aro Cintra, Advogado: Carlos Roberto Marques Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agra-vo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em dian-te o procedimento relativo a este; **Processo:** AIRR - 742764/2001-2 da 15a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Paulo Ro berto da Costa, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella. Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz Antônio Ricci, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 743126/2001-5 da 5a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado da Bahia S.A. -BANEB, Advogado: Jorge Francisco Medauar Filho, Agravado(s): Leosvaldo Ribeiro Silva, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, De-Leosvaldo Ribeiro Silva, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 743474/2001-7 da 5a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): TVM - Transportes Verdemar Ltda., Advogada: Luciana Sahade Teixeira, Agravado(s): Jano José Mendes da Silva, Advogado: Paulo Roberto Marinho Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento: Processo: AIRR - 743636/2001-7 da 17a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Fernando Sérgio Fernandes Ferraz, Agravado(s): Antônio Guilherme Fernando Sérgio Fernandes Ferraz, Agravado(s): Antônio Guilherme Gomes, Advogado: Alécio Jocimar Fávaro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 744419/2001-4 da 15a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Agravante(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Divani Célia Gava Krempel, Advogada: Rachel Verlengia Bertanha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 745900/2001-0 da 2a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Sérgio Ricardo do Nascimento Cardim, Agravado(s): Afonso Roque dos Santos, Advogado: Nelson Leme Gonçalves Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 747503/2001-2 da la. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Cervejarias Kaiser Brasil Ltda., Advogado: Luiz Fernando Abdala de Aguiar, Agravado(s): Fernando Xavier de Souza, Advogado: José Henrique de Barros Neto, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 748129/2001-8 da 23a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Solbus Transportes Urbanos Ltda., Advogada: Rosimar Pino Zorzin, Agravado(s): Juraci Jorge, Advogado: Valfran Miguel dos Anjos, Agravado(s): Empresa de Transportes Cidade Cuiabá Ltda., Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 748250/2001-4 da 1a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS, Advogado: Márcio Barbosa, Agravado(s): Luiz Pedret e Outros, Advogado: Sérgio Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Pro-Kaiser Brasil Ltda., Advogado: Luiz Fernando Abdala de Aguiar, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 748936/2001-5 da 2a. Região, Relator: Luiz Philippo Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Waldyr Pedro Mendicino, Agravado(s): Leonardo Fernandes, Advogado: Wilma Ribeiro Lopes Baião Florencio, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 748945/2001-6 da 2a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentária Brasil S.A., Advogado: Maurício Ferreira dos Santos, Agravado(s): Francisco Marcílio Oliveros, Advogado: Fábio Picarelli, Decisão: unanimemen-Marcílio Oliveros, Advogado: Fábio Picarelli, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 750560/2001-1 da 5a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Paulo César Ornelas dos Santos, Advogada: Tânia Regina Marques Ribeiro Liger, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 750975/2001-6 da 2a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Moacir Murback, Advogado: Nelson Câdos Santos, Agravado(s): Moacir Murback, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 753253/2001-0 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Gerdau S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elizar Nunes Massena, Advo-Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elizar Nunes Massena, Advogada: Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR-753430/2001-1 da 15a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): João Jesus Mandeta, Advogada: Maricleusa Souza Cotrim, Agravado(s): Município de Campinas, Procurador: Fábio Renato Aguetoni Marques, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 754996/2001-4 da 6a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Santa Cruz Futebol Clube, Advogado: Berillo de Souza Albuquerque Júnior, Agravado(s): Ayres Moraes

Albuquerque, Advogado: Raul Neves Baptista, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 757965/2001-6 da 15a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Adilson Gonçalves, Advogado: José Milton Guimarães, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 758011/2001-6 da 18a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Consórcio de Empresas de Rádiofusão e Notícias do Estado - CERNE (Em Liquidação Extrajudicial), Procurador: Uilliam dos Santos Cardoso, Agravado(s): Adelaide da Silva Bastos, Advogado: Amélio do Espírito Santo Alves, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destran-cado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo:
AIRR - 758185/2001-8 da 2a. Região, Relator: Wagner Pimenta,
Agravante(s): PROTEGE - Proteção e Transporte de Valores S/C
Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Geraldo dos Santos, Advogado: Agostinho Tofoli, Agravado(s): SEG -Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 758262/2001-3 da 1a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Agravado(s): Alzeny Correia de Araújo, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 759350/2001-3 da 2a. Região. corre junto com AIRR-759351/2001-7, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Isringhausen Industrial Ltda., Advogado: José Eduardo Ferraz Mônaco, Agravado(s): Jan Durk Reint Feitsma, Advogado: Solon de Almeida Cunha, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 759351/2001-7 da 2a. Região, corre junto com AIRR-759350/2001-3, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Jan Durk Reint Feitsma, Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): Isringhausen Industrial Ltda., Advogada: Mônica Corrêa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 760499/2001-0 da 10a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Hulda Félix da Silva, Advogada: Lúcia Soares Leite Carvalho, Agravado(s): JK Táxi Aéreo Ltda., Advogado: Antônio Vale Leite, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo AIRR - 761632/2001-4 da 3a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Claumar dos Santos Fietto e Outros, Advogada: Suely Teixeira Pimenta de Almeida, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Newton do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR nimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 762034/2001-5 da 8a. Região, corre junto com AIRR-694625/2000-6. Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Therezinha de Jesus Alves da Silva, Advogada: lêda Lívia de Almeida Brito, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogada: Beatriz Engelmann Soares, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 762821/2001-3 da 4a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Construtora Sultepa S.A., Advogado Saraiva Adams, Agravado(s): Paulo Roberto Rudiger, Advogado: Cláudio Thomaz, Agravado(s): Cia. Cisplatina de Empreen dimentos, Advogado: Alexandre F. das Neves, Decisão: por una-nimidade, negado provimento ao agravo; **Processo: AIRR** -**762903/2001-7 da 9a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Agravan-te(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Genésio Lourenço da Silva, Advogado: Sérgio Issao Ono, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 762904/2001-0 da 9a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Ramilson Dalpiva, Advogado: Laércio Antônio Vicari, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 762905/2001-4 da 9a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Paschoal, Advogado: Sérgio Issao Ono, Decisão por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 763235/2001-6 da 10a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Cascol Combustíveis para Veículos Ltda., Advogada: Clélia Scafuto, Agravado(s): Gedevaldo Alves de Souza, Advogado: Alceste Vilela Júnior, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 766453/2001-8 da 1a. Região, Relator: Wagvo, rrocesso: AIKK - 76645.5/2001-8 da 1a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Leonam de Araújo Tavares, Advogado: Luiz Antônio Cabral, Decisão: por unanimidade, pagado pagado Euriz Antônio Cabral, Decisão: por unanimidade, pagado p cisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 766750/2001-3 da 3a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Ferroban - Ferrovias Bandeirantes S/A, Advogado: Nil-Correia, Agravado(s): Celso Eduardo Borges, Advogado: Euseli ton Correia, Agravado(s): Celso Eduardo Borges, Advogado: Eusei dos Santos, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 766934/2001-0 da 9a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Construtora Habitavel Ltda., Advogado: Norton Passos Waldraff, Agravado(s): Claudinei Camilo dos Santos, Advogado: Mauricio Arantes Martins, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 767201/2001-3 da 23a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Solbus Transportes Urbanos Ltda., Advogada: Rosimar Pino Zorzin, Agravado(s): Francisco Osmar Aderaldo Filho, Advogado: Ademar Santana Franco, Agravado(s): Empresa de Transportes Cidade Cuiabá Ltda., Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: co, Agravado(s): Empiresa de Transportes Cludue Cutaba Lida, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 767204/2001-4 da 23a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Solbus Transportes Urbanos Ltda., Advogada: Rosimar Pino Zorzin, Agravado(s): Flávio Angelim, Advogado: Ademar Sanda Control tana Franco, Agravado(s): Empresa de Transportes Cidade Cuiabá Ltda., Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 769224/2001-6 da 9a. Região, Relator: Wagner Pi-

menta, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Renato Chibeloski, Advogado: Dioclécio Alves de Oliveira, Decisão: por una-nimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR -770152/2001-7 da 21a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Benedito Araújo de Souza, Advogado: Simone Leite Dantas, Agravado(s): Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, Advogado: João Estenio Campelo Bezerra, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 770450/2001-6 da 17a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogada: Mônica da Silva Martins, Agravado(s): Antônio Pereira de Souza, Advogado: Maria Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 770511/2001-7 da 15a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Drilaine Junqueira Machado, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Agravado(s): Gelre Trabalho Temporário S.A., Advogada: Solange Vieira de Jesus, Agravado(s): SERCCOB - Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda., Advogado: Renato de Paula Mietto, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, terminar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 770512/2001-0 da 3a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): SIND1 -Sistema Integrado de Distribuição Ltda., Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): Eudmar da Cruz, Advogada: Maria Goreth Pereira Torres, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 771110/2001-8 da 1a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Joni Vicente da Silva, Advogada: Andréa de Castro Fonseca Ribeiro, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Agravado(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Rogério Avelar, Agravado(s): Banco Banerj S.A., Advogado: José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 771362/2001-9 da 4a. Região, Relator: Wagner Pimenta. Agravanta(s): Shall Pagal S.A. agner Pimenta, Agravante(s): Shell Brasil S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Eduardo Saldanha de Menezes Oliveira, Advogado: Otávio Chaves, Decisão: por unani-midade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR -771591/2001-0 da 12a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravan-te(s): Altamir Carvalho Goetten, Advogado: Carlos Homem, Agravado(s): Vilmar da Silva, Advogado: Luiz Antônio Corona, Agravado(s): Real Acessórios Ltda., Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 771985/2001-1 da 13a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dorgival Terceiro Neto, Agravado(s): Genilson de França Teixeira, Advogado: Marcos Antônio Felipe da Silva, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 773828/2001-2 da 7a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Francisco Iran da Silva, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Agravado(s): Telecomunicações do Ceará S.A., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por una-Carios Antonio Chagas, Agravado(s): Ielecomunicações do Ceará S.A., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR-773862/2001-9 da 8a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Aciolly Meirelles Neto, Advogado: Luiz Guilherme Fontes e Cruz, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 773863/2001-2 da 8a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Granero Transportes Ltda., Advogado: Sérgio Oliva Reis, Agravado(s): José Ribamar Souza Cipriano, Advogado: Raimundo Nivaldo Santos Duarte. amar Souza Cipriano, Advogado: Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 774635/2001-1 da 15a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Usina Maringá Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Winston Sebe, Agravado(s): Angelo Pulgatti, Advogado: Enrico Caruso, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: RR - 317126/1996-9 da 15a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Fepasa - Ferrovia Paulista S.A., Advogada: Ana Lúcia Saugo L. Nogueira, Recorrido(s): Jesus Theodoro, Advogado: Odair Augusto Nista, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 334639/1996-5 da 1a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Dayso Ogawa e Outros, Advogado: Luiz Antônio de Souza Novaes, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Maria de Fátima V. de Vascon nomica rederal - CEF, Advogada: Maria de Fatima V. de Vasconcelos, Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto ao tema dA CURVA SALARIAL e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 364755/1997-7 da 12a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Pedro Correa Couto, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Recorrido(s): Município Correia Pinto, Advogado: Fernando Fiúza, Decisão: unanimemente, não conhece integralmente do recurso de revista; Processo: RR - 365827/1997-2 da 9a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Plastipar Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Alzir Pereira Sabbag, Recorrido(s): Sueli Aparecida da Silva, Advogado: José Nazareno Gou-lart, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto aos temas "minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho e "devolução de descontos autorizados" por divergência jurisprudencial para, no mérito, dar parcial provimento ao apelo para excluir da condenação o pagamento das horas extras nos dias em que a so-brejornada não superou cinco minutos antes e/ou após a jornada normal de trabalho e também excluir da condenação a devolução dos descontos feitos a título de seguro de vida em grupo; Processo: RR - 365902/1997-0 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Diogo Fadel Braz. Recorrido(s): Isaías Aparecido de Oliveira, Advogado: Lourival Theodoro Moreira, Decisado unanimemente, conhecer do recurso da reclamada e, no mérito, dar-The provimento para que sejam realizados os descontos previden-ciários e fiscais, nos termos dos Provimentos n°s 2/93 e 1/96 da

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; Processo: RR - 366136/1997-1 da 9a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Viação Garcia Ltda., Advogada: Olga Machado Kaiser, Recorrido(s): Opetino José Teixeira Filho, Advogado: João Odair Pelisson, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista por divergência apenas quanto à correção monetária - época própria e descontos previdenciários e fiscal - competência e, no mérito, dar-lhe pro-vimento a fim de determinar que seja observado o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviços, se ultrapassado o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido, efetuado sobre o montante a ser pago pelo reclamante, como se apurar; e, quanto à contribuição previdenciária e fiscal, por unanimidade, declarar a competência da Justiça do Trabalho e determinar o desconto das contribuições previdenciárias e fiscais, devidas por força de lei e nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial; Processo: RR - 366712/1997-0 da la Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da la Região, Procurador: Marcio Octavio Vianna Marques, Recorrido(s): Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação - SEPE, Advogado: João Helvécio de Carvalho, Recorrido(s): Município de Volta Redonda, Advogado: Sylvio de Freitas Martins, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por de Freitas Martins, Decisao: unanimemente, connecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais; Processo: RR - 370032/1997-0 da 1a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): White Martins Gases Industriais S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Lienilton Souza Santana, Advogado: Maurício Pizarro Drummond, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso da revista somente quanto aos temps das diferences calarios recurso de revista somente quanto aos temas das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90 (Plano Collor), ambos por divergência jurisprudencial, para, no mérito, darlhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais e
reflexos decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90;
Processo: RR - 371594/1997-9 da 4a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): ISDRALIT S.A. - Indústria e Comércio e Outra, Advogado: Edson Morais Garcez, Recorrido(s): Valderino Vicira, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de regista por violeção do artigo. 832 memente, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 832 da CLT, e. no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido em embargos de declaração (fls. 428/430), determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie a retorno dos autos ao Tribunal de origem, a tim de que se pronuncie a respeito da existência (ou não) de pessoalidade nos serviços prestados pelo reclamante, bem como para que supra a contradição verificada na proposição relativa à obrigatoriedade de cumprimento de horário, ficando sobrestado o exame das demais questões ventiladas no recurso. Custas inalteradas; Processo: RR - 372591/1997-4 da 12a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Viviane Colucci, Recorrido(s): Município de Criciúma, Advogada: Mônica Brasil Delfino, Recorrido(s): Maria de Lourdes Pedro Mastella, Advogada: Danielle Stefli Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e. no vogada. Danierie Stein Bottoluzzi, Decisao, poi manimiade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 374308/1997-0 da 9a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Faustino Lauro Corso, Advogado: Rogério Poplade Cercal, Recorrido(s): Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental - Suderhsa, Advogado: Athos Pedroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 374865/1997-4 da 9a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Instituto de Saúde do Paraná, Advogada: Giselle Pascual Ponce, Recorrente(s): Arnaldo Zamperlini Sobrinho, Advogado: Alceu Giese, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 375803/1997-6 da 12a. Região. Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Fátima Martins da Silva, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Recorrido(s): W-2000- Indústria e Comércio de Confecções Ltda., Advogada: Isamara Andrade de Lima Trombeta, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pa-gamento das horas extras nos dias em que a sobrejornada tiver superado cinco minutos antes e/ou depois da jornada normal de trabalho; Processo: RR - 377824/1997-1 da 9a. Região, Relator: Robalho; Processo: RR - 3/78241997-1 da 9a. Regiao, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Porecatu Ltda. - COFERCATU, Advogado: Salvador
Oliva Neto, Recorrente(s): Sérgio da Silva Brito, Advogado: José
Nazareno Goulart, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos,
Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de
revista da reclamada. Por unanimidade, ressalvado o posicionamento
do Ministro-Relator, não conhecer do recurso de revista adesivo do
reclamante, nos termos do art. 500, inciso III, do CPC; Processo: RR
3873621007. 2 da 50 penião Belavar Alviso Relatora des Santos - 387362/1997-2 da 5a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EM-BASA, Advogado: Víctor Russomano Júnior, Recorrido(s): Avelino Dantas Neto e Outros, Advogado: Carlos Alberto Oliveira, Decisão: Dantas Neto e Outros, Advogado: Carlos Alberto Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por contrariedade ao Enunciado nº 277 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de integração das parcelas previstas em sentença normativa e, por conseqüência, excluir o pagamento dos honorários de advogado. Custas invertidas, pelos reclamantes, dispensadas; Processo: RR - 390440/1997-4 da 8a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Orival de Araújo Carvalho, Advogado: David Cruz Araújo, Recorrido(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, Advogado: Sérgio L. Texeira da Silva, Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A. Sérgio L. Texeira da Silva, Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A. -BASA, Advogado: Nilton Correia, Decisão: Por unanimidade, co-nhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. A Presidência da Turma deferiu juntada

do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do 2º recorrido; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Nilton Correia; Processo: RR - 396755/1997-1 da 6a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Antônio Tolentino Costa e Outros, Advogada: Sonja Maria Florêncio, Recorrido(s): Fundação dos Economiários Federais - FUNCEF, Advogado: Francisco Pires Braga Filho, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Raimundo Reis de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a competência da Justiça do Tra-balho para dirimir a lide e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para julgamento das demais questões suscitadas no recurso dos autores, como se entender de direito; Processo: RR - 396758/1997-2 da 10a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, Advogada: Linda Jacinto Xavier, Recorrido(s): Antônio Bernardo da Silva, Advogada: José Maria Vier, Recorndo(s): Antonio Bernardo da Silva, Advogada: Jose Maria Saraiva Saldanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 402601/1997-6 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogada: Paula Barbosa Vargas, Recorrido(s): Eva Abreu Viana, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o re-colhimento do FGTS em relação ao período anterior a 5/10/88; Pro-cesso: RR - 403370/1997-4 da 6a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Transportadora Itapemirim S.A., Advogado: Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Recorrido(s): André Luiz Peixoto, Advogado: Dilson José Conde Freire, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao terna "Honorários Advocatícios", por contrariedade aos Enunciados nos 219 e 329 do TST para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação os honorários advocatícios; Processo: RR - 406911/1997-2 da 4a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Forjas Taurus S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Beatriz Santos Gomes, Recorrido(s): João An-tônio Gonçalves, Advogada: Cleuza Celina Fernandes Ferreira, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso, por divergência juris-prudencial e contrariedade à Súmula nº 349 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: a) excluir da condenação o pagamento do adicional de horas extras sobre aquelas destinadas à compensação no período posterior a 5 de outubro de 1988; b) determinar que, na apuração da jornada, sejam desconsiderados os minutos que antecedem e/ou sucedem o horário contratual de trabalho, quando o antecedent o normalo contratuta de manano, quando o excesso não ultrapassar cinco minutos, bem como que seja considerada a existência de intervalo intrajornada de uma hora. Custas inalteradas; Processo: RR - 408287/1997-0 da 2a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Antônio Carlos Rodrigues, Advogada: Denise Neves Lopes, Recorrido(s): Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A. - Prodesan, Advogado: Ricardo Luiz Varela, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "Adicional e redução da hora noturna - Labor prestado após 5h", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que nas prorrogações da jornada prestada in-tegralmente no horário noturno sejam aplicados o adicional e a redução da hora noturna. Custas inalteradas; Processo: RR - 410488/1997-1 da 9a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Lamisul Indústria e Comércio de Lâminas Ltda., Advogada: Juliana Braga Coelho, Recorrido(s): Hugo Nunes de Camargo, Advogada: Alcione Roberto Toscan, Decisão: Por unanimidade, não vogada: Alcione Roberto Toscan, Decisao: For unanimidade, nao conhecer do apelo quanto ao tema "contribuições confederativas" e conhecer da revista quanto ao tema "horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que seja excluído da condenação o pagamento das horas extras nos dias em que a sobrejornada não superou cinco minutos antes e/ou após a jornada de trabalho; Processo: RR - 412049/1997-8 da 9a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Fertipar - Fertilizantes do Paraná Ltda., Advogada: Elizabeth Regina Venâncio Taniguchi, Recorrido(s): Cezar Vicente de Souza, Advogada: José Maria Gonçalves Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o cálculo da correção monetária a contar do mês subseqüente ao trabalhado; Processo: RR - 413070/1998-2 da 1a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1º Região, Procurador: Dimas Moreira da Silva, Re-Roberto Nuncs. Recorrido(s): Valeska Maria Melo Silva e Outros, Advogada: Maria de Fatima Lameiras, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da con-denação o pagamento dos reajustes decorrentes do Plano Bresser e reflexos. Prejudicado o exame do recurso do INSS: Processo: RR -414301/1998-7 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco Santander Noroeste S.A., Advogado: Ubirajara W. Lins Junior, Recorrido(s): Reginaldo Alves de Souza, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Renato Rua de Almeida, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "descontos previdenciários", por divergência jurisprudencial. No mérito, dar-lhe provimento para autorizar os descontos previdenciários do crédito do Reclamante, nos termos do Provimento nº 02/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observado o salário de contribuição; Falou pelo Recorrido(s) Dr. José Tôrres das Neves; Processo: RR - 417646/1998-9 da 8a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Loris Rocha Pereira Junior, Recorrido(s): Na Braz Choparia Ltda., Advogado: Sérgio Oliva Reis, Recorrido(s): Joacélia da Cunha Sampaio, Advogado: Antônio Rodrigues F. Filho, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por violação dos arts. 46 da Lei nº 8.541/92, 43 e 44 da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que se proceda aos descontos das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, devidos por lei, observado o Provimento nº 1/96; Processo: RR - 421800/1998-9 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Rosalvo Miranda Moreno Júnior, Recorrido(s): Luther King Amorim da Rocha, Advogada: Maria das Graças Bonfim Gomes, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria", por diverpência jurisprudencial e, no monetária - época própria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos débitos salariais trabalhistas incida somente a partir do mês sub-seqüente ao laborado: Processo: RR - 423499/1998-3 da 8a. Região. Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Orlando Diniz Melo, Advogado: Edilson Araújo dos Santos, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto à competência material da Justiça do Trabalho para apreciar quanto a competencia material da Justiça do Trabalno para apreciar postulação relativa a descontos previdenciários e fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a retenção do imposto de renda na fonte, bem como para autorizar a realização dos descontos previdenciários, observado o salário de contribuição; Processo: RR - 426442/1998-4 da 1a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Idalina Duarte Guerra, Recorrente(s): Universidade Enderal do Pio de Janairo. LIELI Procurador: rente(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Advogada: Suzana Mejia, Recorrido(s): Luiz Otavio Zahar, Advogada: Eliane Zahar, Decisão: Por unanimidade, conhecer Recurso de Revista do Ministério Público por dimidade, conhecer Recurso de Revista do Ministerio Publico por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o reajuste salarial resultante da URP de fevereiro de 1989. Custas invertidas, devidas pelo Autor, dispensado na forma da lei. Fica prejudicada a análise do recurso de revista da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ. Falou pelo Recorrente(s) Dra. Suzana Mejia; Processo: RR - 434778/1998-0 da 1a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Luiz Eduardo Aguiar do Valle. Recorrente(s): União Federal (Extinta I BA). Procurador: Re-Valle, Recorrente(s): União Federal (Extinta LBA), Procurador: Regina Viana Daher, Advogada: Suzana Mejia, Recorrido(s): Syomara Guerra Bahia, Advogado: Renato Pereira de Carvalho, Decisão: una-nimemente, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais. Unanimemente, julgar prejudicado o recurso da União Federal; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Suzana Mejia; Processo: RR - 438223/1998-8 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Re-- 4.3822.3/1998-8 da 2a. Regiao, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Wellcome Operadora Brasileira de Turismo Ltda., Advogado: Marcus Vinicius Lobregat, Recorrido(s): Waléria Rosado Araújo, Advogado: Célio Evaldo do Prado, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "descontos previdenciários", por violação de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar a realização dos descontos previdenciários do montante a ser pago à Reclamante, observado o salário contribuição, em conformidade com o provimento nº 02/93 da Corregedoria da Justiça do Trabalho; Processo: RR - 438262/1998-2 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Ruth Maria Fortes Andalafet, Recorrente(s): Município de São Bernardo do Campo, Procurador: Rosane R. Fournet, Recorrido(s): Ednaldo Ramos, Advogada: Maria Angélica Rangel Setti Postiglioni Fanani, Decisão: Unanimemente, não conhecer integralmente de ambos os recursos de revista; Processo: RR - 443679/1998-0 da 17a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Carlos Alberto Alves Ribeiro Filho, Recorrido(s): Alcino Azevedo Carios Albeno Alves Ribeiro Filno, Recorrido(s): Alcino Azevedo Barbosa, Advogado: Pedro José Gomes da Silva, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o salário mínimo seja adotado como base de cálculo do adicional de insalubridade; Processo: RR - 452864/1998-9 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. BEMGE Advogado: Royalvo Miranda Morano Lúnior. lator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE, Advogado: Rosalvo Miranda Moreno Júnior, Recorrido(s): Carlos Antônio Brites, Advogado: José Tarcísio Gomes Lemos, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária dos débitos salariais trabalhistas incida somente a partir do mês subseqüente ao laborado; Processo: RR - 454767/1998-7 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Ricardo Gelly de Castro e Silva, Recorrido(s): José Vicente da Silva, Advogada: Ana Maria de Oueiroz, Decisão: unanimemente suspencardo Geny de Castro e Silva, Recontidos): Jose vicente da Silva, Advogada: Ana Maria de Queiroz, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Wagner Pimenta, após terem votado o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator, que conhecia da revista, por divergência, e, no mérito, negava provimento; e o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, que dela conhecia, e, no mérito, dava provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças de depósitos fundiários; Processo: RR - 457524/1998-6 da 3a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Município de Santa Luzia, Advogado: Cláudio Barroso Ribeiro, Recorrido(s): Victor Hugo Andrade Lopez, Advogado: Maria de Fátima dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; Processo: RR - 460818/1998-5 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Chocolate Comércio de Roupas Ltda., Advogada: Maria Vilani Maia Fu, Recorrido(s): Rodrigo Faria Estrada, Advogado: Jandira Mariano da Fonseca, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 463137/1998-1 da 5a. Região,



Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Hamilton Sales de Almeida, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema dos descontos para CASSI e PREVI, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar que se procedam aos descontos em favor da PREVI e da CASSI sobre as parcelas salariais decorrentes da condenação; Processo: RR - 464717/1998-1 da 1a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Banco ABN AMRO REAL S/A (atual denominação do Banco Real S/A) Ad-AMRO REAL S/A (atual denominação do Banco Real S/A), Advogado: Carlos José Elias Júnior, Recorrido(s): Ricardo Teotonio Ferreira, Advogado: Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento do recurso de revista por deserção argüida em contra-razões. Unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista. A Pre-sidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente; Processo: RR-468259/1998-5 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Recorrente(s): Sérgio Lindoberto da Costa, Advogado: José da Silva Caldas, Recorrido(s): Município de Gravataí, Advogada: Paula Barbosa Vargas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo:RR- 468262/1998-4 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Gravataf, Advogada: Luciana Franz Amaral, Recorrido(s): Sérgio Roberto Fonseca, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "correção do FGTS" e, no tocante ao item "FGTS - opção retroativa", conhecer por divergência jurisprudencial para, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o recolhimento do FGTS quanto ao período anterior a 05/10/88; Falou pelo Recorrido(s) Dra. Eryka Farias de Negri; Processo: RR-473423/1998-6 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): José Carro Vidal, Advogado: Diógenes Rodrigues Barbosa, Recorrido(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A.- TELERJ, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; Processo:RR-474550/1998-0 da 6a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Geraldo Azoubel, Recorrido(s): Cláudia Fernanda Cursino Pinheiro, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "sucessão" por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento: Processo:RR-475708/1998-4 da 4a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal-CEF, Advogado: Eberaldo Léo Cestari Júnior, Recorrido(s): Francisco Silva dos Santos, Advogado: Jóice Fátima Londero Almeida, Decisão: Por unanimidade, não conhecer da revista; Processo:RR-476318/1998-3 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Santa Casa de Miscricórdia do Rio de Janeiro, Advogada: Elizabete Siqueira de Frias, Recorrido(s): José Sodré, Advogada: Maria Alice Menezes Santos, Decisão: Unanimemente, co-nhecer do recurso de revista por violação ao artigo 5°, XXXVI, da Constituição Federal; no mérito, dar-lhe provimento para, rejeitando o pedido de opção retroativa do FGTS à partir de 05.10.88, limitar a condenação quanto aos depósitos de FGTS a partir de 13.10.89; Processo:RR-476497/1998-1 da 15a, Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Município de Campinas, Procurador: Neiriberto Geraldo de Godoy, Recorrido(s): José Eduardo Lopes, Advogada: Laura Ligabó Simões, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "FGTS-depósitos-estabilidade - artigo 19 do ADCT -compatibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR-481865/1998-8 da 19a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Josefa Francisca de Souza e Outros, Advogado: José Carlos Alves Wanderley Lopes, Recorrido(s): Fundação de Saúde do Estado de Alagoas-FUSAL, Advogado: Jeferson Luiz de Ratros Costa Decisão: por unanimidade não conhecer do Regista de Partos Costa Decisão: por unanimidade não conhecer do Regista de Partos Costa Decisão: por unanimidade não conhecer do Regista de Partos Costa Decisão: por unanimidade não conhecer do Regista de Partos Costa Decisão: por unanimidade não conhecer do Regista de Partos Costa Decisão: por unanimidade não conhecer do Regista de Partos Costa Decisão: por unanimidade não conhecer do Regista de Partos Costa Decisão: por unanimidade não conhecer do Regista de Partos Costa Decisão: por unanimidade não conhecer do Regista de Partos Costa Decisão: por unanimidade não conhecer do Regista de Partos Costa Decisão: por unanimidade não conhecer do Regista de Partos Costa Decisão: por unanimidade não conhecer do Regista de Partos Costa Decisão: por unanimidade não conhecer do Regista de Partos Costa Decisão: por unanimidade não conhecer do Regista de Partos Costa Decisão: por unanimidade não conhecer do Regista de Partos Costa Decisão: por unanimidade não conhecer do Regista de Partos Costa Decisão: por unanimidade não conhecer do Regista de Partos Costa Decisão: por unanimidade não conhecer do Regista de Partos Costa Decisão: por unanimidade não conhecer do Regista de Partos Costa Decisão: por unanimidade não conhecer do Regista de Partos Costa Decisão: por unanimidade não conhecer do Regista de Partos Costa Decisão d Barros Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo:RR- 487361/1998-4 da 1a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Carlos Alberto de Andrade, Advogado: Adilson de Paula Machado, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Integrado Banerj-PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Genice Ferreira Silva, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR-495397/1998-4 da 10a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados-SERPRO, Advogado: Rogério Avelar, Recorrido(s): Olival Pereira da Silva, Advogado: Nilton Hamann, Decisão: Unanimemente, conhecer da revista do reclamado por divergência jurisprudencial e, no mérito, darlhe provimento para excluir da condenação todas as verbas rescisórias pleiteadas e concedidas pelo Tribunal Regional e demais parcelas referentes à segunda contratação ilegalmente efetivada; Processo:RR-496027/1998-2 da 19a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Abelardo Alves, Advogado: Nilo Ebrahim Ribeiro Bomfim, Recorrido(s): Fundação Governador Lamenha Filho, Advogado: Ronaldo Félix de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR-497012/1998-6 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Triagem Ad-Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Triagem Administração de Serviços Temporários Ltda., Advogado: Aparecido José da Silva, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): José Saturnino Ferraz, Advogada: Adriana Aparecida Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da ITAIPU BINACIONAL apenas no que tange ao tema competência da Justiça do Trabalho - descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o foito e autorizar a da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar o feito e autorizar a retenção dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e fiscais, na forma dos Provimentos nºs 1/96 e 2/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; Processo: RR - 498139/1998-2 da 1a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Sinézio Antunes de

Matos, Advogado: Onair Nunes da Silva, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogada: Marina Ribeiro Vianna, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o para pamento do adicional de horas extras nos moldes do Enunciado 85 desta Corte; Processo: RR - 499323/1998-3 da 4a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Karla Silva Pinheiro Machado, Recorrente(s): Francisco da Silva, Advogada: Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por una-nimidade, conhecer da revista por violação do artigo 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade dos acórdãos de fls. 435-6, 454-6 e 485-6, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que analise o pedido de reflexos decorrentes do reconhecimento da equiparação salarial, ante o disposto no artigo 515 do CPC, como entender de direito. Sobrestada a análise do mérito do recurso do autor porque sua apreciação depende do prequestionamento a respeito do artigo 515 do CPC e sobrestado o julgamento da revista da reclamada. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona do 2º recorrente; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Eryka Farias de Negri; Processo: RR - 512079/1998-7 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): P. Ueda & Irmãos Ltda., Advogado: José Carlos Dias Neto, Recorrido(s): Adilson Afonso, Advogado: Daniel Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no que tange aos temas "multas convencionais - descumprimento de convenções coletivas" e "honorários advoca-- descumprimento de convenções coletivas" e "honorários advocatícios" e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para determinar que
sejam os honorários advocatícios excluídos da condenação; Processo:
RR - 512138/1998-0 da 3a. Repião, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): PREVIMINAS - Fundação de Seguridade Social de Minas Gerais, Advogado: João Bráulio Faria de Vilhena,
Recorrido(s): Sílvio Wagner da Sílva, Advogada: Márcia Cristina
Sampaio Mendes, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por
divergência jurisprudencial e no mérito dar-lhe provimento para dedivergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para de-terminar o cálculo da correção monetária a contar do mês subseqüente ao trabalhado; Processo: RR - 529286/1999-0 da 21a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado de Rio Grande do Norte, Procurador: Ricardo George Furtado de M. e Menezes, Recorrido(s): Manoel Ribeiro Filho, Advogado: Francisco Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Soares de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil: Processo: RR 529322/1999-4 da 21a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Advogada: Cássia Bulhões de Souza, Recorrido(s): Edna Dantas de Andrade, Advogado: Sílvio Câmara de Olivaira. Decisão: para unanimidade, conhecer do Revisto por veira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil: Processo: RR - 530675/1999-4 da 10a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Edson Pereira da Silva, Recorrido(s): Maria do Socorro Mota e Silva e Outros, Advogada: Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 541188/1999-6 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): SEAD - Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados, Advogada: Isabel Cristina R. H. Gonçalves, Recorrido(s): Eraldo Morais dos Santos, Advogado: José Alexandre da Silva Filho, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados, invertendo o ônus da sucumbência em relação às custas processais; Processo: RR - 543949/1999-8 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Rosário do Sul, Advogado: Hugo Antônio Muniz da Silveira, Recorrido(s): Ademir Ziloé Schluter Rangel, Advogado: Paulo Renato Ribeiro Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 557046/1999-0 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Município de Paranaguá, Advogado: Roberto Tsuguio Tanizaki, Recorrido(s): Janete do Rocio Mendes de Farias, Advogada: Marineide Spaluto César, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe Silva Filho, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso e, no méunanimidade, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para oreciar e julgar o feito e autorizar a retenção dos valores devidos a aprectar e Julgar o leño e autorizar a retenção dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e fiscais, na forma dos Provimentos nºs 1/96 e 2/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; Processo: RR - 561108/1999-4 da 9a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Disapel - Eletro Domésticos Ltda., Advogada: Cintia Mara Guilherme, Recorrido(s): Paulo Silas Pereira, Advogado: Vital Ribeiro de Almeida Filho, Decisão: Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Horas Extras - Minutos que Antecedem e Sucedem a Jornada" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassa cinco minutos antes das em que o excesso de jornada não ultrapassa cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho; Processo: RR - 569195/1999-5 da 7a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Município de Caucaia, Procurador: Airton Jussiano Viana Bezerra, Recorrido(s): José Gomes do Nascimento, Advogado: Fábio José de Oliveira Ozório, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 578616/1999-0 da 11a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Seduc Procurador: Aldemar A. Araíjo lorge de Salles Amazonas - Seduc, Procurador: Aldemar A. Araújo Jorge de Salles, Recorrido(s): Antônio Pereira dos Santos, Advogado: Carlos Lins de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 588202/1999-7 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Gravataí, Ad-

vogada: Renata Costa de Christo, Recorrido(s): Edison Luiz Visconti Martins, Advogado: Jaime José Gotardi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 588537/1999-5 da 8a. Região, corre junto com AIRR-588536/1999-1, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Carlos Alberto Real Freire Roman, Advogada: Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Recorrido(s): Banco do Estado do Pará S.A., Advogada: Mary Francis Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 588996/1999-0 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Roselaine Chaves da Luz, Advogada: Cristiane Viegas Rech, Recorrido(s): Município de Gravataí, Advogada: Valesca Gobbato Lahm, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR** - 589169/1999-0 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM, Procurador: Sérgio Viana Severo, Recorrido(s): Olga dos Reis Siqueira, Advogado: Romeu Gehlen, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial ao recurso para restringir a condenação ao pagamento das verbas previstas no artigo 5° da Lei nº 7.644/87. Requereu justificativa de voto vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal; Processo: RR - 589170/1999-2 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem Estar do Menor-FEBEM, Procurador: Sérgio Viana Severo, Recorrido(s): Neusa Carmen Arena, Advogado: Romeu Gehlen, Decisão: unanimemente, co-nhecer do recurso por divergência jurisprudencial e, no mérito, darlhe provimento parcial ao recurso para restringir a condenação ao pagamento das verbas previstas no artigo 5° da Lei n° 7.644/87. Requereu justificativa de voto vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal; Processo: RR - 591009/1999-4 da 5a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Sociedade Técnica, Comercial e Distribuidora de Lubrificantes Ltda., Advogada: Alessandra Franco, Recorrido(s): Luiz da Silveira, Advogado: Ahmed El-Chami, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; Processo: RR -592450/1999-8 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Mercosul Assistance Participações S.C. Ltda, Advogado: Olga Maria do Val, Recorrido(s): Caren Maria Ambrosi, Advogado: Oswaldo Rodrigues, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso; Processo: RR - 596755/1999-2 da 11a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Amazonas - SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Desporto, Procurador: Luís Carlos de Paula e Sousa, Recorrido(s): Maria Ivaneide Vieira Perote, Advogado: Geraldo da Silva Frazão, Decisão: por unani midade, conhecer do Recurso de Revista por violação aos arts. 114 da CF/88 e 106 da CF/67 (EC/69), por contrariedade ao Enunciado nº 123 do TST e por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de declarar a incompetência desta Justiça Especial para dirimir a controvérsia e determinar a remessa dos autos para uma das Varas Cíveis de Manaus, a que couber por distribuição, como ressalvas do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; Processo: RR - 600797/1999-2 da 9a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorren te(s): Cooperativa Central de Crédito do Paraná Ltda, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Zung Che Yee, Advogada: Soraia Polonio Vince, Decisão: Por unanimidade, não conhecer da revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona do recorrido. Falou pelo Recorrido(s) Dra. Soraia Polonio Vince; Processo: RR - 601124/1999-3 da 8a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, Procuradora: Caroline Teixeira da Silva, Recorrido(s): José Maurício Araújo Teran, Advogada: Gilzely Medeiros de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil; Processo: RR - 603184/1999-3 da 8a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Monte Alegre, Advogado: Jarbas Vasconcelos do Carmo, Recorrido(s): Francisco de Jesus Caldas, Advogado: Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 7°, inciso XXIX, alínea "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil; Processo: RR - 622648/2000-2 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Darci Joaquim de Souza, Advogado: Flávio Villani Macêdo, Decisão: unanimemente, não co-nhecer do recurso; Processo: RR - 624253/2000-0 da 11a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Carlos Sérgio Edwards de Freitas, Advogado: Álvaro Saraiva de Freitas, Recorrido(s): Banco do Estado do Amazonas S.A., Advogado: Simeão de Oliveira Valente, do Estado do Afrazonas S.A., Advogado: Sinteao de Ofiveira valente, Advogado: Ubirajara W. Lins Junior, Recorrido(s): Bea Corretora de Seguros Ltda, Advogado: Simeão de Oliveira Valente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 630875/2000-0 da 8a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, Procuradora: Caroline Teixeira da Silva, Recorrido(s): Luiz Silva da Costa e Outros, Advogada: Elizabeth Costa Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, excluída, por conseguinte, a multa aplicada na decisão regional; **Processo:** RR - 640965/2000-9 da 11a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, Procurador: Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Sandra Beatriz Botinelly Assunção Lima, Advogado: Daniel de Castro Silva, Decisão:

ISSN 1415-1588

unanimemente, não conhecer do recurso de revista; Processo:RR-645173/2000-4 da 9a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Paulo Eymard da Silva, Advogado: José Roberto Beffa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer da revista por ofensa legal apenas quanto ao tema "descontos previdenciários e fiscais" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam calculados sobre a totalidade dos créditos da condenação; Processo:RR-646146/2000-8 da 11a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Município de Manaus - Guarda Municipal, Procuradora: Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Sérgio Silva de Souza, Advogado: José Maria Gomes da Costa, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; Processo:RR-646323/2000-9 da 11a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Município de Manaus, Procurador: José Carlos Rego Barros e Santos, Recorrido(s): Domingos Gerônimo Batista, Advogado: José Carlos Valim, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; Processo:RR-646347/2000-2 da 11a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador: Simonete Gomes Santos, Recorrido(s): Patrícia Defaveri Bieler, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto ao tema do "contrato de trabalho - ente público - nulidade - efeitos", por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na inicial, invertendo o ônus da sucumbência em relação às cu tas. Determina-se o encaminhamento de cópia do acórdão ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para providências no sentido do cumprimento do § 2º do art. 37 da Constituição da República; Processo: RR -646498/2000-3 da 11a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Estado do Amazonas-Tribunal de Contas dos Municípios-TCM, Procurador: Ruth Ximenes de Sabóia, Recorrido(s): Enedina Pinheiro Simão, Advogada: Maria Aparecida F. Cossetin, Decisão: por unanimidade, não conhecer da preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; conhecer do recurso quanto à nulidade da contratação, por divergência, e, no mérito, dar provimento ao apelo para julgar a ação improcedente, invertendo o ônus da sucumbência em relação às custas, das quais fica dispensada a reclamante. Determina-se o encaminhamento de cópia do acórdão ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para providências no sentido do cumprimento do § 2º do art. 37 da Constituição da República; Processo:RR-647719/2000-4 da 11a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Município de Manaus, Pro-curadora: Cely Cristina dos Santos Pereira, Recorrido(s): Agnaldo Castro de Lima, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; Processo: RR -651078/2000-9 da 11a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Município de Manaus-SEMOSB-Secretaria Municipal de Obras e Sancamento Básico, Procuradora: Cely Cristina dos Santos Percira, Recorrido(s): Laurindo Dario da Costa, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; Processo:RR-655711/2000-0 da 9a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Giselda Josefina de Jesus Marques, Advogado: Mauro Dalarme, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processa-mento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso por divergência jurisprudencial quanto ao tema "horas extras précontratadas" e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformada a decisão regional, julgar a improcedência da reclamação, invertido o ônus da sucumbência quanto às custas. Prejudicada a análise quanto aos descontos fiscais; Processo: RR-656156/2000-0 da 9a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): José Rubens Coser, Advogado: Durval Antônio Sgarioni Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, ante o teor da Instrução Normativa nº 18/99 do TST, e com base no art. 897, § da CLT, passar ao exame do recurso de revista. Por unanimidad conhecer da revista apenas quanto ao tema "adicional de transfe-rência" por divergência jurisprudêncial e, no mérito, dar-lhe pro-imento para excluí-lo da condenação; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Luiz de França Pinheiro Torres; Processo:RR- 660630/2000-5 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Fundação dos Economiários Federais- FUNCEF, Advogado: Sérgio dos Santos de Barros, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal-CEF, Advogada: Sandra Regina Versiani Chieza, Recorrido(s): Anita Thomaz de Aze-Sandra Regina Versiani Chieza, Recornidos). Antia Thomaz de Azevedo Bentin e Outros, Advogado: José Gregório Marques, Decisão: nanimemente, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas Reclamadas; Processo:RR-664772/2000-1 da 7a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Banco do Nordeste Go Brasil S.A., Advogado: Maria do Amparo Fonteles Pereira, Re-corrido(s): Marcos Mainton da Silva, Advogada: Regina Mara Sá Palácio Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por violação do art. 832 da CLT, e, no mérito, tar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao 7º Regional a fim de que profira nova decisão nos embargos decla-ratórios, esclarecendo se o trabalho do advogado reclamante era pres-'ado em caráter de exclusividade ao banco reclamado; Processo:RR-666763/2000-3 da 24a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Roney Aparecido Gomes, Advogada: Maria de Fátinia o ima Pires Santana, Recorrido(s): Empresa de Sancamento de Mato cirosso do Sul S.A. - Sanesul, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; Processo:RR-671360/2000-6 da 1a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Wilson Guilherme Gonçalves Bessa, Advogado: Manoel José do Rego Barros, Recorrente(s): Município de Campos dos Goytacazes, Advogada: Sandra Lúcia Brito de Moraes, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por una-

nimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento interposto pelo reclamante e dar provimento ao Agravo de Instrumento aviado pelo Município-reclamado para, procedendo ao julgamento do Recurso de Revista, dele conhecer por violação ao art. 37, inciso II, § 2º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes as pretensões deduzidas na inicial, invertidos os ônus da sucumbência; Processo:RR- 672741/2000-9 da 15a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Maria Amélia Souza da Rocha, Recorrido(s): Geraldo Plaine, Advogado: Carlos Alberto Regassi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja excluída da condenação a parcela referente à indenização simples relativa ao período anterior à opção pelo FGTS; Processo:RR- 677555/2000-9 da 8a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Inez de Almeida Lopes, Advogado: Leonardo de Oliveira Linhares, Recorrido(s): União Norte Brasileira de Educação e Cultura - UNBEC e Outra, Advogado: Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza, Decisão: unanimemente, dar Neison Ribeiro de Magainaes e Souza, Decisao: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento por vislumbrar violação do art. 775 da CLT, e com base no art. 897, § 7º da CLT, passar ao exame do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por infração legal e, no mérito, dar provimento à revista para, reformando o acórdão do Regional, reconhecer a tempestividade do recurso ordinário interposto pela reclamante e determinar que os autos externos no Tribural do effectivo per a reclamante e determinar que os autos retornem ao Tribunal de origem para julgar o apelo como entender de direito; Processo:RR- 687907/2000-2 da 1a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Felipe Xavier de Campos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Cifrão - Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil, Advogado: Cesar Bocchat, Recorrido(s): Casa da Moeda do Brasil - CMB, Advogado: José Antunes de Carvalho, Decisão: Unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista; Processo:RR-689790/2000-0da3a.Região,Relator:RonaldoLopesLeal, Recorrente(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A.-TÉLEMIG, Advogado: Marcelo Luiz vila de Bessa, Recorrido(s): Gustavo Sá Alves de Souza, Advogado: Ivan da Silva Barbosa, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; **Processo:RR-691959/2000-1 da 2a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A.-PETRO-BRÁS, Advogado: Eduardo Luíz Safe Carneiro, Recorrido(s): José Carlos Gonçalves Rodrigues, Advogado: Enzo Sciannelli, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; Processo: RR 692004/2000-8 da 2a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Indústrias Filizola S.A., Advogada: Aparecida Tokumi Hashimoto, Recorrido(s): Antônio Alves Neto, Advogada: Tânia Elisa Munhoz Romão, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "correção monetária" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o índice da correção monetária do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, a partir do 6º dia útil do mês seguinte ao vencido, como se apurar; Processo: RR - 694912/2000-7 da 11a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Estado do Ama- Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino -SEDUC, Procurador: Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes Recorrido(s): Ada Peres Menezes, Advogado: Manoel Romão da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto à nulidade contratual e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando a nulidade da contratação realizada sem concurso público julgar improcedentes os pedidos da reclamação, invertendo o ônus da sucumbência quanto às custas, das quais fica isenta a reclamante, nos termos da lei; Processo: RR - 704675/2000-1 da 13a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Massa Falida de Lundgren Irmãos Tecidos Indústria e Comércio S.A. - Casas Pernambucanas, Advogado: Paulo Afonso Viana, Recorrido(s): José Antônio Araújo, Advogado: Geraldo de Almeida Sa, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento, determinando o julgamento em següência do recurso de revista dantes obstaculizado para, dele conhecendo por divergência jurisprudencial, e, no mérito dar-lhe provimento parcial a fim de julgar improcedente o pedido formulado na inicial. Custas que se revertem, em desproveito do autor; Processo: RR - 708724/2000-6 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Lourival Costa Nunes, Advogada: Rosana Cristina Giacomini, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): Montreal Engenharia S.A., Advogada: Jacira de Oliveira Medeiros, Recorrido(s): Massa Falida de Keleti Engenheiros e Construtores Ltda., Advogado: Celso Antônio Baudracco, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 711518/2000-8 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Rozana Rezende Silva, Recorrido(s): Josico Costa, Advogado: Geraldo Roberto Gomes, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso; Processo: RR - 711684/2000-0 da 10a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Posto Brasal Ltda., Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): Márcia Barbosa Almeida Gomes, Advogado: Alceste Vilela Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento. determinando o julgamento em seqüência do Recurso de Revista dantes obstaculizado para, dele conhecendo por divergência jurisprudencial apenas com relação ao tema "descontos previdenciários", dar-lhe provimento parcial a fim de determinar o desconto das con-tribuições previdenciárias, devidas por força de lei e nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas à Reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial; Processo: RR - 711879/2000-5 da 15a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Fischer S.A Agropecuária, Advogado: Carlos José Elias Júnior, Recorrido(s): Rai-

mundo Nonato de Souza e Outro, Advogado: José Manfredo Domingos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento. Falou pelo Recorrente(s) Dr. Carlos José Elias Júnior; Processo: RR - 713642/2000-8 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal. Recorrente(s): Cimento Rio Branco S.A., Advogada: Iná Joseane Oliveira de Souza, Recorrido(s): Pedro Xoteslem de Faria, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo para, unanimemente, conhecer da revista apenas quanto aos minutos residuais e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento como extra dos cinco primeiros minutos antes e/ou depois da jornada normal de trabalho apenas quando houver apuração de tempo excedente do limite indicado; Processo: RR - 717990/2000-5 da 15a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Coplastil Indústria e Comércio de Plásticos S.A., Advogado: Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Recorrido(s): Jair Aparecido de Moraes, Advogado: Edmur Carboni Decisão: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista pelo acolhimento da preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por violação aos artigos 5°, inciso XXXVI, da Constituição Federal e 6° da Lei de Introdução ao Código Civil; no mérito do recurso de revista, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão regional, por vício procedimental infringente de lei, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que outro seja proferido. com a adoção do rito ordinário; Processo: RR - 724195/2001-5 da 20a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Miraldo Gomes, Advogado: Ilton Marques de Souza. Recorrido(s): DESO - Companhia de Saneamento de Sergipe, Advogado: Nilo Alberto Santana Jaguar de Sá, Recorrido(s): Transguarda Bahia - Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Antônio José Novaes Gomes, Recorrido(s): Buldog's Vigilância Ltda., Advogado: Victor Hugo Motta, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, reintegrando a DESO - Companhia de Saneamento de Sergipe à lide, decretar a responsabilidade subsidiária dela para com os encargos trabalhistas não quitados pelas reclamadas Transguarda Bahia - Vigilância e Transporte de Valores Ltda. e Buldog's Vigilância Ltda; Processo: RR - 732299/2001-0 da 15a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Rosivânia Aparecida Gomes de Melo, Advogado: Antônio Carlos de Souza, Decisão: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e, conhecendo do recurso por violação dos arts. 93, 1X, da Constituição Federal e 832 da CLT, no mérito, dar-lhe provimento visando a anular a decisão regional, determinando o retorno dos autos à origem, a fim de proferir nova decisão, observadas as exigências legais voltadas ao rito ordinário, como entender de direito. Prejudicado o exame dos outros temas versados no apelo; Processo: RR - 734624/2001-4 da 15a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Dafferner S.A. - Máquinas Gráficas, Advogado: Orlando Batina, Recorrido(s): Manoel Alves Bandeira, Advogado: Maria Aparecida Camacho Misailidis, Decisão. Por unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento e, conhecendo do recurso de revista por divergência jurisprudencial, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na inicial; Processo: RR - 734635/2001-2 da 15a. Região. Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Central Energética Moreno Açúcar e Álcool Lida., Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Re-corrido(s): Lourival Batista, Advogado: Carlos André Zara, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista e, dele conhecendo por violação do art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a aplicação do rito sumaríssimo, anular a decisão de fl. 98 e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que julgue o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito; Processo: RR - 743533/2001-0 da 15a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogado: Carlos José Elias Júnior, Recorrido(s): Paulo Henrique de Oliveira, Advogada: Anna Keiko Kunihiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento para, destrancando o Recurso de Revista, dele conhecer por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124/SDI/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja aplicada a correção monetária a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação de pagar salário; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Carlos José Elias Júnior: Processo: RR 744282/2001-0 da 17a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Neide Maveira de Oliveira, Advogado: Abiner Simões de Oliveira, Decisão: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista e dele conhecer por violação do artigo 5°, LV, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade declarada nos Embargos à Execução, determinar o retorno dos autos a MM. Vara de origem a Execuçado, determina o retorno dos autos a Mino. Vara de Origenta en fim de que julgue os Embargos como entender de direito; Processo: RR - 744423/2001-7 da 17a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: João Batista de Oliveira, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Ave-Janeiro S.A. (Em Liquiação Extrajudicia), Advogado: Rogeno Avelar, Recorrido(s): Maria Christina da Fonseca Poubel, Advogado: Rodrigo Coelho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento interposto pelos Banco Itaú S/A e Banco Baneri S/A e dar-lhe provimento para, destrancando o Recurso de Revista, dele conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário por eles interposto, determinando o retorno dos autos à origem, a fim de que outra decisão se profira, com exame do citado recurso, como se



entender de direito. Resta prejudicado, por ora, o exame dos demais temas versados no recurso, bem assim do recurso interposto pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A (Em Liquidação Extrajudicial); Processo: RR - 747393/2001-2 da 15a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Alumínio, Advogado: Thadeu Brito de Moura, Recorrido(s): Antônio Ananias de Souza, Advogado: José Marcos Fernandes, Decisão: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e dele conhecer por divergência processamento do recurso de revista e dete connecer por divergencia jurisprudencial e, no méito, dar-lhe provimento para, afastando a aplicação do rito sumaríssimo, anular o acórdo do Regional e determinar o retorno dos autos ao TRT da 15º Região a fim de que julgue o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais matérias trazidas no recurso; Processo: RR - 748208/2001-0 da la. Região, Relator: Wagner Pimenta. Recorrente(s): Golden Cross Assistência Internacional de Saúde, Advogado: Erika Leibel Rabinovitsch, Recorrido(s): Gezi Coutinho, Advogado: Advogado: Erika Leibel Rabinovitsch, Recorrido(s): Gezi Coutinho, Advogado: vogado: Moisés José de Souza, Decisão: Por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista e, dele conhecendo por divergência, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 750462/2001-3 da 15a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Luiz Mariano dos Santos, Advogada: Tânia Marchioni Tosetti Krutzfeldt, Recorrido(s): Beloit Industrial Ltda., Advogado: Jorge Tieni Bernardo, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mé rito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista e, dele conhecendo por violação do art. 5°, inciso XXXV, da Constituição Federal, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a aplicação do rito sumaríssimo, anular a decisão de fls. 174-6 e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que julgue o recurso ordinário do reclamante, como entender de direito, ficando prejudicado o exame do outro tema inserido no apelo revisional; Processo: RR - 750581/2001-4 da la. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Casas Sendas Comércio e Indústria Ltda., Advogado: José Ribamar Garcia, Recorrido(s): Moisés dos Santos Bo-nifácio, Advogado: José Luiz da S. Muniz, Decisão: Unanimidade. dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o pro-cessamento do recurso de revista e, em conhecendo do recurso por violação do art. 895 da CLT e contrariedade ao Enunciado 16 da súmula desta Corte, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional a fim de que julgue o recurso ordinário da reclamada como de direito; Processo: RR - 750653/2001-3 da 15a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Antonio Luiz Destro, Advogado: José Fernando Righi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento para, destrancando o Recurso de Revista, dele conhecer por violação aos arts. 93, inciso IX, da Constituição Federal, 458, inciso II, do CPC e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para anular a decisão regional, determinando o retorno dos autos à origem, a fim de proferir nova decisão, observadas as exigências legais voltadas ao rito ordinário, como entender de direito. Prejudicado o exame dos outros temas versados no apelo; Processo: RR - 752135/2001-7 da 15a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Usina Zanin - Açúcar e Álcool Ltda, Advogada: Regina Helena Borin da Silva, Recorrido(s): João Amador Scaliante, Advogado: Benedito Aparecido Rocha, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista e, dele conhecendo por violação do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a aplicação do rito sumaríssimo, anular a decisão de fl. 255 e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que julgue o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito; Processo: RR 754995/2001-0 da 6a. Região. Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Usina Maravilhas S.Ā., Advogada: Gabriela Barros de Moraes Andrade, Recorrido(s): Antônio Vicente da Silva, Decisão: Por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar o julgamento do Recurso de Revista, bem como conhecer da Revista por violação constitucional Revista, bem como conhecer da Revista por violação constitucional para, no mérito, afastada a deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim para que julgue o agravo de petição da executada como entender de direito; Processo: RR - 761806/2001-6 da 1a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Recorrido(s): Maria Ignes Simões Ferreira, Advogado: José Antônio Serpa de Carvalho, Decisão: Por unanimidade, conhecer do agrava de instrumento para por mérito dar lho pro conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, dar-lhe pro-vimento a fim de determinar o julgamento do recurso de revista e, conhecendo dele por violação de dispositivo constitucional, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença de 1º grau, que julgou improcedente a reclamatória; Processo: RR - 761807/2001-0 da 1a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Banco BA-NERJ S.A., Advogado: Rodrigo Estrella Roldan dos Santos, Re-corrido(s): Lauro dos Santos Jotha, Advogada: Marla Suedy Ro-drigues Escudero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento a fim de determinar o julgamento da revista e dela conhecer por divergência jurisprudencial, negando-lhe provimento no mérito; Processo: RR - 767542/2001-1 da 15a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Sistema Coc de Educação e Comunicação S/C Ltda., Advogada: Suely Aparecida Ferraz, Recorrido(s): Rubens David, Advogado: Manoel Gonçalves dos Santos, Decisão: Unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista e, dele conhecendo por violação do art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a aplicação do rito sumaríssimo, ánular a decisão de fl. 121 e de-lerminar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue

o recurso ordinário da reclamada, como entender de direito; Processo: RR - 770510/2001-3 da 15a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): José de Oliveira, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Recorrido(s): Capuava S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: José Roberto Caldari, Decisão: Unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do Recurso de Revista e, dele conhecendo por violação, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a aplicação do rito sumaríssimo, anular a decisão de fls. 114-7 e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o Recurso Ordinário do Reclamante, como entender de direito; Processo: ED-Ordinário do Reclamante, como entender de direito; Processo: ED-RR - 330126/1996-6 da 17a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Manoel Rodrigues Pereira, Advogado: Fábio Eduardo Bonisson Paixão, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; Processo: ED-RR - 352497/1997-6 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ademir Pereira, Advogado: Leandro Meloni Decisão: unanimemente, acolher os em-Advogado: Leandro Meloni, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, sanando a omissão detectada, imprimir-lhes efeito modificativo, e determinar que a parte dispositiva do acórdão de fls. 770/775 passe a ter o seguinte teor: "ACORDAM os Ministros da 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, unanimemente, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o vínculo empregatício com o BANESPA, e, por con-seguinte, a condição de bancário do autor, julgar improcedente a reclamatória, ficando invertido o ônus da sucumbência em relação as custas processuais.": Processo: ED-RR - 366097/1997-7 da 10a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Conceição Aparecida de Oliveira, Advogado: Dorival Fernandes Rodrigues, Embargado(a): BRB - Banco de Brasília S.A., Advogado: Paulo Roberto Silva, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para, sanando a omissão detectada, determinar que a parte dispositiva da decisão de fls. 292/297 passe a ter o seguinte teor: ACORDAM os Ministros da 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, unanimemente, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe pro-vimento para, reformando as decisões ordinárias, determinar a incorporação ao salário da gratificação de função percebida pela empor vinte anos ininterruptos, bem assim o pagamento das parcelas acessórias postuladas nas letras b, c, d, e, f e g da exordial; Processo: ED-RR - 462583/1998-5 da 12a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Estado de Santa Catarina, Procuradora: Edith Gondim, Embargado(a): Zeferina Cardoso Justino, Advogado: Gilvan Francisco, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: ED-RR - 527472/1999-0 da 20a. Região, corre junto com AIRR-527471/1999-6, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENER-GIPE, Advogada: Junia de Abreu Guimarães Souto, Embargado(a): José Alves Soares, Advogado: Nilton Correia, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração; Processo: ED-AIRR - 661270/2000-8 da 17a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Estado do Espírito Santo, Procurador: Kátia Boina, Emado(a): Adonias da Silva, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declarado-rios e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Em-bargante a pagar ao Embargado a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da causa; **Processo: ED-AIRR - 661431/2000-4 da 17a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Estado do Es-pírito Santo, Procurador: Kátia Boina, Embargado(a): Roberto Boek, Advogado: Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Decisão: unanime-mente, negar provimento aos embargos declaratórios e, considerandomente, negar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao Embargado a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da causa; Processo: ED-AIRR - 669822/2000-6 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: José Francisco Vargas, Advogado: Adilson Lima Leitão, Embargado(a): Fundação de Seguridade Social dos Sistemas Embrapa e Embrater - CERES, Advogado: Márcio Vicente Martins dos Santos, Embargado(a): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER, Advogado: Márcio Vicente Martins dos Santos, Decisão: unanimemente, negar Márcio Vicente Martins dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; Processo: ED-A1RR - 674153/2000-0 da 5a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Manoel Percira da Silva, Advogado: Martes Companhia Francisco - Companhia Processor de Companhia Proce Advogada: Marlete Carvalho Sampaio, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, sanando o equívoco existente, imprimir-lhes efeito modificativo, com apoio no artigo 897-A da CLT e no Enunciado nº 278 do TST, e negar provimento ao agravo de instrumento, em vista da não-demonstração do preenchimento dos pressupostos legais de admissibilidade do regreso de societa. No descripcio de societa à lorder de societa d pressupostos legais de admissibilidade do recurso de revista, à luz do artigo 896, alíneas a a c, da CLT; Processo: ED-AIRR -690549/2000-9 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Banco Bemge S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Ademar Dimas Ferrante, Advogado: Henrique de Souza Machado, Decisão: unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para, corrigindo manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do agravo de instrumento, e, emprestando-lhes efeito modificativo, nos termos do artigo 897-A da CLT, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: ED-AIRR - 691141/2000-4 da 10a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Célia Aparecida Santos, Advogado: Francisco R. Preto Júnior, Embargado(a): Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, Advogado: Alexandre Isaac Borges, Decisão: unanimemente, dar provimento aos embargos de-claratórios para suplementar a fundamentação do v. acórdão embargado, O Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; Processo: ED-AIRR - 707620/2000-0 da 1a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal,

Embargante: Tourinter do Brasil S.A. - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, Advogada: Miliana Sanchez Nakamura, Embargado(a): Luiz Ferreira Gonçalves, Advogado: Carlos Roberto Viana de Mendonça Uchôa, Decisão: unanimemente, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, imprimir-lhes efeito modificativo, prosseguindo no exame do agravo. Por unanimidade. negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: ED-AIRR 710169/2000-9 da 12a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Embargante: Ingo Bauler e Outras, Advogado: Cícero Dittrich, Embargado(a): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração tão-somente para prestar os esclarecimentos constantes do voto: Processo: ED-AIRR - 732812/2001-0 da 15a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Embargante: Maria de Campos, Advogada: Regilene Santos do Nascimento, Embargado(a): Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: ED-AIRR - 747073/2001-7 da 2a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Embargante: Centro Médico Family S/C Ltda., Advogado: Anis Aidar, Embargado(a): Raimundo Soares da Silva, Advogado: Wilson Bellíni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de

As quinze horas e trinta minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e um.

WAGNER PIMENTA Ministro Presidente

MYRIAM HAGE DA ROCHA Diretora da Secretaria

#### ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

A os três dias do mês de outubro do ano de dois mil e um, às treze horas, realizou-se a Vigésima Quinta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro WAGNER PIMENTA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros RONALDO LOPES LEAL e JOÃO ORESTE DALAZEN, dos Excelentíssimos Juízes Convocados LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO e ALTINO PEDROZO DOS SANTOS e do Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Doutor GUSTAVO ERNANI CAVALCANTI DANTAS, sendo Diretora da Secretaria da Primeira Turma a Doutora MYRIAM HAGE DA ROCHA. Corte. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior passou-se aos julgamentos

Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. Processo: AG-AIRR - 696247/2000-3 da 1a. Região, Relator: Luiz Processo: AG-AIRR - 696247/2000-3 da 1a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Gustavo Andère Cruz, Agravado(s): Célio Aloísio Teixeira, Advogado: João Ribeiro Alves, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental; Processo: AG-AIRR - 696254/2000-7 da 1a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Gustavo Andère Cruz, Agravado(s): Wilson de Almeida Abi-Saber e Outros, Advogado: Fábio Karam Brandão, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental; Processo: AG-AIRR - 699137/2000-2 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Lionel Alves de Azevedo e Outros, Advogado: Gilberto da vante(s): Lionel Alves de Azevedo e Outros, Advogado: Gilberto da vaniets): Lionei Aives de Azevedo e Outros, Advogado, Officito da Silva Moysés, Agravado(s): Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná - IPEM, Advogado: Marcelo Silveira Martins, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo regimental; Processo: AGAIRR - 748221/2001-4 da la. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Paulo Fernando Beda dos Reis Filho, Advogado: Fernando vado(s): Paulo Fernando Beda dos Reis Filno, Advogado: rernando de Figueiredo Moreira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental; Processo: AG-AIRR - 748951/2001-6 da 2a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: José Gonçalves de Barros Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Ângela Maria Gaia, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental; Processo: AG-AIRR - 749819/2001-8 da 5a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Agravante(s): UTC Engenharia S.A., Advogado: Sérgio Dutra Ribas, Agravado(s): Armando José do Nascimento, Advogado: Silvia Portella, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental; Processo: AI - 741116/2001-8 da 22a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Niso de Sousa e Silva Filho, Agravado(s): Apolinário José Pereira, Advogado: Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 539697/1999-8 da 5a. Região, corre junto com RR-539698/1999-1, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Cláudia Santianni Barreiro, Agravado(s): Carlos Eduardo Gordilho Bahiana, Advogada: Helena Santiago, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 622518/2000-3 da 6a. Região, corre junto com RR-622519/2000-7, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Companhia de Transportes Urbanos - CTU/Recife, Advogado: Petro Paulo Pereira Nóbrega, Agravado(s): João Soares Cavalcanti, Advogado: Maria Diacuí de F. Ribeiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 658187/2000-0 da 15a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Transportadora Guyi Ltda. Advogado: Euclides Francisco. vante(s): Transportadora Guvi Ltda., Advogado: Euclides Francisco Jutkoski, Agravado(s): Daniel Ribeiro, Advogado: Jacinto Avelino Pimentel Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de

instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR** - 664628/2000-5 da 2a. Região, corre junto com RR-664629/2000-9, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Hider Fabiano Sena. Advogado: Ricardo Alves de Azevedo, Agravado(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. e Outro, Advogada: Gabriela Campos Ribeiro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 671104/2000-2 da 17a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Maria Madalena Selvátici Baltazar, Agravado(s): Ancte Aparecida Rocha de Souza e Outra, Advogado: Ezequiel Nuno Ribeiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 672892/2000-0 da 1a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - PREVI/BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Sérgio Cassano Júnior, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) Advogada: Ana Cristina Ulbricht da Rocha, Agravado(s): Laerte Mar-Advogada: Ana Cristina Olbrichi da Rocha, Agravado(s): Laerie Marcello Fernandes, Advogada: Andréa de Castro Fonseca Ribeiro, Decisão: unanimemente, negar provimento a ambos os Agravos; Processo: AIRR - 678784/2000-6 da 17a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - SESC. Advogado: José William de Freitas Coutinho, Agravado(s): Antônio de Souza Sobrinho, Advogada: Maria da Conceição Sarlo Rottolia: Chameun, Decisão: una impenente a pagar provimento ao Bortolini Chamoun. Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 681376/2000-0 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Celso de Oliveira Escudeiro, Advogado: Silvia Trigo de Moura, Agravado(s): Lopes Consultoria de Imóveis S/C. Ltda., Advogado: Euclydes José Marchi Mendonça, Imóveis S/C. Ltda., Advogado: Euclydes José Marchi Mendonça, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 681424/2000-5 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Borlem S.A. - Empreendimentos Industriais, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Francisco Alves de Lacerda, Advogada: Sandra Cezar Aguilera Nito, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 682187/2000-3 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco ABN Amro S.A., Advogado: Carlos Augusto de Souza, Agravado(s): Alex Garcia Luz, Advogado: Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 683928/2000-0 da 7a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Agravante(s): Maria Cordeiro de Andrade e Outros, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Agravado(s): Telecomunicações do Ceará S.A., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 688751/2000-9 da 5a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Edelvira Câmara Silva, Advogado: Nemésio Leal Andrade Salles, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PE-TROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: una-nimemente, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 698732/2000-0 da la. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Transportes Paranapuan S.A., Advogado: David Silva Júnior, Agravado(s): Silvio Marcelo Amaral Campos, Advogado: Odain Barbosa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 702082/2000-0 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Fanaupe S.A. - Fábrica Nacional de Auto Peças, Advogado: Luciano Alves Malara, Agravado(s): José Pereira da Mata, Advogado: Roberto Cézar de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento Processo: AIRR - 707738/2000-9 da 5a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Solange Heringer Zigoni Sierakowisck, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 708454/2000-3 da 15a. Região. Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Walter Lazarini Filho, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: una-nimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 709314/2000-6 da 2a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Agravante(s): Antônio Raimundo Monteiro dos Santos, Advogada: Odete Perazza de Medeiros, Agravado(s): Cooperativa Comunitária de Transportes Coletivos, Advogada: Ana Rosa R. Maestri, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 711376/2000-7 da 5a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Dilson de Araújo Prata, Advogado: Milton Moreira de Oliveira, Agravado(s): Telecomunicações da Bahia S.A. - TELEBAHIA, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 712825/2000-4 da 6a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Itaipu Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Reginaldo José de Medeiros, Agravado(s): Henrique José de Barros Correia, Advogado: Valter Oliveira Pontes Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 713663/2000-0 da 10a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): TNG Comércio de Confecções Ltda., Advogado: Iran Amaral, Agravado(s): Antônio Carlos Alves Sabóia, Advogado: Paulo Ayrton Campos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 715477/2000-1 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Cássio César de Paula Borges, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 715481/2000-4 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-718501/2000-2, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Comércio Lubrificantes Peças Ltda., Advogada: Maria Luiza de Meirelles Salvo, Agravado(s): Hélio José de Melo, Advogada: Márcia Efigênia da Silva Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o

como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 716559/2000-1 da 15a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Hospital São Lucas S.A., Advogado: Paulo Fabiano de Oliveira, Agravado(s): Pedro de Marchi e Outra, Advogado: Wanderley Ruggiero, Decisão: unanimeme negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 717335/2000-3 da 8a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Pedro Lopes de Castro Filho, Advogada: Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 717665/2000-3 da 7a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Município de Missão Velha, Advogada: Maria Mirian Otoni Marinheiro, Agravado(s): Teresa Nusair de Carvalho, Advogado: Francisco Ermano Tavares, Decisão: unanimemente, negar to ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 718110/2000-1 da 3a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Mi-3a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Maria Amélia Bracks Duarte, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho de Serviços Autônomos da Região de Bambuí Ltda. e Outra, Advogado: Ronise de Magalhães Figueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 718427/2000-8 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Cassio Luis Verissimo, Advogada: Carla Magna Jacques Garia Decisão: unanimemente, pegar provimento ao agravo de inspando d cia, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 718501/2000-2 da 3a. Região, corre junto com RR-715481/2000-4, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Hélio José de Melo, Advogada: Márcia Efigênia da Silva Castro, Agravado(s): Comércio, Lubrificantes, Peças Ltda., Advogada: Maria Luiza de Meirelles Salvo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 720259/2000-4 da 17a. Região, corre junto com RR-720260/2000-6, Relator: João 4 da 17a. Regiao, corre junto com RR-/20260/2000-6, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Município de Vitória, Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): Gil Antônio da Silva Netto e Outros, Advogado: Eustáchio Domício Lucchesi Ramacciotti, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 721283/2001-0 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Wilson Reis Arruda, Advogado: Aluísio Soares Filho, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Regiano Reg vogada: Rozana Rezende Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 721286/2001-0 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco Bemge S.A., Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): Ivan Ferreira, Advogado: Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 721287/2001-4 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Marco Antônio Falabella, Advogado: Henrique Borges Rodrigues, Agravado(s): Julio César Coelho Ferreira e Outros, Advogada: Nivea Terezinha Vieira de Oliveira, Decisão: una-nimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo:** AIRR - 721561/2001-0 da 20a. Região, Relator: João Oreste Da-lazen, Agravante(s): Empresa de Transportes Atlas Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): José Dantas Filho, Advogado: José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 724375/2001-7 da 24a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): ZW Engenharia Ltda., Advogado: Eder Adania, Agravado(s): Valdomiro Eliotério da Silva, Advogado: Neimar Queiroz Baird, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 724716/2001-5 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Auto Peças Jalex Ltda., Advogado: Lúcio César Moreno Martins, Agravado(s): Diniz Beda Rocha Filho. Ad-César Moreno Martins, Agravado(s): Diniz Beda Rocha Filho, Advogado: Raimundo Bezerra de Araújo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 725238/2001-0 da 4a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Karla Silva Pinheiro Machado, Agravado(s): Sérgio Alberto Valente Freire, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 726670/2001-8 da 15a. Região, Relator. Ronaldo Lones Leal, Agravante(s): José Donizete de Carvalho, Ad-Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): José Donizete de Carvalho, Advogada: Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 728526/2001-4 da 1a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Pro Seg Serviços de Segurança Ltda., Advogada: Suzana Lapenne Pacca, Agravado(s): Sindicato dos Vigilantes e Empregados em Empresas de Segurança, de Vigilância, de Transporte de Valores, de Prevenção e Combate a Incêndio, de Cursos de Formação e Similares ou Conexos no Município do Rio de Ja-neiro, Advogado: Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR 729512/2001-1 da 3a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo Mineira, Advogado: João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Odilon Servo Ferreira, Advogado: Athos Geraldo Dolabela da Silveira, Decisão por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 729516/2001-6 da 3a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos. 729516/2001-6 da 3a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Emtec - Empresa Técnica de Construções Ltda., Advogado: Rômulo Silva Franco, Agravado(s): José Marques de Oliveira, Advogado: Christian Delgado Lage, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 730254/2001-0 da 18a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Laticínios Marajó Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Adriano Ferreira Guimariãos, Agravado(s): José Martins de Oliveira, Advagado Marizete Inácio de Faria Moura Decisão: por unanimidade negado Marizete Inácio de Faria Moura, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 731002/2001-6 da 17a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Gilmar Zumak Passos,

Agravado(s): Elizamara Paiva Charpinel, Advogado: José Eduardo Coelho Dias, Decisão: unanimemente, não conhecer do Agravo; Processo: AIRR - 731305/2001-3 da 17a. Região, Relator: Altino Pecesso: AIRR - 731305/2001-3 da 17a, Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Sebastião Souza Filho, Advogado: Alexandre Hideo Wenichi, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 731487/2001-2 da 2a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fibra S.A., Advogado: Nelson Morio Nakamura, Agravado(s): Antônio Luiz Viana, Advogado: Nelci Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 734637/2001-0 da 15a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): CNEC Engenharia S.A., Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): José Maria Teixeira Ramos, Advogado: Paulo Celso Poli, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: vado(s): José Maria Teixeira Ramos, Advogado: Paulo Celso Poli, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 736184/2001-7 da 3a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Ronaldo Batista de Carvalho, Agravado(s): Carlos Antônio Tabet, Advogado: André Luiz Guedes Fontes, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 736213/2001-7 da 15a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): CNEC Engenharia S.A. Advogado: Ubirajara Wandelay, Line Lúnior, Agragenharia S.A, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Cláudio Rogério Canela, Advogado: Paulo Celso Poli, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 736951/2001-6 da 1a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ox Francisco da Silva Filho, Advogada: Silvia Revoredo Leitão, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 740050/2001-2 da la. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extra-judicial), Advogado: Danilo Porciuncula, Agravado(s): José Silva de Castro Júnior, Advogado: Miguel Antônio Von Rondow, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR -740051/2001-6 da 1a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Zílio Pinto da Silva, Advogado: Fernando de Figueiredo Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 740416/2001-8 da 2a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Sociedade Educadora Anchieta, Advogada: Simone Maria Batalha, Agravado(s): Carlos Alberto Pongelli Filho, Advogada: Márcia Alves de Campos Soldi, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 741917/2001-5 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Rubens Alves de Oliveira, Advogado: Walter Eduardo Tieppo, Agravado(s): Amil Assistência Médica Internacional Ltda., Advogado: Herbert Gomes Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 743016/2001-5 da 2a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Vanda Lúcia Silva Pereira, Agravado(s): Adilson Lourenço Ferreira, vanda Lucia Silva Pereira, Agravado(s): Adiison Lourenço Ferreira, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 743018/2001-2 da 2a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Agrícola, Comercial e Construtora Monte Azul Ltda., Advogado: Roberto M Khamis, Agravado(s): Adelton Ribeiro Gomes, Advogado: Valter Tavares, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 745580/2001-5 da 15a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Agravante(s): Madalena Primo, Advogado: Francisco Odair Neves, Agravado(s): Aliança - Comércio e Serviços Ltda., Advogado: Roberto Tortorelli, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 745693/2001-6 da 8a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Susana Pignatari de Barros Coimbra, Agravado(s): Dionísio Felipe dos Santos, Advogada: Maria Telma Brasil da Nóbrega, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo: Processo: AIRR - 747420/2001-5 da la. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma e Outra, Advogado: José Alberto C. Maciel, Agravado(s): Edmo Peclat Goulart, Advogado: Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 748227/2001-6 da la. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Marcelo Miccolis Arruda, Agravado(s): Silvio Soares da Fonseca, Advogado: André Luiz Duarte de Andrade, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 748785/2001-3 da 2a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Marco Antônio Tezin Carmona, Agravado(s): Matilde Advogado: Marco Antonio Iezin Carmona, Agravado(s): Matilde Maria da Conceição, Advogado: Jorge Donizetti Fernandes, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 752420/2001-0 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Ércio Weimer Klein, Agravado(s): Júlio Cesar Gonçalves Marinho, Advogado: Teodoro Domingos Kosloski, Agravado(s): Rubio Pereira Uarthie e Outro. Advogado: Elávia Registo. Chargo Rodrigues Decisão. unante tro, Advogado: Flávia Regina Charão Rodrigues, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR** - 752465/2001-7 da 22a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Clóvis Evangelista da Silva, Advogado: Francisco Soares Campelo Filho, Agravado(s): Companhia Energetica do Piaui - Cepisa, Advogada: Roselisa Mourão Eduardo Pereira Gre-ening, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Pro-cesso: AIRR - 753262/2001-1 da 2a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Rozinaldo Gomes da Silva, Advogado: Pedro Corrêa Leite, Agravado(s): Posto de Serviços Tietê Vogado: Pedro Coffee Lefte, Agravado(s), Posto de Serviços fiele Ltda., Advogado: Ricardo Costa Capuano, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 755191/2001-9 da 2a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): J. G. Comércio de Veículos e Peças Ltda., Advogado: Antônio José Mirra.



Agravado(s): Severo Dobkowski, Advogado: Antônio José Andrade Silva Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; **Processo: AIRR - 765041/2001-8 da 2a. Região**, Relator: Ronaldo Logar Lo pes Leal, Agravante(s): Rhodia S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): João José de Souza Jerônimo, Advogado: Renato Guerra L. do Rosário, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 765042/2001-1 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Sebastião Edmundo de Assis, Advogada: Gislaine Tauil Pivatto, Agravado(s): Quitaúna Serviços S/C Ltda., Advogada: Sueli Ferraz Garcia Kehrle, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 765637/2001-8 da 1a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Escobar Turismo e Viagens Ltda., Advogado: Maurício Michels Cortez, Agravado(s): Maximiano Gonçalves do Nascimento, Advogada: Daise Magre Brandão Daise dão, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo:
AIRR - 766054/2001-0 da 1a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Sandra Regina Versiani Chieza, Agravado(s): Cristina Manoela Waite, Advogado: Sônia Regina Cardoso de Sá, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 767200/2001-0 da 23a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Solbus Transportes Urbanos Ltda., Advogada: Rosimar Pino Zorzin, Agravado(s): Vivaldo Roberto Dias, Advogado: Ademar Santana Franco, Agravado(s): Empresa de Transportes Cidade Cuiabá Ltda., Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 768871/2001-4 da 1a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Aga S.A., Advogado: Luiz Felipe Barboza de Oliveira, Agravado(s): Edson Fermino Costa Maria La Partico Costa Maria Costa Costa Maria Costa reira Santa Marinha, Advogado: Cyro Fernando Pinto Pereira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 770575/2001-9 da 8a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Sacramenta - Serviços Especializados de Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Allan Fábio da Silva Pingarilho, Agragilância Ltda, Advogado: Allan Fábio da Silva Pingarilho, Agravado(s): Jesus Inácio Paes do Nascimento, Advogada: Carmen Lúcia Braun Queiróz, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 771935/2001-9 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Comercial Tatiana S.A., Advogado: Carmo Eduardo A. Pereira, Agravado(s): Carlos Alberto de Souza, Advogado: João Ferreira da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 772617/2001-7 da 3a. Região, Relator:

Populdo, Lopes Leal, Agravante(s): Companhia, Cimento, Portland Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Companhia Cimento Portland Itaú, Advogado: Hilton Hermenegildo Paiva, Agravado(s): Airton Knauf, Advogado: Nelio dos Reis Amorim, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 773274/2001-8 da 15a.

Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimento de Serviços de Saúde de São Carlos e Ibaté e Outro, Advogado: Sônia Aparecida Capellato Caligiuri, Agravado(s): Anderson Rogério Businaro, Advogado: Anderson Antonucci, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 773357/2001-5 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Artefatos de Chapas Indústria e Comércio Ltda., Advogado: André Luiz Pinto de Souza, Agravado(s): Ilson Higino Ferreira, Advogado: Joab Ribeiro Costa, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: RR - 216158/1995-4 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): UNICON - União de Construtoras Ltda., Advogado: Orlando Caputi, Recorrido(s): Antônio Brito de Oliveira, Advogada: Régia Maura Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas salário in natura - habitação; horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho; devolução dos descontos efetuados a título de seguro de vida em grupo e descontos fiscais, e, no mérito: 1) dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da proceda habitação ao salário do empregado, bem como os reflexos legais; 2) dar-lhe provimento parcial para que sejam desconsiderados do pagamento das horas extras os cinco minutos que antecedem e/ou sucedem a marcação da jornada de trabalho nos dias em que o excesso da jornada não ultrapassar esse limite; 3) dar-lhe provimento para excluir da condenação a devolução dos descontos efetuados no para exemis a concenção a título de seguro de vida em grupo; e 4) dar-lhe provimento para autorizar a retenção dos valores devidos a título de contribuições fiscais incidentes sobre o valor total da condenação, na forma do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Em consequência, absolver a reclamada do pagamento do FGTS que incide sobre as verbas ora excluídas da condenação; Processo: RR - 354856/1997-9 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Sul Americana Serviços Aduaneiros Ltda. e Outra, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Josemir tra, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Josemir Mendes da Costa, Advogado: Luiz Gonzaga Moreira Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 362082/1997-9 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Banco ABN AMRO S.A. (Incorporador do Banco Real S.A.), Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido(s): Marcelo de Oliveira Lima, Advogado: Dilson de Jesus Almeida Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto à correção monetária e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja aplicada a partir do primeiro dia seguinte ao efetivo pagamento: Falou pelo Recorrente(s) primeiro dia seguinte ao efetivo pagamento; Falou pelo Recorrente(s)

Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro; Processo: RR - 363109/1997-0

da 15a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Recorrente(s): Franco Ballocco, Advogado: Arthur Luppi Filho, Recorrido(s): Braspekoe Indústria, Comércio e Exportação Ltda., Advogado: Manoel Luis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: Rr - 363126/1997-8 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Recorrido(s): Antônio Rodrigues e Outros, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil, Decisão: por unanimidade, co-nhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, absolvendo a reclamada da condenaçi imposta, invertendo-se o ônus da sucumbência; **Processo: RR** 

363150/1997-0 da 1a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrente(s): União Federal, Procu-Giovanni, Advogada: Luciana Martins Barbosa, Decisão: unanimeonovami, Avogada: Luciara Martins Barbosa, Decisão: unantine-mente, conhecer do recurso de revista da Petrobrás apenas quanto ao tema "llegitimidade de parte", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para extinguir o processo, sem julgamento do mérito, em relação aos pedidos deduzidos em face da referida reclamada; também por unanimidade, conhecer do recurso de revista da União Federal apenas quanto ao tema "Diferenças salariais - Planos Bresser e Verão", por violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos resultantes dos aludidos planos ecoas diferenças salariais e refiexos resultantes dos aludidos pianos eco-nômicos. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona do recorrido. Falou pelo Recorrido(s) Dra. Luciana Martins Barbosa; Processo: RR -363524/1997-2 da 9a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Perobálcool Industrial de Acúcar e Álcool Ltda. Advogado: Lauro Fernando Pascoal, Recorrido(s): Lino Mariano, Advogado: Ademilson dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação aos arts. 43 e 44 da Lei nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 8.620/93, apenas quanto ao tema descontos previdenciários e, no mérito, dar-lhe provimento para de-terminar que, na liquidação da sentença, sejam procedidos os des-contos previdenciários, observadas as verbas de natureza salarial e os contos previoenciarios, observadas as verbas de natureza salaria e os percentuais previstos em lei, a serem recolhidos, posteriormente, aos cofres competentes; **Processo: RR - 365745/1997-9 da 3a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Pampulha Iate Clube, Advogada: Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): Wagner João Leal, Advogado: Cléber Rodrigues Bálbio, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema da indenização prevista na Convenção nº 158 da OIT por divergência jurisprudencial para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação tal indenização arbitrada em quatro vezes o valor da remuneração mensal do reclamante. Prejudicada a análise referente ao valor fixado para a indenização; Processo: RR - 366166/1997-5 da 8a. Região, para a indenização; Processo: RR - 360160/1997-3 da 8a. Regiao, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8º Região, Procurador: Rita Pinto da Costa de Mendonça, Recorrido(s): Montenil Montagens Indústriais e Construção Civil Ltda., Advogado: Iraclides Holanda de Castro, Recorrido(s): Josival Serra Silva, Advogada: Maria José Cabral Cavalli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 114 e seu § 3º da Constituição Federal e, no mérito, darlhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar que sejam efetuados os descontos relativos à Prebalho, determinar que sejam efetuados os descontos relativos à Previdência Social e Imposto de Renda, nos termos das Leis n°s 8.212/91 e 8.541/92 e dos Provimentos n°s 01/96 e 02/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 366168/197-2 da 8a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8º Região, Procurador: Mario Leite Soares, Recorrido(s): Vanderlei Vieira Dias, Advogado: Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Recorrido(s): Sertep S.A. - Engenharia & Montagem, Advogado: Antônio Sales Guimarãos Cardoso, Decisão: Montagem, Advogado: Antônio Sales Guimarães Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art 114 e seu § 3º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe pro-vimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar que sejam efetuados os descontos relativos à Previdência Social e Imposto de Renda, nos termos das Leis nºs 8.212/91 e 8.541/92 e dos Provimentos nºs 01/96 e 02/93 da Corregedoria-Geral 8.34192 e dos Provimentos n's 01796 e 0293 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; Processo: RR - 366906/1997-1 da 1a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Docas do Rio de Janeiro, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Recorrido(s): José Rodrigues de Souza, Advogado: Fernando de Jesus Carrasqueira. Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema reajuste salarial de-corrente do Plano Bresser (IPC de junho/87) para, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de expungir da condenação o debatido reajuste salarial relativo ao IPC de junho/87, no importe de 26,06%, e suas repercussões; **Processo:** RR - 367064/1997-9 da 1a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco ABN AM-RO REAL S/A (atual denominação do Banco Real S/A), Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido(s): Celso Muniz Silva, Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido(s): Celso Muniz Silva, Advogada: Luciana Martins Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema planos econômicos para, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de expungir da condenação as diferenças salariais e reflexos, decorrentes dos reajustes de 26,06% e 26,05%, referentes aos Planos Bresser e Verão. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona do recorrente; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro; Falou pelo Recorrido(s) Dra. Luciana Martins Barbosa; Processo: RR - 368371/1997-5 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Luiz Carlos Pias, Advogado: Valdemar Alcibíades Lemos da Silva, Recorrido(s): Loisa Emprevalidada de la Silva, Reconstado Dante Rossi, Decisão por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema aviso prévio proporcional para, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 368948/1997-0 da 2a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Redmetal Metais & Ligas Especiais Ltda., Advogado: José Vanderlei metal Metais & Ligas Especiais Ltda., Advogado: José Vanderlei Kemp, Recorrido(s): Antônio Carlos Farias, Advogado: Rinaldo Oliveira Cardoso, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Descontos previdenciários" e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que se procedam os referidos descontos, calculados sobre o valor total da condenação. Custas inalteradas; Processo: RR - 369365/1997-1 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Recorrente(s): H S C

Comércio de Alimentos Ltda., Advogada: Liane Belony Bertarello, Recorrido(s): Simone Marques Bissigo, Advogado: Evanir de Castro Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para afastar a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade no grau máximo, por força da limpeza de sanitários, mantidas, quanto ao mais, as decisões de origem; Processo: RR - 369974/1997-5 da 4a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Tânia Maria Prestes Porto Fagundes, Recorrido(s): Delma de Oliveira Saraçol, Advogada: Helena Amisani Schueler, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 372083/1997-0 da 4a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: José Alberto C. Maciel, Recorrido(s): Romeu Heriberto Haas, Advogado: Anito Catarino Soler, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "FGTS sobre o salário-habitação -Prescrição aplicável" e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a observância da prescrição quinquenal em relação às diferenças de FGTS decorrentes da integração do salário-habitação na remuneração do reclamante. Custas inalteradas; Processo: RR -372588/1997-5 da 12a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12 Região, Procurador: Viviane Colucci, Recorrido(s): Fernanda Cardoso, Advogado: Luiz Antonio Seba Salomão, Recorrido(s): Município de Criciáma, Advogada: Mônica Brasil Delfino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo:** RR - 372609/1997-8 da 12a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12a Região, Procurador: Viviane Colucci, Recorrido(s): Elói Martignago, Advogada: Maria Aparecida Trichez, Recorrido(s): Município de Cri-Advogada: Manta Aparecha Intelez, Recontucky; Municipio de Criciúma, Advogada: Mônica Brasil Delfino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 375106/1997-9 da 2a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José Gomes de Moura, Advogado: Edison Debussulo, Recorrido(s): Auto Viação Nações Unidas Ltda., Advogado: Luiz Matucita, De-cisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 375124/1997-0 da 2a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Recorrente(s): Milton Pacheco de Andrade, Advogado: Omi Arruda Figueiredo Júnior, Recorrido(s): São Paule Transporte S.A., Advogado: José Alberto C. Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 379540/1997-2 da 9a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Ana Maria Garcia Rossi, Recorrido(s): Valdomiro Chagas, Advogado: Geraldo José Wietzikoski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema descontos previdenciários e fiscais para, no mé rito, dar-lhe provimento no sentido de determinar que, sobre as celas objeto da condenação e sujeitas à contribuição previdenciária e ao IR na fonte, sejam efetuados os respectivos descontos, observandose as alíquotas, limite de isenção, faixas e teto, na forma das leis específicas; Processo: RR - 381287/1997-6 da 10a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogada: Maurina Villaça Vargas Braga, Recorrido(s): Veríssimo Antônio de Souza Neto e Outro, Advogado: Antônio de Souza Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 381349/1997-0 da 17a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Construtora OAS Ltda., Advogada: Carmem Lúcia S. Cinelli, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Terraplenagem, Estradas. Pontes e Construção de celas objeto da condenação e sujeitas à contribuição previdenciária e Construção Civil, Terraplenagem, Estradas. Pontes e Construção de Montagem - SINTRACONST, Advogado: Humberto de Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema honorários ad-vocatícios para, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de excluir cão os honorários advocatícios a favor do Sindicato-autor: Processo: RR - 381655/1997-7 da 6a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José de Araújo Nunes, vogado: Márlio Uchôa Cavalcanti, Recorrente(s): Jose de Araujo Nunes, Advogado: Márlio Uchôa Cavalcanti, Recorrente(s): Companhia Hidro-Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Lycurgo Leite Neto Advogado: Ariovaldo Silva de Medeiros, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recorredo de Professional de Profession Recurso de Revista do reclamante e, quanto ao Recurso da reclamada conhecer por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do TST apenas quanto ao tema honorários advocatícios para, no mérito, darthe provimento no sentido de excluir da condenação os honorários advocatícios; Processo: RR - 384756/1997-5 da 9a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Moacyr Fachinello, Recorrido(s): Clomar Roberto Montemesso, Advogado: Edson Ghettino, Decisão: por una-nimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR** -385656/1997-6 da 10a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recor-rente(s): Indústrias Villares S.A., Advogada: Celita Oliveira Sousa. Recorrido(s): Jurandi Leite da Silva, Advogado: Francisco José Napoleão Nogueira, Decisão: Por unanimidade, conhecer da revista ape nas no tópico "do reajuste salarial previsto em norma coletiva" e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças salariais decorrentes do IPC de fevereiro de 1989, bem como seus reflexos; Processo: RR - 385702/1997-4 da 1a. Região. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Rogéric Avelar, Recorrido(s): Armando Jorge de Oliveira, Advogada: Mônica Carvalho de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de afastar o decreto de reintegração, restabe-

lecendo a decisão de primeiro grau que julgou improcedente a ação de consignação e procedente em parte a reconvenção, observados os seus termos conclusivos (fl.202); Processo: RR - 386019/1997-2 da 3a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Mannesmann S.A., Advogada: Denise Brum Monteiro de Castro Vieira, Recorrido(s): Geraldo Roque de Almeida, Advogada: Maria Auxiliadora Pinto Armando, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso quanto aos temas "Reflexos do adicional de insalubridade nos repousos remunerados" e "Correção monetária - Época própria", e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: a) excluir o pagamento de reflexos do adicional de insalubridade no valor dos repousos remunerados; b) determinar que, no tocante aos salários, sejam utilizados os índices de correção monetária relativos ao mês subsequente ao trabalhado. Custas inalteradas: Processo: RR - 388397/1997-0 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, rente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/RS Procurador: Sérgio Viana Severo, Recorrido(s): Eremita Gouvea de Souza, Advogado: Odone Engers, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 388478/1997-0 da 9a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, Advogado: Marcos Julio Olivé Malhadas Júnior, Recorrido(s): Paulo Moraes Barros, Advogado: Antônio Manholer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial quanto aos temas prescrição quinquenal, correção monetária e descontos previdenciários e fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a prescrição güingüenal se conte a partir do ajuizamento da reclamatória; que a incidência da correção monetária se dê após o 5º dia útil do mês subseqüente ao do vencimento da obrigação; e para autorizar os descontos previdenciários, onde couberem, observado percentuais e teto previstos na lei específica e a retenção do IR na fonte, observado o valor total do crédito a favor do reclamante, respeitados o limite de isenção, as faixas e alíquotas pertinentes, como previsto em lei; Processo: RR - 388495/1997-9 da 17a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogado: Carlos Fernando Guimarães, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico no Estado do Espírito Santo - SINDIMETAL, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Ayres José da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso quanto aos temas "Reajuste previsto em instrumento normativo - Prevalência da legislação salarial superveniente" e "Honorários advocatícios - Substituição Processual", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenseão, o pagamento de diferenceas salariais e honorários advocados denação o pagamento de diferenças salariais e honorários advocatícios, restabelecendo a sentença, que julgou improcedentes todos os pedidos. Custas invertidas, pelo reclamante. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Carlos Pernando Guimarães; Falou pelo Recorrido(s) Dr. José Tôrres das Neves; Processo: RR - 390534/1997-0 da 1a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Maria Aparecida de Araújo Ferreira, Advogada: Mônica Carvalho de Aguiar, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista: Processo: RR - 391951/1997-6 da 12a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Minis-tério Público do Trabalho, Procuradora: Adriane Arnt Herbst, Recorrido(s): Sidnei Nesi, Advogado: Ângelo Augênio Zomer, Recorrido(s): Hospital Municipal Henrique Lage, Advogado: Enir Antônio Carradore, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe pro-vimento; Processo: RR - 392253/1997-1 da 10a. Região. Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Domingos de Brito Filho e Outros, Advogado: Francisco Rodrigues Preto Júnior, Recorrido(s): Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; Processo: RR - 396277/1997-0 da 6a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Bandepe Previdência Social, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido(s): Ednalva Soares Ribeiro, Advogado: José Gomes de Melo Filho, Decisão: por una-nimidade, não conhecer do recurso de revista; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro; Processo: RR 98201/1997-0 da 1a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Roberto César dos Santos Días, Advogada: Mônica Carvalho de Aguiar, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Leonardo Kacelnik, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por di-vergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; Pro-cesso: RR - 401049/1997-4 da 4a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Yassodara Camozzato, Recorrido(s): José Verlem Gomes Alves, Advogado: Mery de Fátima Bavia, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários periciais - Critério de atualização", e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os honorários periciais sejam atualizados de acordo com a sistemática prevista na Lei nº 6.899/81. Custas inalteradas; Processo: RR - 403570/1997-5 da 1a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Recorrente(s): Rio Novo - Indústria de Émbalagens Plásticas Ltda., Advogada: Maria Alice de Macedo Rego Besouro Cintra, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para Fins Industriais, de Produtos Farmacêuticos, de Tintas e Vernizes, de Sabão e Velas, de Resinas ramaceurcos, de tintas e vernizes, de Sabao e Velas, de Resinas Sintéticas, de Adubos e Colas, de Defensivos Agrícolas e de Material Plástico dos Municípios do Rio de Janeiro, Duque de Caxias, São João de Meriti e Nilópolis, Advogada: Sílvia Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto à URP de fevereiro de 1989 para, no mérito, dar-lhe, provimento no sentido de excluir da con-

denação as diferenças salariais decorrentes da aplicação do índice relativo à URP de fevereiro/89 aos salários; Processo: RR 484829/1997-8 da 14a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos. Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Mariza Mazotti de Moraes e Cunha, Recorrido(s): Leivi José Ferreira dos Santos, Advogado: Elton José Assis, Recorrido(s): Companhia de Águas e Esgostos de Rondônia S.A. - CAERD, Advogada: Sandra Teresinha A. F. Maia, Recorrido(s): Estado de Rondônia, Procurador: Ivanilda Maria Ferraz, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tunc, restringir a condenação ao pagamento da contra-prestação pecuniária referente a onze (11) dias do mês de janeiro de 1996, de forma simples, com base no valor acordado pelas partes. Custas pelos reclamados, na forma da lei; **Processo: RR** - 405058/1997-0 da 4a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Banco Meridional S.A., Advogado: José Alberto C. Maciel, Recorrido(s): José Rodrigues de Souza, Advogado: Otávio Orsi de Camargo, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso, porque deserto; Processo: RR - 406082/1997-9 da 15a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): João Fausto Leme, Advogado: João Batista Dias Magalhães, Recorrido(s): Via Engenharia S.A., Advogado: Tieko Saito, Decisão: por unani midade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR 408000/1997-8 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Cristina Monteiro Baltazar, Recorrido(s): da Silveira, Advogado: Roni dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência juris-prudencial apenas quanto ao tema contagem "minuto a minuto" para, no mérito, dar-lhe provimento parcial no sentido de deferir como hora extraordinária os minutos antecedentes e/ou subsequentes à jornada normal de trabalho da reclamante, constantes dos cartões de ponto, observada a regra inserida na OJ nº 23, da SDI/TST, nos termos da fundamentação retro; Processo: RR - 408348/1997-1 da 12a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Francês e Brasileiro S.A., Advogado: Ervin Rubi Teixeira, Recorrido(s): Elias Leandro de Ramos Neto, Advogado: Luiz Carlos Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "Imposto de Renda - critério de recolhimento" para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar que os descontos relativos ao Imposto de Renda sejam efetuados sobre o montante total a ser pago ao Reclamante, nos moldes do § 1°, incisos I, II e III do art. 46 da Lei n° 8.541/92; Processo: RR - 410121/1997-2 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Avipal S. A. Avicultura e Agro-pecuária, Advogado: Luciana Carvalho Araújo Diéhl, Recorrido(s): Homero José do Couto D'ávila, Advogado: Itamar Espíndola Dória, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 414325/1998-0 da 10a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Dinaldo Soares da Silva, Advogado: Francisco Rodrigues Preto Júnior, Recorrido(s): Machmelo - Comércio e entações Ltda, Advogado: José Alberto Queiroz da Silva, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 418334/1998-7 da 9a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Londrina, Advogada: Rita de Cássia Maistro, Recorrido(s): João Batista Floriano, Advogado: Eliton Araújo Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de julgar extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Processo Civil. Prejudicado o exame do tópico relativo à multa do art. 22 da Lei nº 8.036/90; Processo: RR - 424862/1998-2 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Município da Estância Balneária de Praia Grande, Advogado: Roberto Mehanna Khamis, Recorrido(s): José Wagner Monteiro, Advogado: Arnaldo Valente, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; Processo: RR - 438222/1998-4 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): JP Construções e Montagens Ltda., Advogado: Eddie Maia Ramos Filho, Recorrido(s): Adiniso Silva Pedrosa, Advogado: Florentino Osvaldo da Silva, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 443586/1998-8 da 13a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: José Caetano dos Santos Filho, Recorrido(s): Município de Queimadas, Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Recorrido(s): Doraci Belo Raimundo, Advogado: José de Arimatéia Rodrigues de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de julgar extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do Código de Civil, invertendo-se os ônus da sucumbência; Processo: RR 454276/1998-0 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Eraldo Mendes da Silva, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): Ticket Serviços S.A., Advogado: Celso Noboru Hagihara, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso e. no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar, como períodos extraordinários, os maiores de cinco minutos, que antecederem ou sucederem a jornada diária de trabalho; Processo: RR - 454674/1998-5 da 15a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Antônio Magioto e Outros, Advogado: Adonai Ângelo Zani. Recorrido(s): Município de Jundiaí, Procurador: Ana Lúcia Monzem, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 457608/1998-7 da 15a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Maria do Carmo Cineis, Recorrido(s): Fernando Cesar Isola, Advogado: Antônio Luiz França de Lima, Decisão: Por unanimidade, conhecer da no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar, tônio Luiz França de Lima, Decisão: Por unanimidade, conhecer da revista apenas quanto ao desconto a título de imposto de renda, por divergência, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar, nos precisos termos do Provimento 1/96 da Corregedoria-Genal da Justica

do Trabalho, que se proceda aos descontos fiscais, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial; Processo: RR - 457778/1998-4 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação Universitária de Cardiologia, Advogada: Eliana Fialho Herzog, Recorrido(s): Arminda Machado Pereira, Advogado: Antonio Carlos Dornelles Ayub, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade aos Enunciados nºs 219 e 329 do apenas no tocante à verba honorária para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação os honorários advocatícios fixados pelo decisum de segundo grau; Processo: RR - 466273/1998-0 da 10a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): União Federal - Extinto Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. - BNCC, Procurador: Manoel Lopes de Sousa, Recorrido(s): Salvador Evangelista da Silva, Advogado: Valdir Campos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos temas "IPC de junho de 1987" e "URP de fevereiro de 1989" por divergência jurisprudencial para no mérito darabe por divergência jurisprudencial, para, no mérito, provimento, a fim de julgar improcedente o pedido de diferenças salariais oriundas do IPC de junho de 1987 e URP de fevereiro de 1989, invertendo-se os ônus da sucumbência no tocante às custas: Processo: RR - 470396/1998-4 da 7a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): José Irineu Costa, Advogado: Juarez Alves Rodrigues Filho, Recorrido(s): Viação Bons Amigos Ltda., Advogado: Antônio Cleto Gomes, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 475371/1998-9 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul. Procurador: Marcelo Gougeon Vares, Recorrido(s): Margareth Spencer Gonçalves, Advogado: Luciano Carvalho da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 481867/1998-5 da 19a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fábio Melo de Albuquerque, Advogado: João Lippo Neto, Recorrido(s): Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e de Assistência Municipal - FIDAM, Advogado: Nilton de Melo Barros, Decisão: por unaninão conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR -486059/1998-6 da 1a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Regina Viana Daher, Recorrido(s): Regina Maria Dias e Outros, Advogado: Julio Carlos Emoingt, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 495135/1998-9 da 21a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Eliana Trigueiro Fontes, Recorrido(s): Maria Januário de Oliveira Moreira, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: unanimemente, consignar o parecer oral da Procuradoria, que opina pelo conhecimento e provimento; unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89 e reflexos; Processo: RR - 505064/1998-6 da 14a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, Procurador: Gláucio Araújo de Oliveira, Recorrente(s): Estado de Rondônia, Procurador: Juraci Jorge da Silva, Recorrido(s): Janaina Lou-reiro do Nascimento, Advogado: Gilberto da Costa Cavalcante, Recorrido(s): Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, Advogado: José Pinto da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer da revista do Estado de Rondônia e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, uma vez reconhecida a nulidade do contrato de trabalho firmado entre a autora e a EMATER pelo Regional, limitar a condenação ao pagamento do salário cor-respondente ao mês de março de 1995, ficando prejudicado o exame do recurso do Ministério Público do Trabalho da 14º Região; Processo: RR - 508049/1998-4 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU/SP, Advogado: Cirilo Oliveira, Recorrido(s): Maria Luiza Rinaldi, Advogado: Alberto Mingardi Filho, Recorrido(s): Performance - Recursos Humanos e Assessoria Ltda, Advogada: Maria Luiza Romano, Decisão: unanimemente, conhecer urso de revista apenas quanto ao tema Órgão da administração pública indireta - contratação irregular de trabalhador por empresa interposta - responsabilidade, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para transformar a condenação imposta à EMTU/SP, em relação às obrigações trabalhistas não cumpridas pela empresa prestadora de serviço, de responsabilidade solidária para responsabilidade subsidiária; Processo: RR - 509462/1998-6 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Estevão Langowski, Advogado: Reinaldo Caetano dos Santos, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para autorizar os descontos precompetencia da Justiça do Trabalno para autorizar os descontos pre-videnciários e fiscais e determinar que sejam efetuados nos termos dos Provimentos n°s 2/93 e 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observado o salário de contribuição apurado mês a mês; Processo: RR - 510983/1998-6 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogada: Luciana Franz Amaral, Recorrido(s): Teresa Maria de Souza, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 518771/1998-4 da 19a. Região. Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Recorrente(s): Maria de Lourdes Vicira Santos, Advogado: Luiz Carlos Lopes de Moraes. Recorrido(s): Fundação de Saúde do Estado de Alagoas - FUSAL, Advogado: Jeferson Luiz de Barros Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 520662/1998-4 da 1a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Banco Nacional S.A., Advogada: Olinda Maria Rebello, Recorrido(s): Luiz Carlos Nigro, Advogado: Itamar Ferreira Poty. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos previdenciários e fiscais sejam efetuados , nos termos, dos Provimentos, nºs, 2/93,e, 1/96, da Corregedoria-Geral da



Justiça do Trabalho, observado o salário de contribuição apurado mês a mês; **Processo: RR - 529285/1999-7 da 21a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Francisco Wilkie Rebouças C. Júnior, Recorrido(s): José Antônio da Silva, Advogada: Márcia de Almeida Brito e Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos art. 269, IV, do Código de Processo Civil; Processo: RR 529393/1999-0 da 21a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Jansênio Alves Araújo de Oliveira, Recorrido(s): Maria do Socorro da Cunha, Advogada: Márcia de Almeida Brito e Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269 IV, do Código de Processo Civil; Processo: RR - 539698/1999-1 da 5a. Região, corre junto com AIRR-539697/1999-8, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Carlos Eduardo Gordilho Bahiana Advogada: Helena Santiago, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal CEF, Advogado: Joaquim Ferreira Filho, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista em sua integralidade; Processo: RR - 542150/1999-0 da 10a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Recorrente(s): Alcidésio Barbosa de Souza e Outros, Advogado: Carlos Eduardo S. Monteiro, Recorrido(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogada: Nícia Gonçalves Bello de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação aos incisos XXXVI e LIV do artigo 5º da Constituição da República apenas quanto ao tema "violação à coisa julgada - caracterização de erro de cálculo - extrapolamento da atuação de ofício do juízo de execução" para, no mérito, dar-lhe pro-vimento para restabelecer os cálculos homologados às fls. 753 quanto à parcela referente à indenização de 15 salários, mantida quanto ao mais a r. sentença de fis. 800-2; Processo: RR - 548595/1999-6 da 11a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, Procurador: Evandro Ezidro de Lima Regis, Recorrido(s): Nadir Carolino da Silva Neta, Advogado: Gutemberg Ferreira de Luna, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; Processo: RR - 557236/1999-7 da 10a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Maria Cleide Caldeira de Oliveira e Outros, Advogado: Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, Procurador: Vicente Martins da Costa Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; Processo: RR - 568025/1999-1 da 1a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Maurício Vigoder, Advogada: Luciana Martins Barbosa, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Recorrido(s): União Federal - Sucessora da Interbrás S.A. Procurador: Ana Lúcia Coelho Alves, Decisão: unanimemente, and conhecer do recurso de revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona do recorrente; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Luciana Martins Barbosa; Processo: RR - 569109/1999-9 da 16a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Banco do Estado do Maranhão Advogado: Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Ida Maria Men-Advogado: Hello Carvaino Santana, Recorrido(s): Ida Maria Mendonça Paura, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Falou pelo Recorrido(s) Dr. José Eymard Loguércio; Processo: RR - 571007/1999-2 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Joalheria Boiko Ltda., Advogada: Ana Lúcia Cabel Lima, Recorrido(s): Sueli Terezinha de Souza Guerra, Advogado: Eduardo Fernando Pinto Martes Pocisão: unanimemento conhecer du revista e no métito dar lhe cos. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para autorizar os descontos do imposto de renda e determinar que sejam efetuados nos termos do Provimento nº 1/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observado o salário de contribuição apurado mês a mês; Processo: RR - 572897/1999-3 da 12a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Estado de Santa Catarina, Pro curador: Loreno Weissheimer, Recorrente(s): Instituto Nacional do eguro Social - INSS, Procurador: Hildo Nicolau Peron, Recorrido(s): Olímpia Maria Salles Vieira, Advogado: Guilherme Belém Querne Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso do Estado de Santa Fica prejudicado o recurso do INSS; Processo: RR -574839/1999-6 da 3a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos Recorrente(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Rogério Avelar, Recorrido(s): Fábio Fulgêncio Murta, Advogado: João Cancio de Souza Novais, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 459, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, no tocante aos salários, sejam utilizados os índices de correção monetária relativos ao mês subsequente ao trabalhado. Custas inalteradas; Processo: RR - 582033/1999-5 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogada: Lidiana Macedo Sehnem, Recorrido(s): Jussara Pacheco Sauer, Advogada: Vera Regina Mello Roque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 584307/1999-5 da 2a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Julimar dos Santos, Advogada: Rita de Cássia B. Lopes, Recorrido(s): Companhia União dos Refinadores - Açúcar b. Lopes, Recorndo(s): Companina Omao dos Refinadores - Açuca, Café, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR - 588123/1999-4** da 3a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Maria Helena Cruz de Mello, Advogado: Dimas Ferreira Lopes, Recorrente(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Maria Cristina de Araújo, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado e conhecer do recurso da Reclamante somente quanto ao tema "Programa" nhecer do recurso da Reclamante somente quanto ao tema "Programa Especial de Desligamento Incentivado (PEDI) – compensação dos valores" por divergência jurisprudencial e, no ménto, dar-lhe provimento para excluir da condenação a compensação do valor líquido recebido a título de indenização do PEDI; Processo: RR -592045/1999-4 da 7a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos Recorrente(s): Município de Orós, Advogada: Maria de Fátima Silva, Recorrido(s): Raimunda Nonata Vieira, Advogado: Francisco José dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 596538/1999-3 da 19a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 19º Região, Procurador: Rafael Gazzanéo Júnior, Recorrente(s): Estado de Alagoas, Procurador: Marialba dos Santos Braga, Recorrido(s): Tertuliana Ferreira da Silva, Advogado: Albino Olivense do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os Recursos de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, darlhes provimento para extinguir o processo, com exame do mérito, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, absolvendo o reclamado da condenação que lhe foi imposta, invertidos os ônus da sucumbência: Processo: RR - 599462/1999-0 da 7a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7º Região, Procurador: Francisco Gerson Marques de Lima, Recorrente(s): Município de Barbalha, Advogado: Paulo César Pereira Alencar, Recorrido(s): Marcelo Marques Cavalcanti de Queiroz, Advogado: José Boaventura Filho, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso do Ministério Público apenas quanto ao "contrato de trabalho nulo efeitos" e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) reformando a decisão do Regional, restringir a condenação ao saldo de salários, cor aos dias efetivamente trabalhados e não pagos e b) terminar à Secretaria que oficie remetendo cópias da exordial (fls. 2/10), da contestação (fls. 2/31), da decisão da Junta (fls. 43/47), do parecer ministerial (fls. 71/75), do acórdão do Regional (fls. 83/84), das petições de recurso de revista (fls. 86/97 e 99/104) e dessa decisão ao Ministério Público do Estado do Ceará e ao Contas do Estado do Ceará. Fica prejudicado o recurso do Município-reclamado, tendo em vista a decisão proferida no recurso do Mi-nistério Público; **Processo: RR - 599466/1999-3 da 7a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gerson Marques de Lima, Recorrente(s): Município de Caucaia, Advogado: Beny Oliveira Cavalcante, Recorrido(s): Rosa Maria Araújo, Advogado: Cleumar Maria Xavier Teixeira. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso do Ministério Público apenas quanto ao "contrato de trabalho nulo efeitos" e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) reformando a decisão do Regional, julgar improcedente o pedido exordial, invertendose o ônus da sucumbência em relação às custas, das quais fica isenta a reclamante e b) determinar à Secretaria que oficie remetendo cópias da exordial (fls. 2/3), da contestação (fls. 14/32), da decisão da Junta (fls. 45), do parecer ministerial (fls. 63/66), do acórdão do Regional (fls. 75/78), das petições de recurso de revista (fls. 80/91 e 93/97) e dessa decisão ao Ministério Público do Estado do Ceará e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará. Fica prejudicado o recurso do Mu nicípio-reclamado, tendo em vista a decisão proferida no recurso do Ministério Público; Processo: RR - 600911/1999-5 da 11a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Cultura e Turismo - SEC, Procurador: Alberto gado: Gilvan Simões P. da Motta, Decisão: unanimemente, não cogado. Givai Sinbes P. da Motta, Decisao: dilarimentente, nao co-nhecer integralmente do recurso; Processo: RR - 603604/1999-4 da 11a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Município de Manaus, Procuradora: Andréa Vianez Castro Cavalcanti, Recor-rido(s): Raimundo Guimarães dos Santos, Advogado: Darlene Torres dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 616221/1999-7 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF. Advogado: Moacyr Fachinello, Recorrido(s): César Antônio Corso, Advogado: Antônio Carlos Castellon Villar, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 622519/2000-7 da 6a. Região, corre junto com AIRR-622518/2000-3, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): João Soares Cavalcanti, Advogado: Maria Diacuí de F. Ribeiro, Recorrido(s): Companhia de Transportes Urbanos - CTU/Recife, Advogado: Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 629622/2000-6 da 1a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Globex Utilidades S.A., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido(s): Edson da Costa Carvalho, Advogado: Antônio Vanderilo de Lima, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos da reclamação, invertendo o ônus da sucumbência quanto as custas; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Renata Mouta Percira Pinheiro; Processo: RR - 639813/2000-3 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Antonio Inácio da Costa e Outros, Advogada: Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial -Incorporadora da FEPASA), Advogado: Juliano Ricardo concellos Costa Couto. Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; Processo: RR - 650007/2000-7 da 11a. Região, Relator Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Município de Manaus - SE-MOSB - Secretaria Municipal de Obras e Saneamento Básico, Pro-curador: José Carlos Rego Barros e Santos, Recorrido(s): Zeneide Maia da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 664629/2000-9 da 2a. Região, corre junto com AIRR-664628/2000-5, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. e Outro, Advogada: Gabriela Campos Ribeiro, Recorrido(s): Hider Fabiano Sena, Advogado: José Benedito de Moura, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 703212/2000-5 da 1a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Iara Costa Anibolete, Recorrido(s): Valéria Patrícia Marques, Advogado: Luiz Augusto de Oliveira Ferreira, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 705294/2000-1 da 8a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de

Mello Filho, Recorrente(s): Luiz Carlos de Souza Santos, Advogado João José Maroja, Recorrido(s): Companhia de Seguros da Bahia, Advogada: Iêda Lívia de Almeida Brito, Decisão: por unanimidade conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5°, inciso XXX VI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento no sentido do retorno dos autos à origem, para determinar que a execução prossiga, observando-se a líquidação efetuada pela Contadoria do juízo; Processo: RR - 706181/2000-7 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Carlos Pereira Custódio, Recorrido(s): Kelly Regina Bezerra, Advogado: Margarida Aparecida de Castro, Decisão: unanimemente, da 15a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogado: Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Recorrido(s): Raimundo Reis de Almeida, Advogado: Lorrente (S): Universidade de São Paulo - USP, Advogado: Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Recorrido(s): Raimundo Reis de Almeida, Advogado: Lorrente Correlator Distriction Para Correlator Districtio gado: Leomar Gonçalves Pinheiro, Recorrido(s): Cerma Construções Ltda, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 720260/2000-6 da 17a. Região, corre junto com AIRR-720259/2000-4, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Gil Antônio da Silva Netto e Outros, Advogado: Eustáchio Domício Lucchesi Ramacciotti, Recorrido(s): Município de Vitória, Procurador: Rosmari Aschauer Cristo Reis, Recorrido(s): Sentinela Serviços de Guarda e Vigilância Ltda., Advogado: José Henrique Dal Piaz, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "horas extras - intervalo intrajornada - escala 12 x 36", por divergência jurisprudencial c. no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 733305/2001-6 da 3a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Sul América Capitalização S.A., Advogado: Fernando Neves da Silva, Recorrido(s): Sílvio Cesar Pereira Lopes, Advogado: Maria Eugênia Henrique Nicolai, Decisão: Unanimemente, dar provimento ao agravo para processar o recurso de revista e, em nhecendo do recurso de revista por violação do art. 832 da CLT, no mérito dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de negativa de prestação jurisdicional, anular o acórdão proferido em declaratórios, determinando que outro seja proferido de modo a abordar todos os apectos nele levantados; Processo: RR - 733833/2001-0 da 15a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Irislene Sales Camelo, Advogado: Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado, Recorrido(s): Boulangerie de France Comércio de Alimentos Advogado: Roberto Persinotti Júnior, Decisão: Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e, conhecendo do recurso por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT, no mérito, dar-lhe provimento visando a anular a decisão regional, de-terminando o retorno dos autos à origem, a fim de proferir nova decisão, observadas as exigências legais voltadas ao rito ordinário, como entender de direito. Prejudicado o exame dos outros temas versados no apelo; Processo: RR - 742748/2001-8 da 15a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): UNI-BANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Jorge Antônio de Aro Cintra, Advogado: Carlos Roberto Marques Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento para, destrancando o Recurso de Revista, dele conhecer por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria" para, no mérito, dar-lhe provimento para determinar seja aplicada a correção monetária a partir do 5º dia útil do mês subuiente ao do vencimento da obrigação de pagar salário; Processo: A - 743126/2001-5 da 5a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Estado da Bahia S.A. - BA-NEB, Advogado: Jorge Francisco Medauar Filho, Recorrido(s): Leos valdo Ribeiro Silva, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e dar-lhe pro-vimento para, destrancando o Recurso de Revista, dele conhecer por violação aos arts. 93, inciso IX, da CF, 458, inciso II, do CPC e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que outra decisão se profira, em sede dos embargos de declaração, no sentido de se emitir juízo sobre o intervalo intrajornada, considerando-se a jornada do reclamante, inserido no artigo 224, caput, da CLT e o descanso que lhe era concedido, como se entender de direito. Resta sobrestado, por ora, o exame dos demais temas versados no recurso de revista interposto; Processo: RR - 743636/2001-7 da 17a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Fernando Sérgio Fernandes Ferraz, Recorrido(s): Antônio Guilherme Gomes, Advogado: Alécio Jocimar Fávaro, Decisão: unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento para, destrancando o Recurso de Revista, dele conhecer por violação para, destributor de Revista, dele confecti foi violação ao art. 244, § 2º, da CLT quanto ao tema "regime de sobreaviso" e, por violação ao art. 46 e parágrafos da Lei nº 8.541/92, no tocante ao item "descontos fiscais - IRRF" para, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação as horas de sobreaviso e scus reflexos e para determinar que a retenção do IR se faça sobre o rendimento ifquido, na sua totalidade, no momento do pagamento ou da dis-ponibilidade do crédito a favor do reclamante; **Processo: RR** - **747902/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Re-corrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Rosely Sucena Pastore, Recorrido(s): Valdair Alvimar Palmeira, Advogado: Sebastião de Oliveira Cabral, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento parcial ara declarar a nulidade da contratação realizada sem concu blico, limitando a condenação ao pagamento do salário retido dos meses de março e abril de 1995 de forma simples; **Processo: RR** - **758011/2001-6 da 18a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Consórcio de Empresas de Rádiofusão e Notícias do Estado - CERNE (Em Liquidação Extrajudicial), Procurador: Uilliam dos Santos Cardoso, Recorrido(s): Adelaide da Silva Bastos, Advogado: Amélio do Espírito Santo Alves, Decisão: Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o pro-



cessamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do desvio funcional; Processo: RR - 770511/2001-7 da 15a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Drilaine Junqueira Machado, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Recorrido(s): Gelre Trabalho Temporário S.A Advogada: Solange Vieira de Jesus, Recorrido(s): SERCCOB-Ser viços de Cadastro e Cobrança Ltda., Advogado: Renato de Paula Mietto, Decisão: Unanimemente, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do Recurso de Revista e, dele conhecendo por divergência, no mérito, dar-lhe provimento a fim de, afastando a aplicação do rito sumaanular a decisão de fl. 126 e determinar o retorno dos autos rissimo, anular a decisao de 11. 126 e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que julgue o Recurso Ordinário da Reclamante como entender de direito. Prejudicado o exame da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional; Processo: ED-RR-291017/1996-5 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Christiano Gilberto Pereira Lima, Advogado: Francisco Atv. Montenegra Castelo Advogado: Hálio Carvalho Santana Adv. Ary Montenegro Castelo, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargado(a): Banco Itaú S.A. e Outra, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios tão-somente para prestar os es-clarecimentos constantes do voto do ministro-relator; Processo: EDciarecimentos constantes do voto do ministro-feiator; Processo: ED-RR - 377809/1997-0 da 3a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Embargante: Banco Nacional S.A., Advogado: Aluisio Xavier de Albuquerque, Embargado(a): Marcos Vinicius Brataglia Montenegro, Advogada: Evana Maria S. Veloso Pires, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para desfazer obscuridade, complementando-se a r. decisão embargada nos termos da fundamentação, sem no entento emprestar qualquer efeito modificativo ao julgado: sem no entanto emprestar qualquer efeito modificativo ao julgado; Processo: ED-RR-410203/1997-6 da 17a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Embargante: Antônio Francisco do Nascimento e Outro, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargado(a): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES, Advogado: Hudson Silva Maciel, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar os embargantes a pagarem ao embargado a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, atualizado. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor. "quorum" regimental; Processo: ED-RR- 463483/1998-6 da 4a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Embargante: Maria Aparecida Jaeger, Advogado: Milton Carrijo Galvão, Embargado(a): Município de Gravataí. Advogada: Luciana Franz Amaral, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, acolhê-los para esclarece que remanesce a condenação referente aos depósitos do FGTS devidos a partir de 5 de outubro de 1988; Processo: ED-RR-474150/1998-9 da 13a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Embargado(a): Michelle Ferreira de Sousa, Advogado: Julimar Andrade Vieira, Embargado(a): Município de Marí-PB, Advogado: Humberto Trócoli Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração para sanar o erro material cometido; Processo: ED-RR-474175/1998-6 da 4a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Embargante: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Yassodara Camozzato, Embargado(a): Rogério Alvira Goulart, Advogado: Evaristo Luiz Heis, Degado(a). Rogero Alvira Golhart, Advogado. Evalisto Luiz Hell, Becisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios tão-somente para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; Processo: ED-RR - 481730/1998-0 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Birată Higino Almeida Giacomoni, Advogado: Márcio Gontijo, Embargado(a): Estado do Paraná, Procurador: César Augusto Binder, Decisão: unanimemente, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmº Ministro Ronaldo Lopes Leal, Relator, sem alteração do julgado; Processo: ED-RR-545860/1999-1 da 2a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Embargante: Annibal Bertola e Outros, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargado(a): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Ismal Gonzalez, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; Processo: ED-RR-574410/1999-2 da la. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos-CEDAE, Advogado: Antônio Landim Meirelles Quintella, Embargante: José Carlos da Silva Scassa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, acolher os embargos de declaração da reclamada com efeito modificativo e, passando a ana lisar a revista, afastar a hipótese de violação dos art. 128 e 460 do CPC, não a conhecendo em sua totalidade. Ficam prejudicados os embargos declaratórios do reclamante; Processo:ED-AIRR-604657/1999-4 da 6a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Valkíria Maria da Rocha Bezerra, Advogada: Osíris Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem alteração do julgado. O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; Processo: ED-AIRR-640048/2000-1 da 15a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira AIKK-640048/2000-1 da 15a. Região, Relator: Luiz Printippe Vietra de Mello Filho, Embargante: Cargill Citrus Ltda., Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargado(a): José Ambrósio Neto, Advogado: Steve de Paula e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; Processo:ED-AIRR-655944/2000-5 da 15a. Região, Relator: Luiz Philippe Vietra de Mello Filho, Embargante: Diva Leme Magnani Januário. Advogado: Mello Filho, Embargante: Diva Leme Magnani Januário, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Itaú S.A., Advogado: Paula Toledo Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento

aos Embargos de Declaração; Processo: ED-AIRR - 671860/2000-3 da 10a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Embargante: Marisa de Meneses e Outros, Advogado: Marcos Luís Borges de Resende, Embargado(a): Distrito Federal, Procurador: Fernando Cunha Junior, Decisão: por unanimidade, rejeitados os embargos de-claratórios. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; Processo: ED-AIRR e RR - 679290/2000-5 da 15a. Regimental; Processo: ED-AIRR e RR - 679290/2000-5 da 15a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargante: Mateus Martins Godoi, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargante: BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 15º Região, Procurador: Aderson Ferreira Sobrinho, Decisão: por unanimidade, pegar provimento aos Embargos de Declaração, manifestados pelo negar provimento aos Embargos de Declaração manifestados Banespa S/A - Serviços Técnicos e Administrativos, Banco do Es de São Paulo S/A e Mateus Martins Godoi; Processo: ED-AIRR - 683986/2000-0 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Arinelson Figueira Nascimento, Advogado: Fábio Chiara Allam, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os manifestamente protelatórios, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o Embargante a pagar ao Embargado a muita de 1% (hum por cento) sobre o valor da causa; Processo: ED-AIRR - 688017/2000-4 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Wagner Andrade da Fonseca, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETRO-BRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; Processo: ED-AIRR - 688915/2000-6 da 10a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Embargante: Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agro-nomia - Confea, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Embargado(a): Brasil Américo Louly Campos, Advogado: Marcos Luís Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, afastando a omissão alegada, conferir ao julgado ora embargado o efeito modificativo consagrado na jurisprudência, dando provimento ao Agravo de Instrumento, a fim de determinar o pro-cessamento do Recurso de Revista; Processo: ED-AIRR -691766/2000-4 da 15a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Eliana Traverso Calegari, Embargado(a): Adilson Santos, Advogado: Luiz Carlos Pontes, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos de-claratórios e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao Embargado a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da causa; **Processo:** ED-AIRR - 694086/2000-4 da 15a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Cooperativa de Produtores de Cana, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo - Copersucar, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Eurípedes Mazini Silva, Advogado: Crispiniano Antonio Abe. Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargado Embargado(a): Eurípedes Mazini Silva, Advogado: Crispiniano Antonio Abe, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; Processo: ED-AIRR - 700733/2000-6 da 4a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Embargante: Companhia Riograndense de Sancamento - CORSAN, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Nelson Almiro Kollet, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamada para, no mérito, negar-lhes provimento; Processo: ED-AIRR - 701556/2000-1 da 2a. Penião. Relator: Altino Podrozo dos Santos Embargante: Sindicardo Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Embargante: Sindicato dos Empregados em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia B. Lopes, Embargado(a): McDonald's Co-mércio de Alimentos Ltda., Advogado: Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, rejeitados os embargos declaratórios; Processo: ED-AIRR - 714592/2000-1 da 17a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Embargante: Estado do Espírito Santo. Procurador: Kátia Boi-na, Embargado(a): Anderson Marquetti e Outro, Advogado: Sérgio Luiz Salles Pinheiro, Decisão: por unanimidade, embargos declaratórios rejeitados com aplicação de multa. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vicira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; Processo: ED-AIRR -716067/2000-1 da 1a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos. T1606//2000-1 da 1a. Regiao, Relator: Altino Pedrozo dos Santos. Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Luís Carlos Monteiro de Carvalho, Advogado: Marcelo Pinheiro, Decisão: por unanimidade, embargos declaratórios rejeitados com aplicação de multa.. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vicira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; Processo: ED-RR - 718578/2000-0 da 3a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Embargante: Fist Automógais: S.A. Advogado: Hálio Carvalho San Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): José Edilberto do Carmo Silva, Advogado: Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitados os embargos declaratórios. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; Processo: ED-AIRR - 719775/2000-6 da 17a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Embargante: Edi Araújo de Oliveira, Advogado: Alexandre Hideo Wenichi, Embargado(a): Chocclates Garoto S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Decisão: por unaniminegar provimento aos embargos de declaração; Processo: ED-R - 724826/2001-5 da 15a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Embargante: Jodemar Silva e Outros, Advogado: Carlos Alberto Branco, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liqui-dação Extrajudicial), Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos em bargos declaratórios; Processo: ED-AIRR - 730852/2001-6 da 15a Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Virgolino de Oliveira - Catanduva S.A. Açúcar e Álcool, Advogado: Hugo Gueiros Bernardes Filho, Embargado(a): Joaquim Caetano de Novais, Advogado: Fabiano Renato Dias Perin, Decisão: unammemente, acolher

os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos, na forma da fundamentação; Processo: ED-RR - 731393/2001-7 da 2a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Elenira Bernadete Felippe, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: ED-AIRR - 747063/2001-2 da 2a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Embargante: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Reginaldo Santos das Neves, Advogada: Heidy Gutierrez Molina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Às quinze horas e trinta minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e um.

WAGNER PIMENTA Ministro Presidente

MYRIAM HAGE DA ROCHA Diretora da Secretaria

#### ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

A os dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e um, às treze horas, realizou-se a Vigésima Sexta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro WAGNER PIMENTA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros RONALDO LOPES LEAL e JOÃO ORESTE DALAZEN, dos Excelentíssimos Juízes Convocados LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, ALTINO PEDROZO DOS SANTOS e BEATRIZ BRUN GOLDS-CHMIDT e do Excelentíssimo Procurador Regional do Trabalho Doutor GUSTAVO ERNANI CAVALCANTI DANTAS, sendo Diretora da Secretaria da Primeira Turma a Doutora MYRIAM HAGE DA ROCHA. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos judgamentos.

rocesso: AG-RR - 489465/1998-7 da 1a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): José Carlos Moreno Pinto e Outros, Advogada: Mônica Melo Mendonça, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procuradora: Idalina Duarte Guerra, Agravado(s): Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, Advogado: Tiane Brasil Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo regimental; Processo: AG-RR - 491179/1998-6 da 10a. Região, Relator: Altino Peso: AG-RR - 491179/1998-6 da 10a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Josely Tostes de Lima e Outros, Advogado: Marcos Luís Borges de Resende, Agravado(s): Distrito Federal (Sucessor da Fundação Educacional do Distrito Federal), Procurador: Renato Guanabara Leal de Araújo, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo regimental; Processo: AG-AIRR - 557869/1999-4 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco Chase Manhattan S.A., Advogado: Victor Russomano Junior, Agravado(s): Rubem Duarte Rodrigues, Advogado: Cláudio Meira de Vasconcellos, Decisãos unanimemente, negar provimento ao agravo regimental; Processo: AG-AIRR - 559120/1999-8 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Goodyear do Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Domingos Sávio Anastácio, Advogado: Joserci Gomes de Carvalho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo regimental; Processo: AG-AIRR - 688840/2000-6 da 6a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Rodoviária Borbo-Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Rodoviária Borborema Ltda., Advogado: Paulo Soares Cavalcanti da Silva, Agravado(s): Orlando Barbosa Maciel, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo regimental; Processo: AG-AIRR - 697761/2000-4 da 19a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELASA, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): José Roberto Freire, Advogado: João Lippo Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo regimental; Processo: AG-RR - 64773/1992-7 da 4a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Viviane Mello Dresch, Advogado: Paulo de Tarso D. da Silveira, Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Direcu Jose Sebben, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo regimental; Processo: AIRR - 502019/1998-2 da 17a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Ivan Carlos de Melo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Nativogada: Maria Cristina da Costa Poliseca, Agravado(s): Ivan Carlos de Melo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 660999/2000-1 da 18a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Hélio Vaz da Silva, Advogado: Urias Rodrigues de Morais, Agravado(s): Viação Araguarina Ltda., Advogado: Itunamas Pereira da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 663971/2000-2 da 18a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Banco ABN Amro S.A., Advogado: Aluizio Ney de Magalhães Ayres, Agravado(s): Selma Gonçalves Cunha, Advogado: João José Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 673226/2000-7 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Município de São Caetano do Sul, Advogada: Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Agravado(s): José Negreiros de Aparecida Amoriso Infletifanta, Agravado(s): José Negretios de Alencar, Advogado: Luiz Roberto Jorente Antônio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: AIRR - 680274/2000-0 da 15a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): José Manoel e Outros, Advogado: Mauro Wagner Xavier, Agravado(s): Município da Estância Turística de Ibitinga, Advogado: Getaldo Teixeira de Godoy, Decisão:



unanimidade, negado provimento ao agravo: Processo: AIRR por unanimidade, negado provimento ao agravo; **Processo:** AIKK - 681422/2000-8 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Enesa - Engenharia S.A., Advogado: Ovídio Leonardi Júnior, Agravado(s): Rui Barbosa, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 696962/2000-2 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Tarcísio de Assis, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 697204/2000-0 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Nilton Máximo de Oliveira, Advogado: Carlos Alberto de Oliveira, Agravado(s): Banco BMC S.A., Advogado: Mário César Rodrigues, Decisão: unanimemente, ne gado: Mário César Rodrigues, Decisão: unanimemente, negar pro-vimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 700517/2000-0 da 2a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): JCL Empreendimentos Turísticos Ltda., Advogada: Maria Madalena Cenciani, Agravado(s): Ricardo Yuji Saito, Advogado: Marcos Antônio Trigo, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo: Processo: AIRR - 700519/2000-8 da 2a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Construtora Radar Ltda., Advogada: Clarisse Mendes D'Avila, Agravado(s): Benedito Roberto Lemini Bueno, Advogado: Marcello Francisco C. Pagliuso, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 700636/2000-1 da 2a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogado: Gustavo Andère judicial - Incorporadora da FEPASA), Advogado: Gustavo Andère Cruz, Agravado(s): Flávio Martins Pimenta, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 701644/2000-5 da 1a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Procurador: Luiz Carlos Chaves Ferrer, Agravado(s): Sérgio Monteiro Marques, Advogado: Everaldo Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 702107/2000-7 da 2a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Novitec Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Walter Aroca Silvestre, Agravado(s): Eliane Maria Messias, Advogada: Mara Cristina de Siena, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 703787/2000-2 da 2a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Leonildo Mazuqui, Advogado: Vasco Vivarelli, Decisão: unanimemente, em não conhecer do agravo por deficiência de seu instrumento; Processo: AIRR - 705310/2000-6 da 15a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Luiz Carlos Alvarelli, Advogado: Terence Zveiter, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pint Torres, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 708958/2000-5 da 17a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Clarita Carvalho de Mendonça, Agravado(s): João Coelho de Souza, Advogado: Admilson Martins Belchior, Agravado(s): Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES, Advogada: Sueli de Oliveira Bessoni, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 709691/2000-8 da 15a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Eloy José de Abreu Nunes, Advogada: Leda Raquel Aguirre D'Ottaviano G. Henriques, Nunes, Advogada: Leda Raquel Aguirre D'Ottaviano G. Henriques, Agravado(s): Município da Estância de Serra Negra, Advogado: Vupeceslande Gomes Pupo, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 713666/2000-1 da 12a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Sociedade Beneficente São Camilo, Advogado: Josenir Teixeira, Agravado(s): Idacir Andrighi, Advogado: César Augusto Barella, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 714519/2000-0 da 1a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado: José Alberto C. Maciel, Agravado(s): Carlos Jose de Andrade Pereira. Adberto C. Maciel. Agravado(s): Carlos Jose de Andrade Pereira, Advogada: Cristina Kaway Stamato, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 716320/2000-4 da 4a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Companhia União de Seguros Gerais, Advogado: George de Lucca Traverso, Agravado(s): Valmir Vieira, Advogado: Paulo Cícero da Camino, Decisão por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 716823/2000-2 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Empresa Nacional de Segurança Ltda., Advogada: Ana Ma ria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Agravado(s): Vicente Miguel da Silva, Advogado: José Oscar Borges, Decisão: unanimemente, ne provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 716845/2000-9 da 5a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravados de instrumento; Processo: AIRR 716845/2000-9 da 5a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravados de instrumentos de instrument te(s): Banco Baneb S.A., Advogado: José Alberto C. Maciel, Agravado(s): Maria de Lourdes Oliveira Alexandrino de Souza. Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 716915/2000-0 da 3a. provimento ao agravo; Processo: AIRR - 716915/2000-0 da 3a. Região. Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Organizações Irmãos Borges Ltda., Advogado: Rafael Buzelin Godinho, Agravado(s): Alvimar José Gilberto Martins, Advogada: Suzana Horta Moreira, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 718429/2000-5 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): IRB - Brasil Resseguros S.A., Advogado: Thiago Linhares Paim Costa, Agravado(s): Orlando de Souza e Outra, Advogada: Mariana Paulon, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 718438/2000-6 da 5a. Repião. Relator: Altino Pedrozo dos Santos. Agravante(s): da 5a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Município de Santa Luz, Advogado: Daniel Pereira Lima, Agravado(s): Ermira de Jesus, Advogado: Robério Araújo Mota, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 720117/2000-3 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Aloisio Luft, Advogado: José Lourenço de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,

negar-lhe provimento: Processo: AIRR - 720178/2000-4 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Célio Martins, Advogado: Henrique Alencar Alvim, Agravado(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Victor Russomano Junior, Pecisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 721284/2001-3 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Celulose Nipo Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado: José Alberto C. Maciel, Agravado(s): Geraldo José Guis, Advogado: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 721555/2001-0 da 13a. Região. Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): José Inaldo Jordão Quintans, Advogado: Fran-Ataíde de Melo, Agravado(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba SAELPA, Advogado: José Ferreira Marques, Decisão: unanim nente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR 721736/2001-5 da 15a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Agro Pecuária Nova Louzã S.A. e Outra, Advogado: Ly vanie(s). Agro recuaria Nova Louza S.A. e Outra, Advogado: Ly-curgo Leite Neto, Agravado(s): José Carlos Marçal, Advogado: Lá-zaro Ramos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negado provi-mento ao agravo; Processo: AIRR - 722103/2001-4 da la. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Estado do Rio de Janetro, Procurador: Dante Braz Limongi, Agravado(s): Sueli Bille Vieira, Advogado: Leonel dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 722451/2001-6 da 15a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Luiz Carlos do Prado e Outro, Advogado: Zélio Maia da Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 722515/2001-8 da la. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Fisher Santos da Silva, Advogado: Oreste Dalazen, Agravante(s): Esther Santos da Silva, Advogado: José Renato Proença Neves, Agravado(s): Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, Advogada: Alessandra Torres Reis, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 722900/2001-7 da 4a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Rádio Universidade Católica de Pelotas, Advogada: Izaura Virginia Guimarães Oliveira, Agravado(s): Sindicato dos Tra-balhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Rio Grande do Sul, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por una-nimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR -723309/2001-3 da 2a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A vogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Cintia Cristina Archanjo Lattari, Advogado: Donizete dos Santos Prata, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 724827/2001-9 da 15a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S A (em Liquidação Federal S A) te(s): Rede Ferroviária-Federal S.A. (em Liquidação Extrajudicial-Incorporadora da FEPASA), Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Agravado(s): Antonio Batista e Outros, Advogado: Marcos Campos Días Payão, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 725203/2001-9 da 17a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Agravado(s): Andreza Afonso Barbosa e Outros, Advogado: Helcias de Almeida Castro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 726726/2001-2 da 2a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Parmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda., Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): Manoel José da Silva, Advogado: Miguel Tavares, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 727034/2001-8 da 19a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Município de Mata Grande, Advogado: Renato Britto de Andrade Filho, Agravado(s): Leonete Maria da Silva, Advogado: Edinaldo Lima de Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 728174/2001-8 da 15a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Usina Maringá Indústria e Comércio Lida., Advogado: Winston Sebe, Agravado(s): Luis Antônio Alves da Cunha, Advogado: Abigail Tircailo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: RR - 729015/2001-5 da 8a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fazenda da Ponta Ltda., Advogado: Rui Guilherme Tocantins, Agravado(s): Frango Norte Agroindustrial Lt-da., Advogado: Paulo Sérgio Canavarro Coelho, Agravado(s): Agropecuária Hakone S.A., Advogado: Joaquim Neves das Chagas, Agraado(s): Francisco Mário Lucena Nunes, Advogado: Iraclides Ho landa de Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 729017/2001-2 da 8a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Lívia Cunha Chermont, Agravado(s): Terezinha do Socorro Lemos Nobre, Advogado: Adilson Galvão Verçosa, Agravado(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Nilton Correia, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 729319/2001-6 da la. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Distribuidora de Comestíveis Disco S.A., Advogado: Celso Magalhães Fernandes, Agravado(s): Severino Inácio da Silva, Advogado: Rudney Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: RR - 729694/2001-0 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado: José Alberto C. Maciel, Agravado(s): Nédio Benjamin Giongo, Advogado: Eno Erasmo Figueiredo Rodrigues Lopes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrançado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como re-curso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo

a este; Processo: AIRR - 729696/2001-8 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vilmar Meerholz, Advogado: Onir de Araújo, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 732065/2001-0 da 2a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Ruy Jorge Caldas Pereira, Agravado(s): Marco Antônio de Freitas Ramalho, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 732067/2001-8 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Maxion Interna-tional Motores S.A., Advogado: Rudolf Erbert, Agravado(s): Geraldo do Rosário de Souza, Advogado: Edison Di Paola da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 732523/2001-2 da 15a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Antônio Reinaldo Marinho e Outros, Advogado: Ricardo Samara Carbone, Agravado(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Cootrab - Cooperativa dos Colhedores e Trabalhadores Rurais, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 734074/2001-4 da 1a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Jorge Rodrigues Gambôa, Advogado: Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 735376/2001-4 da 2a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Auderico José da Silva, Advogado: Avanir Pereira da Silva, Agravado(s): Município de Osasco, Procuradora: Maria Angelina Baroni de Castro, Decisão: por una-nimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 735455/2001-7 da 15a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): ZF do Brasil S.A., Advogada: Ana Paula Simone de Oliveira Souza, Agravado(s): José Carlos Cassimiro, Advogado: Maria Aparecida Camacho Misailidis, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 735580/2001-8 da 3a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Município de Belo Horizonte, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Lucas José da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 736243/2001-0 da 18a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Vaz Transportes e Turismo Ltda, Advogado: José Alberto Gonçalves Bastos, Agravando(s): Jorge André Silva, Advogado: Ivone Crispim Moura. Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 736556/2001-2 da 6a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Companhia de Seguros Monarca (em Liquidação Extrajudicial), Advogado: José Carlos da Silva, Agravado(s): Alberto José Eskinasi, Advogado: Paulo André da Silva Gomes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 736917/2001-0 da 8a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Construtora Engenharq Ltda., Adwagner Finhena, Agravante(s). Constituta Engenhard Etda., Advogado: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães, Agravado(s): Ideval dos Santos Cabral, Advogada: Nanira J. Silva de Souza, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR -736918/2001-3 da 8a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Pedro Carneiro S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Cynthia Serruya, Agravado(s): Domingos Dias Braga, Advogada: Cynthia Serruya, Agravado(s): Domingos Dias Braga, Advogado: Eliezer Francisco da Silva Cabral, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 736991/2001-4 da 15a. Região Pelator Populdo Logo Logo Logo (187) gião, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Nélson Castelhano, Advogado: Mário Milton Lemos Ortega, Agravado(s): Companhia Agrícola Zillo Lorenzetti, Advogado: José Carlos Morbi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 737579/2001-9 da 15a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Carlos André Garbuglio e Outro, Advogada: Ana Lúcia Agravante(s): Carios Andre Garougno e Outro, Auvogada: Ana Lucia Ferraz de Arruda Zanella, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 740125/2001-2 da 3a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Asea Brown Boveri Lida., Advogado: Alberto Magno Gontijo Mendes, Agravado(s): José Moreira Santana, Advogado: Sércio da Silva Pecanha, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 743334/2001-3 da 1a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Rita de Cássia Gil Pimentel, Advogado: Fernando de gueiredo Moreira, Agravado(s): Clínica de Ultrassonografia Méier Ltda., Advogado: Sérgio Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provi-mento; Processo: AIRR - 744685/2001-2 da 3a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Rádio FM 101,1 de Pouso Alegre Ltda., Advogada: Flávia Lasmar, Agravado(s): Flávio Signoretti Tavares, Advogado: Jessé Alves Ferreira Júnior, Decisão: por midade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 745429/2001-5 da 8a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Estado do Pará - Secretaria de Estado de Trabalho e Pro-Social - SETEPS, Procurador: João de Miranda Leão Filho, Agravado(s): Sandra Maria Rocha de Souza, Advogado: João José Maroja, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 748130/2001-0 da 23a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Solbus Transportes Urbanos Ltda., Advogada: Rosimar Pino Zorzin, Agravado(s): Marlene Aparecida de Araújo Ribeiro, Advogado: Fábio Petengill, Agravado(s): Empresa de Transportes Cidade Cuiabá Ltda., Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 748782/2001-2 da 2a. Região, Relator: agravo; Processo: AIRK - /48/82/2001-2 ua 2a. Regiao, Relator. Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Guanabara Administração S/C Ltda., Advogado: Carlos Figueiredo Mourão, Agravado(s): Roberta Silveira de Albuquerque Martins, Advogado: Márcio Vieira Escanhoela, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 748974/2001-6 da 2a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Tecnovias Construções Terraplana-gem e Pavimentação Ltda., Advogado: Carlos Demétrio Francisco, Agravado(s): Sebastião Francisco Cocco, Advogado: Vander Bernar-

do Gaeta, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 750575/2001-4 da 1a. Região, Relator: Wagner Picesso: AIRR - 750575/2001-4 da la. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Josete Catarina Arêas Affonso, Advogado: Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 750587/2001-6 da 15a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Jair Rosa da Silva, Advogado: Estela Regina Frigeri, Agravado(s): Antenor Bologna, Advogado: Laerte Silvério, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 753263/2001-5 da 2a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos. Agravante(s): 5 da 2a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Banco Vega S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Josebias Faria da Silva, Advogado: Luís Carlos de Oliveira Vinhaes, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 755148/2001-1 da 6a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): José Galdino da Paz Filho, Advogado: Sérgio Albino da Silva Leite, Agravado(s): José Gomes da Rocha e Outra, Advogado: José Gomes da Rocha, Agravado(s): Walter Wilhelm Schafer, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 755195/2001-3 da 2a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Philips do Brasil Ltda., Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agrava-do(s): José Cadete Sobrinho, Advogada: Elmira Aparecida D'Amato Garcia, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 755196/2001-7 da 2a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Termomecânica São Paulo S.A., Advogado: Ana Cláudia Moro Serra, Agravado(s): Luiz Oliveira Prata, Advogado: Dante Castanho, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 755197/2001-0 da 2a. Região. Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S/A, Advogado: Esper Chacur Filho, Agravado(s): Cláudio Moreira de Souza Melo, Advogado: Geraldo Magela do Carmo Resende, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 755510/2001-0 da 15a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Superintendência de Controle de Enderias - SUCEN, Procurador: José Manoel Piragibe Carneiro Júnico, Agravado(s): Francisco de Carvalho e Outro, Advogada: Heloísa He-Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Termomecânica São Paulo S.A. Agravado(s): Francisco de Carvalho e Outro, Advogada: Heloísa Helena da Silva, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 756303/2001-2 da 3a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Indústria de Refrigerantes Del Rey Ltda., Advogado: Karley Correa da Silva, Agravado(s): Maria Aparecida Nogueira Eloi, Advogado: Francisco Bellezzia, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 758280/2001-5 da 4a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Clube Beneficente dos Servidores Públicos do Brasil. Advogado: Mogar Roberto Schirmer, Agravado(s): Moacir Marzano de Sá e Cunha, Advogado: Ivo Richter Rodrigues, Decisão: por una-nimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 758375/2001-4 da 4a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Anquimandarene Silveira Neves, Advogado: Victor Douglas Núñez, Agravado(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 758462/2001-4 da 5a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Ivana Pires Avelar Matos Ferreira, Advogada: Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 759414/2001-5 da 2a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Goodycar do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Jair Santa Cruz, Advogado: João Ferreira, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 760603/2001-8 da la Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Expresso Pégaso Ltda., Advogado: Denis Antônio Carrega Dias, Agravado(s): Júlio César Maia Botelho, Advogado: Sérgio de Paula Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 763007/2001-9 da 8a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Carmem Lúcia Cabral Vieira, Advogado: Fernando do Vale Corrêa Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 765659/2001-4 da 2a. Região, Relator: Wagner Picesso: AIRR - 765659/2001-4 da 2a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): [garas Papéis e Embalagens Ltda., Advogada: Cintia Barbosa Coelho, Agravado(s): João Mendes da Silva, Advogado: Carlos Roberto-de Oliveira Caiana, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 767203/2001-0 da 23a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Solbus, Transportes Urbanos Ltda., Advogada: Rosimar Pino Zorzin, Agravado(s): Juildo Souza Boa Morte, Agravado(s): Empresa de Transportes Cidade Cuiabá Ltda., Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 767206/2001-1 da 23a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Solbus, Transportes Urransportes Urr gião, Relator: gião, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Solbus Transportes Urbanos Ltda., Advogada: Rosimar Pino Zorzin, Agravado(s): Claudemir Fahiani, Agravado(s): Empresa de Transportes Cidade Cuiabá Ltda., Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Pro-cesso: AIRR - 768739/2001-0 da 15a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Maria Ângela Brida Bernardes, Advogada Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: unanimemente, não conhecer de Advogado: Os Mesmos, Decisao: tinanimemente, não connecer de ambos os agravos; Processo: AIRR - 770632/2001-5 da la. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Banco Bozano, Simonses S.A., Advogada: Delma de Souza Barbosa, Agravado(s): Fernando Antônio Lopes Esteves, Advogado: Paulo César Ozório Gomes, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 771100/2001-3 da la. Região. Relator, Wagner Pimenta, Agravante(s): Luiz César Lima de Vasconcellos, Advogada: Trícia Mária Sá Pacticco de Oliveira. Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Marcelo Miccolis Arruda, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 771589/2001-4 da 12a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Comfloresta Companhia Catarinense de Empreendimentos Florestais, Advogado: Aldo Guillermo Mendívil Buraschi, Agravado(s): Marlize Dorocil dos Santos, Advogado: Darcisio Schafaschek, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 772613/2001-2 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Texturarte Engenharia de Revestimento Ltda., Advogado: Luciana Maria Barrote Guerra Lages, Agravado(s): Ulisses José Barreto, Advogado: Junanimemente, pão conhecer do agravo. Processo: sisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo AIRR - 773359/2001-2 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal Agravante(s): Alírio Florindo de Castro, Advogado: Shirley Dias Xavier, Agravado(s): José Teixeira Passos, Advogado: Hérica Helena Gomes Braga Valadares, Agravado(s): Trukão Molas Ltda., Advo-Gomes Braga Valadares, Agravado(s): Trukão Molas Ltda., Advo-gado: Rubens Geraldo Buiatti, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 773750/2001-1 da 1a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Condomínio do Edifício Bartolomeu Wagner Firmenta, Agravante(s): Condominio do Edificio Bartolomeu Mitre II, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): Sebastião Luiz da Silva, Advogada: Cristiane Barcellos Turon, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 773856/2001-9 da la. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ, Advogado: João Adonias Aguiar Filho, Agravado(s): Hirizéia Lourdes dos Santos, Advogado: Hamilton José Pereira de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 773920/2001-9 da 15a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Nelson Jorge de Moraes Júnior, Agravado(s): José Rovira, Advogado: Ricardo Alex Pereira Lima, Agravado(s): Comércio e Indústria Camargo Impor Pereira Lima, Agravaao(s): Comercio e industria Camargo importadora e Exportadora Ltda., Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: RR - 773977/2001-7 da 15a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Nereide Braz Villalba Moya Rodrigues, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella, Decisão: unanimemente, dar provimente para destratorado de instrumento para destratorado programa de instrumento para destratorado programa de instrumento para destratorado programa de instrumento para destratorado programa. vimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, de-terminar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agra-vo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este: Processo: RR - 323901/1996-7 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Aços Ipanema (Villares) S.A., Advogado: Mário Gonçalves Júnior, Recorrido(s): Marly Kaoru Nishida, Advogada: Katia Gonçalves dos Santos, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista: Processo: RR - 331532/1996-7 da 6a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Diário de Pernambuco S.A., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Recorrido(s): Wilson Marques de Barros, Advogado: Ronald Gonçalves Sampaio, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; **Processo:** RR - 362222/1997-2 da la. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Aldivar Costa da Silva, Advogada: Mônica Carvalho de Aguiar, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Rogério Avelar, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 362282/1997-0 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogada: Maria Inêz Panizzon, Recorrido(s): Stela Maris Beduschi Fracasso, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "correção monetária - salário" para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar que seja para, no merto, dar-ine provinento a fim de determinar que seja observado o índice da correção monetária do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, a partir do 5º dia útil do mês seguinte ao vencido, como se apurar; Processo: RR - 363011/1997-0 da 1a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1º Região, Procurador: Marcio Octavio Vianna Marques, Recorrido(s): Alberto Gomes Morais e Outros, Advanda Valéria Tavares de Sant'Anna Recorrido(s): Deputamento vogada: Valéria Tavares de Sant'Anna, Recorrido(s): Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, Procurador: Alexandre Chu Chang, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo o ônus da sucumbência no tocante às custas trabalnista, invertendo o onus da sucumbencia no tocante as custas processuais; Processo: RR - 363104/1997-1 da 12a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Hospital Municipal São José, Advogado: Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora: Cinara Graeff Terebinto, Recorrente(s): Altair Nasario e Outro, Advogado: Wilson Reimer, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos. Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista do Ministério Público, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na peça inicial, ficando prejudicado o exame dos recursos de revista interpostos pelo reclamado e pelos reclamantes. Custas invertidas, pelos reclamantes, dispensadas; Processo: RR - 363106/1997-9 da 10a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Márcia Elizabethe de Freitas, Advogada: Eliane de Freitas rente(s): Marcia Elizabethe de Freitas, Advogada: Eliane de Freitas Soares, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Rogério Reis de Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 363499/1997-7 da 9a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Swedish Match do Brasil S.A., Advogado: Marçal de Assis Brasil Neto, Recorrido(s): Hélio Carrera, Advogado: Rocheli Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "horas Revista por divergencia jurispituenciai apenas quanto ao cina inclas-extraordinárias - acordo de compensação de jornada - 'semana es-panhola' " para, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de excluir da condenação as horas extraordinárias e reflexos; Processo: RR -363585/1997-3 da 9a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello

Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Luís Renato Sinderski, Recorrido(s): Luciane da Silva, Advogado: José Daniel Tatara Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "descontos previdenciários e fiscais - competência da Justiça do Trabalho" para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar matéria relativa a contribuição previdenciária e fiscal, aiém de autorizar a retenção dos valores devidos a esses títulos, nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas à Pecclamante, por ocasião da liquidação do título executivo judicial; Peccesso: RR - 370149/1997-6 da 4a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Pedro Bastos Duarte, Advogado: Victor Douglas Núñez, Recorrido(s): Televisão Gaúcha S.A. c Outras, Advogada: Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Advogada: Márcia Lyra Bérgamo, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "Adicional de periculosidade - Pagamento proporcional ao tempo de exposição", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que o adicional de periculosidade deferido na instância ordinária seja apurado de forma integral. Custas de R\$ 40,00 (quarenta reais), pelas reclamadas, sobre o valor acrescido à condenação, provisoriamente arbitrado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Falou pelo Recorrido(s) Dra. Márcia Lyra Bérgamo; Processo: RR - 371691/1997-3 da 4a. Região, Relator. Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Companhia União de Seguros Gerais, Advogada: Letícia dos Reis Andreoli, Recorrido(s): orge Olavo da Cunha, Advogado: Caio Múcio Torino, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, após ter votado o Exmo. Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos. relator, que conhecia da revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dava provimento para restabelecer a sentença que julgara improcedente a pretensão deduzida na presente ação cautelar. Custas invertidas, pelo reclamante, dispensadas; Processo: RR - 371838/1997-2 da 1a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Ivan Silvino Alves, Advogada: Gleise Maria Indio e Bartijotto, Recorrido(s): Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro - CTC/RJ, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 372540/1997-8 da la. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Marcio Octavio Vianna Marques, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Alexandre José Sales Bruno, Advogada: Dorinda Francisca Castro Caamano de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho ante a ausência de legitimidade para recorrer. Conhecer do apelo do Banco do Brasil por divergência jurispru-dencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro/89; Processo: - 373134/1997-2 da 2a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Agostinho Scotti e Outros, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por una-nimidade. não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR** -373175/1997-4 da 2a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Manah S.A., Advogado: Benedito Alves Pinheiro, Recorrido(s): Osório de Santana, Advogado: José Giacomini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 374885/1997-3 da 2a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor FEBEM/SP, Advogada: Tânia Maria Pires Bernardes, Recorrido(s): Rosemary Ramos, Advogado: Helder Roller Mendonça, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao abono de férias por divergência jurisprudencial c, no mérito, dar-lhe provimento parcial a fim de limitar a condenação ao pagamento das diferenças resultantes da compensação do terço constitucional sobre o valor correspondente ao abono de férias; Processo: RR - 374945/1997-0 da 8a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Rita Pinto da Costa de Mendonça, Recorrido(s): Banço Brasileiro Comercial S/A - BBC(Em liquidação extrajudicial), Advogado: Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Paulo César de Almeida Silva, Advogado: José Raimundo Weyl Albuquerque Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por vio-lação ao art. 114 e seu § 3º da Constituição Federal e, no mérito, darlhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho, determinar que sejam efetuados os descontos relativos à Pre-vidência Social e Imposto de Renda, nos termos das Leis nºs 8.212/91 e 8.541/92 e dos Provimentos n°s 01/96 e 02/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **Processo: RR - 375873/1997-8 da 12a.** Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Recorrente(s): Regato, Relator: Luiz Pfilippe vietra de Meno Pinto, Recorrente(s): Sadia Concórdia S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Eduardo José Pinto, Recorrido(s): Solange Maria Martins de Lara, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tópico "cartão-de-ponto - registro - contagem minuto a minuto" para, no mérito, dar-lhe provimento parcial a fim de limitar a condenação, alusiva à jornada extraordinária, ao pagamento de horas extraordinárias somente nos dias em que a duração normal do trabalho suplantar os cinco minutos anteriores ou posteriores à marcação do cartão-de-ponto, caso em que será considerada extraordinária a totalidade do tempo; Processo: RR - 376828/1997-0 da 12a. Região. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Marcela Conceição, Advogado: Aparecido Pereira de Jesus, Recorrido(s): Credito Corretor de Securea Lata. Advagado: Marce Vieira Corretor de Securea Lata. dite - Corretora de Seguros Ltda., Advogado: Mauro Viegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 10, inciso II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e, no mérito, dar the provimento para restabelecer a sentença



na parte em que foi deferida a indenização relativa à estabilidade gestante, bem como seus reflexos; **Processo:** RR - 377891/1997-2 da 1a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Maria Fernanda Pinto Salgueiro Ramalho, Advogada: Issa Assad A issur Regiant (1998). Assad Ajouz, Recorrido(s): Mesbla Lojas de Departamentos S.A. Advogado: Paulo Roberto Zoroastro de Souza, Decisão: por una-nimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que foi deferida a indenização relativa à estabilidade gestante e ao salário-maternidade, bem como seus reflexos: RR - 378534/1997-6 da 2a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fundação Estadual do Rem-Estar do Menor - FEBEM / SP, Advogado: João Carlos Ferreira Guedes, Recorrido(s): Demétria Oliveira Silva, Advogado: Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "diferenças salariais - planos de cargos e salários" para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a pretensão deduzida na inicial relativa a progressão horizontal e scus reflexos e, por conseguinte, inverter os ônus da sucumbência; Processo: RR - 378778/1997-0 da 9a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Recorrido(s): Amauri César Ferreira da Silva, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Cleusa de Almeida, Decisão: por una-nimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência juris-prudencial apenas quanto ao tema "correção monetária - época pró-pria" para, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de que a cor-reção monetária incida após o 5º dia útil do mês subseqüente ao do reção monetária incida após o 5º dia útil do mês subseqüente ao do vencimento da obrigação, na forma preconizada pela OJ nº 124/SDI/TST; Processo: RR - 379369/1997-3 da 15a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Hélio Inocenti, Advogado: Marcelo Cury Elias, Advogado: Riad Semi Akl, Recorrido(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato reguerida da tribuna pelo douto patrono dos recorridos. For vista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono dos recorridos; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Victor Russomano Júnior; Processo: RR 379548/1997-1 da 17a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Florestal Rio Doce S.A., Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): Doriedson Caetano Ferreira, Advogado: Cláudio Leite de Almeida, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade - base de revista apenas quanto actual de registra de cálculo", por contrariedade ao Enunciado 228/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário-mínimo vigente; Processo: RR - 380083/1997-4 da 9a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Elevadores Otis Ltda., Advogado: Romeu Saccani, Recorrido(s): Emerson Rogério Rodrigues, Advogado: Joaquir Pereira Alves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial quanto aos temas "correção monetária - incidência" e "contribuição de imposto de renda - competência da Justiça do Trabalho - descontos - autorização" para, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o índice de correção monetária a partir do quinto dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, como se apurar, e para determinar, nos precisos termos do Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se procedam aos descontos de imposto de renda, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao Reclamante, em face da decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial, nos moldes do § 1º, incisos I, II, e III, do art. 46 da Lei nº 8.541/92; Processo: RR -383009/1997-9 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Auri dos Santos Aquino e Outros, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 383866/1997-9 da 23a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Banco Bandeirantes do Brasil S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): José Augusto Manzano Indalécio. Advogado: Sebastiao A dos Reis Junior. Decisão: Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas com relação a adicional de transferência, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação o pa-gamento do adicional de transferência. A Presidência da Turma de-feriu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrente; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Victor Russomano Júnior; Processo: RR - 386129/1997-2 da 23a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Banco do Estado de Mato Grosso S.A. - BEMAT, Advogado: Celso Tadeu Monteiro Bastos, Recorrido(s): Eurindo de Figueiredo, Advogado: Felix Marques da Silva, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista do reclamado por violação dos arts. 5°, LV, da Constituição Federal e 832 da CLT, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de, anulando a decisão regional que apreciou os embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que emita pronunciamento exaustivo quanto à aplicação do princípio da conglo-meração das normas protetivas do trabalhador, conforme entender de direito. Sobrestada a análise do tema remanescente abordado na revista, devendo os autos regressarem a esta Corte após a observância do comando contido nesta decisão, havendo ou não interposição de um novo recurso de revista; Processo: RR - 387361/1997-9 da 6a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária - IPA, Advogado: Pedro Paulo Pereira Nóbrega, Recorrido(s): Francinete Leite de Medeiros, Advogado: Francisco de Assis Pereira Vitório, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Ho-norários advocatícios", por contrariedade aos Enunciados n.ºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir a referida verba da condenação. Custas inalteradas; **Processo: RR** -

390139/1997-6 da 15a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Aparecido Cabrini e Outros, Advogado: Silvio Carlos de Andrade Maria, Recorrido(s): Gec Alsthon - Serviços Mecânicos Ltda., Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto, Decisão: Por unani-midade, não conhecer do recurso; Processo: RR - 394703/1997-9 da 15a, Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): União Federal - Extinto INAMPS, Procurador: Roberto Nóbrega de Almeida, Recorrido(s): Gilmara Rita de Cássia Marconi Sakanque e Outros, Advogado: João Antônio Faccioli, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 396219/1997-0 da 13a. nhecer do recurso de revista; Processo: RR - 390219/199/-0 da 13a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Nordestina de Papel - CONPEL, Advogada: Smila Carvalho Corrêa de Melo, Recorrido(s): José Bento de Lima, Advogado: Valter de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 399484/1997-4 da 2a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Nilza Maria Pel-Jacrino, Advogado: Claudinia Baltazar, Recorrido(s): Fundação Escario. legrino, Advogado: Claudinei Baltazar, Recorrido(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP, Advogada: Silvia Elaine Malagutti Leandro, Recorrido(s): BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo: RR** - 400315/1997-6 da 9a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: João Marmo Martins, Recorrido(s): Sandro Balbino de Oliveira, Advogado: Paulo José Gozzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "nulidade de contratação" e, no mérito, dar-lhe provimento para, excluindo-se da condenação todas as parcelas deferidas, julgar improcedentes as pretensões deduzidas as inicial, invertidos os ônus da sucumbência. Fica prejudicada a análise do tópico referente à forma da execução; Processo: RR - 402038/1997-2 da 9a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de Fran-Torres, Recorrido(s): João Pivovar Netto, Advogado: Paulo ca P. Torres, Recorrido(s): Joao Pivovar Netto, Advogado: Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 402039/1997-6 da 9a. Região. Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco Brasileiro Comercial S/A - BBC(Em liquidação extrajudicial), Advogado: Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Antônio Gioppo Carneiro, Advogado: Miguel Riechi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "correção monetária - época própria" para, no mérito, daralhe provimento no sentido de determinar que a correção moneto. dar-lhe provimento no sentido de determinar que a correção monetária incida após o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, na esteira do que dispõe a OJ nº 124/SDI/TST; Processo: RR - 402708/1997-7 da 2a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor -FEBEM, Advogado: João Carlos Ferreira Guedes, Recorrido(s): Jussara Justina Ferreira de Menezes, Advogado: Claudinei Baltazar, Decisão: Unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista; Processo: RR - 403487/1997-0 da 1a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. rerreira Cardozo de Aguiar, Recorrido(s): Júlio César de Souza, Advogada: Luciana Ferreira Cardozo de Aguiar, Recorrido(s): Júlio César de Souza, Advogado: Valdo Bretas Valadão, Decisão: Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas com relação à URP de fevereiro de 1989 por violação do art. 5°. XXXVI, da Constituição Federal para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente o pedido referente ao reajuste salarial resultante da URP de fevereiro de 1989; Processo: RR - 405814/1997-1 da 12a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Hospital Municipal São José, Advogado: Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho, Recorrente(s): Cecília Stolf Furtado, Advogado: Wilson Reimer, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista do reclamado e, por conseqüência, não conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante. Custas inalteradas; Processo: RR - 405819/1997-0 da 12a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Berta Matilde Maister e Outras, Advogado: Wilson Reimer, Recorrido(s): Hospital Municipal São José, Advogado: Alfredo Alexandre de Miranda Coutinho, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Diferenças salariais - Aplicação da Legislação Federal", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecer a sentença quanto às diferenças salariais pela inob-servância da legislação federal. Custas inalteradas; Processo: RR-406072/1997-4 da 15a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos. Recorrente(s): Município de São José dos Campos, Procurador: Jose Paulo Melhado, Recorrente(s): Jair de Paula Freire, Advogado: José César de Sousa Neto, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso do reclamante apenas quanto ao tema "Multa por embargos de declaração", por ofensa ao artigo 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para afastar a condenação do reclamante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa. Pela mesma votação, não conhecer do recurso do reclamado. Custas inalteradas: Processo: RR - 410200/1997-5 da 17a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procuradora: Anita Cardoso da Silva, Recorrente(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Procurador: Dilson Carvalho, Recorrido(s): Dulce Mary Moreira Bezerra e Outros, Advogada: Paula Frassinetti Viana Atta, Advogado: Roberto Edson Furtado Cevidanes, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, após ter votado o Exmo. Juiz Convocado Altino Pedrozo dos Santos, relator, que conhecia do recurso do Ministério Público do Trabalho, por violação do art. 169, parágrafo único, inciso II, da CF/88, e, no mérito dava provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais e honorários advocatícios, julgando improcedentes todos os pedidos; julgar prejudicado o recurso do reclamado. Custas invertidas, pelos reclamantes; Processo: RR -

410271/1997-0 da 6a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Embel - Empresa Brasileira Especializada no Comércio de Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Antônio Zanini Pereira, Recorrido(s): Josias Custódio da Silva, Advogado: Romualdo José de Souza, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; Processo: RR - 411422/1997-9 da 12a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Écio Rodrigues, Advogado: Sidney Guido Carlin Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 411424/1997-6 da 12a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Or-S.A., Advogado: Lutz de França Frincho Tones, Recornidos). Orlando Lopes Goulart, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 412293/1997-0 da 9a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Norberto Trevisan Bueno, Advogado: Lycurgo Lette Neto, Advogado: Notoerto Trevisari Bueno, Recorrido(s): Arier dos Santos, Advogado: Daniel de Oliveira Godoy Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 414900/1998-6 da 9a. Região, Relator: Wagner Pimenta Recorrente(s): Banco Central do Brasil, Advogado: Jaime Oliveira Penteado, Recorrido(s): Jair Moura, Advogado: Márthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Roberto Pinto Ribeiro, Decisão: Por unanimidade, não conhecer da Revista; Processo: RR - 417042/1998. 1 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Wanderlei Miroslau Ziaresk, Advogado: Luiz Gabriel Poplade Cercal, Recorrido(s): Estado do Paraná, Procurador: César Augusto Binder, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; Processo: RR -417639/1998-5 da 1a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Condomínio do Edifício Darke, Advogada: Maria José Mariz de Oliveira, Recorrido(s): Onofre Cordeiro de Azevedo e Outros, Advogado: Walter da Silva Costa Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer da revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação tra-balhista, invertendo o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais; **Processo:** RR - 423396/1998-7 da 5a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 5º Região, Procurador: Cláudia Pinto, Recorrido(s): Josefa Oliveira Silva, Advogado: José Fábio Andrade Sapucaia, Recorrido(s): Município de São José do Jacuipe, Advogado: Luiz Augusto Dantas Martins, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; Processo: RR - 424538/1998-4 da 6a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Tamará Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Jairo Aquino, Recorrido(s): Selma Maria da Silva, Advogado: Reginaldo Aquino, Recorrido(s): Selma Maria da Silva, Advogado: Reginaldo Viana Cavalcanti, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto à multa do artigo 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito negar-lhe provimento; não conhecer do recurso quanto às horas extras; conhecer do recurso no que tange aos honorários de advogado, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação o pagamento dos honorários de advogado; Processo: RR 426424/1998-2 da 16a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 16ª Região, Procurador: Mauricio Pessõa Lima, Recorrido(s): Silvia Regina Silva Melo, Advogado: Gilson Freitas Marques, Recorrido(s): Município de São Bento, Advogado: José de Alencar Macedo Alves, Decisão: Por una-nimidade, conhecer integralmente do recurso de revista por divergência jurisprudencial e por contrariedade aos Enunciados n°s 219 e 329 da Súmula desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na inicial, ressalvando apenas o pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados e porventura ainda não liquidados, bem como para excluir trabalhados e porventura ainda não liquidados, bem como para excluir da condenação os honorários advocatícios; Processo: RR - 436985/1998-8 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Rubens de Vargas Coelho, Advogado: Fernando Tristão Fernandes, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 443601/1998-9 da 8a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Estado do Amapá, Procurador: Maria de Fátima Matias Tavares. Recorrente(s): União Estador. curador: Maria de Fátima Matias Tavares, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Sebastião Correia Lima, Advogada: Suzana Mejia, deral, Procurador: Sebastião Correia Lima, Advogada: Suzana Mejia, Recorrido(s): Benedito Bacelar Pereira e Outro, Advogado: José Caxias Lobato, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 235, inciso IX, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da relação processual o Estado do Amapá; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Suzana Mejia; Processo: RR - 449648/1998-0 da la. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Elton Costa Barcellos, Advogado: Diógenes Rodrigues Barbosa, Recorrido(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. Barbosa, Recorrido(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. TELERJ, Advogado: Marcelo Luis Ávila de Bessa, Decisão: Una nimemente, não conhecer do recurso de revista: Processo: RR -454767/1998-7 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Re-corrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Ricardo Gelly de Castro e Silva, Recorrido(s): José Vicente da Silva, Advogada: Ana Maria de Queiroz, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças de depósitos fundiários, ven-cido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator. Requereu justificativa de voto vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal; Processo: RR - 457466/1998-6 da 6a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco Banorte S.A., Advogado: Marcus Vinícius Ferraz Pacheco, Recorrido(s): Kécia Barbosa de Lira, Advogado: João Bosco da Silva, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 459295/1998-8 da 1a. Região,

Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Companhia Progresso

Industrial do Brasil - Fábrica Bangu, Advogado: César Frederico Barros Pessoa, Recorrido(s): Roberto da Silva, Advogado: Celestino Gomes da Cunha Brandão, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por violação ao artigo 515, § 1º do CPC e, no mérito dar-lhe provimento para anular o acórdão recorrido em virtude de erro procedimental, determinando-se o retorno dos autos ao TRT para novo julgamento do recurso ordinário da Reclamada apreciano alegação de prescrição aduzida em defesa; Processo: RR 462793/1998-0 da 16a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Re-corrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Lúcia de Fátima Silva Quadros, Recorrido(s): Hilton Aranha Araújo e Outros Advogado: José Ribamar Saldanha, Decisão: unanimemente, não nhecer integralmente do recurso de revista; Processo: RR - 464325/1998-7 da 3a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Alexandre Martins Maurício, Recorrido(s): Ana Paula Nery de Paula, Advogado: Antônio Carlos Monteiro Barbosa, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 464452/1998-5 da 2a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Sidnei Alves Teixeira, Recorrente(s): Município de Osasco, Procuradora: Lilian Macedo Champi Gallo. Recorrido(s): Elizabete Gonçalves Correira Eloy, Advogado: Sakae Tateno, Decisão: por unanimidade, não conhecer da preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; conhecer, por divergência quanto à nulidade da contratação e, no mérito, dar provimento ao apelo para julgar o pedido exordial improcedente, invertendo o ônus da sucumbência em relação às custas. Determina-se o encaminha-mento de cópia do acórdão ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para providências no sentido do cumprimento do § 2º do art. 37 da Constituição da República. Fica prejudicado o exame do recurso de revista do "Parquet" Processo: RR - 464557/1998-9 da 10a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ademar Crus de Oliveira e Outros Advogado: Marcos Luís Borges de Resende. Recorrido(s): Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, Advogada: Silene Amorelli Ribeiro Barbachan, Decisão: unanimemente, não conhecei do recurso de revista; Processo: RR - 471092/1998-0 da 1a. Região Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Cyanamid Química do Brasil Ltda., Advogada: Denise Bueno Vecchi, Recorrido(s): José Alves Luz e Outro, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de periculosidade - base de cálculo", por contrariedade à Súmula nº 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para de-terminar que no cálculo do adicional de periculosidade seja observado, não a remuneração, mas, sim, o salário base dos Reclamantes. Processo: RR - 471093/1998-3 da 12a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Tomaz Gonçalvez, Advogado: Iremar Gava, Recorrido(s): Nova Próspera Mineração S.A., Advogado: Victor Russomano Junior. Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Victor Russomano Junior; Processo: RR - 488726/1998-2 da 10a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 10ª Região, Procurador: Antônio Luiz Teixeira Mendes, Recorrente(s): Carlos Eduardo Reginato Sé e Outros, Advogado: Elpidio Araujo Neris, Recorrido(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Januncio Azevedo, Decisão: Por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para. acolhendo a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria, determinar a remessa dos autos a uma das MM. Varas da Justiça Federal da 1º Região; Processo: RR - 490011/1998-8 da 9a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sebastiana José de Souza, Advogado: Jair Aparecido Zanin, Recorrido(s): Município de Icaraíma, Advogado: Edimará Soare de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; **Processo:** RR - 493256/1998-4 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): José Manoel Recouso de La Fuente, Advogada: Gisela da Silva Freire, Recorrido(s): Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, Advogada: Mônica Barizon Guimarães Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para que sejam remetidos os autos à Junta de origem a fim de que, superada a prescrição total, julgue a demanda como entender de direito: Processo: RR - 500058/1998-4 da 1a. Região. Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Advogado: José Rubens Rayol Lopes, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Paulo Sérgio de Alencar Affonso, Advogado: Jorge Otávio Amorim Bar-retto, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 515560/1998-6 da 7a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Rui Farias Carneiro, Advogado: Tarcísio Leitão de Carvalho, Recorrido(s): União Federal, Procurador: Francisco José de Arruda Coelho, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista: Processo: RR - 516036/1998-3 da 14a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14º Região Leal, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14º Região, Procurador: Gláucio Araújo de Oliveira, Recorrente(s): Estado de Rondônia, Procurador: Juraci Jorge da Silva, Recorrido(s): Edson Gomes Batista, Advogado: Valtair Silva dos Santos, Recorrido(s): Asssociação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER/RO, Advogado: José Pinto da Silva, Decisão: unanimemente, rejeitar a preliminar de não-conhecimento dos recursos de revista em face da ilegitimidade do Ministério Público do Trabalho da 14º Perião e do Estado de Rondônia para estar na jide e Trabalho da 14º Região e do Estado de Rondônia para estar na lide e recorrer, arguida pelo reclamante em contra-razões; conhecer da revista do Estado de Rondônia e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento do salário integral do mês de dezembro/94 e do saldo de salário correspondente a vinte e sete dias do mês de janeiro/95, ficando prejudicado o exame do recurso do

Ministério Público do Trabalho da 14º Região; Processo: RR - 517222/1998-1 da 7a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7º Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Maria Sebastiana Costa Silva, Advogado: Antônio Flávio Rolim, Recorrido(s): Município de Nova Olinda, Advogada: Antônia Cileide de Araújo, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tune, restringir deciarando a nundade da contratação, com efeitos ex tune, restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pecuniária referente a um dia do mês de janeiro de 1997, de forma simples, com base no valor acordado pelas partes, e da complementação para 50% do salário mínimo legal; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual argüida pelo recorrente, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC. Custas pelo reclamado, na forma da lei; Processo: RR - 518346/1998-7 da 7a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gerson Marques de Lima, Recorrido(s): Município de Capistrano, Advogado: Glauco de Castelo Branco Júnior, Recorrido(s): Marlene Lopes Ribeiro, Advogado: Marcos Aurélio do Nascimento, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial propor divergencia jurisprudencial, e, no mento, dar-ine parcial pro-vimento para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tune, restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pe-cuniária referente aos meses de janeiro a julho de 1996, de forma simples, com base no valor acordado pelas partes, e à complemen-tação correspondente a 30% do salário mínimo legal; por igual vo-tação determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Miração, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual argüida pelo recorrente, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC. Custas pelo reclamado, na forma da lei; **Processo:** RR - 521452/1998-5 da 6a. **Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Cilpe Indústria e Comércio de Laticínios Ltda., Advogado: Gláucio Veiga, Recorrido(s): Lídio Bezerra de Vasconcelos, Advogado: Martinho Ferreira Leite, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 524787/1999-0 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federa S.A., Advogada: Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Eugênio Batista de Oliveira, Advogado: Elísio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos a uma das varas cíveis de Curvelo: Processo: RR - 531606/1999-2 da 7a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Vera Lúcia Gila Piedade, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil - CAPEF, Advogado: Marcelo Luis Avila de Bessa, Recorrido(s): Aderbal Conerva Filho e Outros, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, não conhecer dos recursos de revista, com ressalvas de fundamentação dos Exmos. Srs. Ministros Wagner Pimenta e Ronaldo Lopes Leal; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Marcelo Luis Ávila de Bessa; Falou pelo Recorrido(s) Dr. José Alberto Couto Maciei; Processo: RR. 536118/1999-9 da 2a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): BANESPA S.A.-Serviços Técnicos e Administrativos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Nogueira Sobrinho, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema " Baneser - aplicação da disciplina legal dos bancários aos seus fune, no mérito, dar-lhe provimento parcial a fim de declarar inaplicável ao reclamante a disciplina legal específica dos bancários excluindo da condenação, por conseqüência, todas as verbas ante-riormente deferidas que tiveram como pressuposto a equiparação do autor com os bancários; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Arnaldo Rocha Mundim Júnior; Processo:RR-565282/1999-0 da 4a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Indústrias Alimentícias Maguary S.A., Advogado: João Batista Lira Rodrigues Júnior, Recorrido(s): Ademar Antônio Rodrigues, Advogado: Nilton Delgado, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras-contagem minuto a minuto" para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de excluir da condenação o pagamento das horas extras dos dias em que o excesso de jornada não ultrapasse cinco minutos antes e/ou após a duração normal do trabalho; Processo:RR- 566318/1999-1 da 1a. Região, Relator: Wagner Pimenta. Recorrente(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro CEG, Advogado: Sérgio Batalha Mendes, Recorrido(s): Edson Nunes Machado, Advogado: Nelson Luiz de Lima, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista pela preliminar de nulidade do da ofensa aos artigos 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 1º Região a fim de que proceda ao exame das questões trazidas nos embargos de declaração de fls. 136-7, como entender de direito. Fica prejudicada a apreciação da matéria de mérito; Processo:RR-582009/1999-3 da 7a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gerson Marques de Lima, Recorrido(s): nicípio de Quixadá, Advogado: José Haroldo Lima Batista, Recorrido(s): Sueli Pereira Pessoa, Advogado: José de Assis Rodrigues são: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por diver gência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, de-clarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tune, limitar a condenação ao pagamento da diferença para o salário mínimo legal, nos meses de janeiro de 1993 a maio de 1996; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ccará. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual argüida pelo

recorrente, nos termos do artigo 249, § 2º, do CPC. Custas pelo reclamado, na forma da lei; Processo:RR-601012/1999-6 da 10a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Fratelli Comércio e Importação de Alimentos Ltda., Advogado: Wilmon Alves de Oliveira, Recorrido(s): Cleber Alves dos Santos, Advogado: João Evangelista de Oliveira, Decisão: Unanimemente, conhecer do Recurso de gensia de Onveira, Decisao: Unanimemente, connecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5°, inciso LV, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que aprecie o Recurso Ordinário da Reclamada como entender de direito, afastada a deserção; Processo:RR-631405/2000-3 da 3a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal-CEF, Advogada: Mary Carla Silva Ribeiro, Recorrido(s): Maria Carvalho de Souza, Advogado: Aluísio Soares Filho, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista pela preliminar de nulidade do acórdão do Regional por ne gativa de prestação jurisdicional em face da ofensa aos artigos 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 3º Região a fim de que proceda ao exame das questões trazidas nos embargos de declaração de fls. 455-8, como entender de direito. Fica prejudicada a declaração de fls. 455-8, como entender de direito. Fica prejudicada a apreciação dos demais temas trazidos na revista; Processo:RR-645548/2000-0 da 3a. Região, Relator:Wagner Pimenta, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Recorrido(s): Gerson Ferreira de Mello Júnior, Advogado: Victor Russomano Junior, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista pela preliminar de nulidade do acórdão do Regional por negativa de prestação jurisdicional, em face da ofensa ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 3ª Região a fim de que proceda ao exame das questões trazidas nos embargos de declaração de fls. 897-899, como entender de direito. Fica prejudicada a aprede fls. 897-899, como entender de direito. Fica prejudicada a apre-ciação dos demais temas trazidos na revista; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Luiz de França P. Torres; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Victor Russomano Junior; Processo:RR-65949%/2000-0 da 1a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Banco Real S.A., Advogado: Sérgio Batalha Mendes, Recorrido(s): Demerval Amaral Gomes, Advogado: Luiz Renato Gomes da Silva, Decisão: Por unanimidade, conhecer da Revista por violação constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fl. 173, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de, suprindo a omissão, explicitar todas as matérias formuladas; Processo:RR-674415/2000-6 da 12a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Anouke Longen, Recorrido(s): Maristela Ferreira Paulo, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unamimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto à multa do § 8° do artigo 477 da CLT e aplicação do artigo 467 celetário e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as penalidades neles previstas, bem como conhecer do recurso, por dissenso de teses, quanto à incidência dos juros de mora sobre os créditos trabalhistas na hipótese de falência e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência de juros moratórios sobre o débito trabalhista desde que o ativo apurado no juízo universal da falência seja suficiente para liquidar a dívida principal da massa, na forma do disposto no caput do art. 26 da Lei de Falências, vencido o Exmº Ministro João Oreste Dalazen; Processo:RR- 687330/2000-8 da 1a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, Advogado: João Marmo Martins, Recorrido(s): Marcos Antônio de Carvalho Vieira, Advogado: Cleide da Paixão da Silva, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após ter votado o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, relator, que conhecia da revista, e, no mérito, negava provimento; Processo:RR-697576/2000-6 da 3a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional-CSN, Advogado: Geraldo Baêta Vieira, Recorrido(s): Lilian Fátima da Silva, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Decisão: Por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista; Processo: RR-699004/2000-2 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Município de Osasco, Procurador: Aylton Cesar Grizi Oliva, Recorrido(s): Marineide Batista de Moura, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso; Processo:RR-706820/2000-4 da 12a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Anouke Longen, Recorrido(s): Sílvia Regina Theis, Advogado: Adailto Nazareno Degering, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência, e, no mérito, unanimemente, dar-lhe provimento, para excluir da condemérito, unanimemente, dar-lhe provimento, para excluir da conde-nação a multa prevista no art. 477, § 8°, da CLT, bem como a dobra salarial do art. 467 do mesmo diploma legal e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, para determinar que os juros moratórios somente incidam sobre o crédito do Empregado na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o principal da Massa Falida, vencido o Exmo. Sr. Ministro João Oreste Dalazen; Processo:RR-706822/2000-1 da 12a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Anouke Longen, Recorrido(s): Salésio Pedroso, Advogado: Adailto Nazareno Degering, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência, e, no mérito, unanimemente, dan-me provincialo per cial, para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º,da CLT, a dobra salarial do art. 467 do mesmo diploma legal e, por majoria, determinar que os juros moratórios somente incidam sobre o crédito do Empregado na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o principal da Massa Falida, vencido o Exmo. Sr. Ministro João Oreste Dalazen; Processo: RR-706823/2000-5 da 12a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Anouke Longen, Recorrido(s): Fabiane de Souza André, Advogado: Adailto Nazareno Degering, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência, e, no



mérito, unanimemente, dar-lhe provimento, para excluir da conde-nação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, bem como a dobra salarial do art. 467 do mesmo diploma legal e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, para determinar que os juros moratórios somente incidam sobre o crédito do Empregado na hipótese de o ativo apurado scr suficiente para saldar o principal da Massa Falida, vencido o Exmo. Sr. Ministro João Oreste Dalazen; Processo: RR - 706824/2000-9 da 12a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Anouke Longen, Recorrido(s): Rosita Naumann, Advogado: Adailto Nazareno Degering, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência, e, no mérito, unanimemente, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8°, da CLT, bem como a dobra salarial do art. 467 do mesmo diploma legal e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, para determinar que os juros moratórios somente incidam sobre o crédito do Empregado na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o principal da Massa Falida, vencido o Exmo. Sr. Ministro João Oreste Dalazen; Processo: RR - 706825/2000-2 da 12a. Região. Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A. Advogado: Anouke Longen, Recorrido(s): Dorlei Mesquita da Rosa, Advogado: Adailto Nazareno Degering, Decisão: unanimemente, co-nhecer do recurso de revista, por divergência, e, no mérito, unamimemente, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8°, da CLT, bem como a dobra salarial do art. 467 do mesmo diploma legal c, por maioria, dar-lhe parcial provimento, para determinar que os juros moratórios somente incidam sobre o crédito do Empregado na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o principal da Massa Falida, vencido o Exmo. Sr. Ministro João Oreste Dalazen; **Processo: RR - 707042/2000-3 da 12a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Anouke Longen, Recorrido(s): Marli Aparecida Citadini, Advogado: Adailto Nazareno Degering. Decisão: unanimemente conhecer do recurso de revista e no mérito: 1) unanimemente, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8°, da CLT e da dobra salarial, insculpida no art. 467 da CLT; e 2) por maioria, dar-lhe provimento parcial a fim de determinar que os juros moratórios sobre o crédito da obreira sejam observados apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar a dívida principal da massa falida, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; Processo: RR - 707043/2000-7 da 12a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Anouke Longen, Recorrido(s): Maria de Lourdes S. de Oliveira, Advogada Jussara Gomes da Rocha, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista e, no mérito: 1) unanimemente, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8°, da CLT e da dobra salarial, insculpida no art. 467 da CLT; e 2) por maioria, dar-lhe provimento parcial a fim de determinar que os juros moratórios sobre o crédito da obreira sejam observados os juros moratorios sobre o credito da obreira sejam observados apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar a dívida principal da massa falida, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; Processo: RR - 715481/2000-4 da 3a. Região, corre junto com AIRR-718501/2000-2, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Conércio Lubrificantes Peças Ltda., Advogada: Maria Luiza de Meirelles Salvo, Recorrido(s): Hélio José de Melo, Advogada: Márcia Efigênia da Silva Castro, Decisão: Unanimemente dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 515, § 1°, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão regional proferido em embargos declaratórios (fls. 59/60), por vício procedimental infringente de lei, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que examine o requerimento formulado em contestação, relativamente à compensação dos valores eventualmente quitados pela Reclamada a título de domingos e feriados trabalhados; **Processo: RR** -715969/2000-1 da 1a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Carlota Maria Aguiar Teixeira Benjamin, Advogado: Luiz Tavares Corrêa Meyer, Recorrido(s): Município de Macaé, Advogado: Adilson Gusmão dos Santos, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista por infringência aos artigos 93, inciso IX, da Constituição Federal e 832 da CLT, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que se manifeste sobre o tema suscitado nas razões de embargos de declaração; **Processo: RR** - **742148/2001-5 da 9a. Região**, Relator: Wagner Pimenta, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Lisias Connor Silva, Recorrido(s): Roberto Florentino da Silva, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras - folhas individuais de presença" e "multa convencional", mas dele conhecer no que tange aos "des-contos previdenciários - incidência mês a mês" por violação do artigo 43 da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para de-terminar que os descontos previdenciários sejam efetuados sobre o valor total da condenação apurado em liquidação; **Processo: ED-RR** vario total da Condenação apurado em Indudação, Processo: ED-RK - 329767/1996-2 da 17a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: BRAMINEX - Brasileira de Mármore Exportadora S.A., Advogado: Luiz Carlos Lopes Brandão, Embargado(a): Sind. dos Trabalhadores nas Indústrias de Mármore, Granito e Calcário do Estado de Espírito Santo, Advogado: José Irineu de Oliveira, Decisão: unanimemente, acolher parcialmente os embargos declaratórios para esclarecer que a substituição processual pelo sindicato-reclamante deesclarecer que a substituição processual pelo sindicato-reclamante deve ser limitada aos empregados substituídos, relacionados no rol de fis. 9/10, que, ao tempo da propositura da ação, eram seus associados, cuja comprovação fica postergada à fase de liquidação de sentença; Processo: ED-RR - 362181/1997-0 da 4a. Região. Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Leandro de Oliveira Flores, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo. Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres. Decição: por unanimidade pegar provimento aos Embargas de Decigio. Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; Processo: ED-RR - 363520/1997-8 da 9a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Embargante: UNIBANCO -União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada : Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Claudinei Gregório, Advogado: Elton Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; Processo: ED-RR - 372558/1997-1 da la Região. Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, Advogado: Henry Truman Lima Pereira. Embargado(a): Suely Regina Bruno Moura, Advogado: Carlos Alberto Selano Bacellar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e condenar a embargante ao pagamento de multa, no importe de 1% sobre o valor da causa; Processo: ED-AG-RR - 383196/1997-4 da 17a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Embargante: Companhia Siderárgica de Tubarão - CST, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Antônio Carlos Alexandre, Advogado: Edgar Teixeira Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios; Processo: ED-RR 383197/1997-8 da 9a. Região. Relator: Wagner Pimenta, Embargante: Claudinei Gonçalves da Maia, Advogado: José Torres das Neves, Embargado(a): Habitação - Construções e Empreendimentos Ltda., Advogada: Rosângela Aparecida de Melo Moreira, Decisão: or unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; Processo: ED-tR - 402133/1997-0 da la. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Vanda Eloisa Martins Ramiro, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - PETRO-BRÁS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: unanimemente, rejeitar os presentes embargos declaratórios; Processo: ED-RR - 405779/1997-1 da 12a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de Frana Pinheiro Torres, Embargado(a): Jair Pires, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: ED-RR - 426729/1998-7 da 2a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Vicenzo Vignati, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Companhia Bancredit Industrial S. A. - Grupo Itaú e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos declaratórios; Processo: ED-RR-485617/1998-7 da 12a. Região, Relatora: Bestriz Brun Goldschmidt, Absat/7/1996-7 da 12a. Regiado, Relatora: Beatriz Brun Goldscarindi, Embargante: Laureci Maciel, Advogado: Gilberto Antônio Vieira, Embargado(a): Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI, Procurador: Antonio Fernando de Alcântara Athayde Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios: Processo: ED-RR - 488474/1998-1 da 2a. Região. Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Eliani Siqueira Sou-za, Advogado: Achiles Augustus Cavallo, Embargado(a): Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, Advogado: Márcio Yoshida, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; Pro-cesso: ED-RR - 549099/1999-0 da 12a. Região, Relator: Luiz Phi-Vieira de Mello Filho, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Olides Dezen, Advogado: Divaldo Luiz de Amorim. Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Decla-ração; Processo: ED-RR - 557899/1999-8 da 4a. Região, Relator Altino Pedrozo dos Santos, Embargante: Banco Meridional S.A., Ad-Artino Pedrozo dos Santos, Embargante. Embargado(a): Daniel Vargas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Daniel Vargas, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, rejeitados os embargos declaratórios; Processo: ED-RR - 561203/1999-1 da 1a. Região. Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Paulo Roberto de Souza, Advogado: Edson Morete dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e condenar a embargante ao pagamento de multa, no importe de 1% sobre o valor da causa; Processo: ED-AIRR. 576370/1999-7 da 4a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Losango Promotora de Vendas Ltda. e Outro, Advogado João Emílio Falcão Costa Neto, Embargado(a): Eduardo Mendes de Oliveira, Advogado: Lília Marise Teixeira Abdala, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos, condenando a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa; Processo: ED-RR - 577222/1999-2 da 21a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Carmen Lúcia Serafim de Lima e Outros, Advogado: Alexandre José Cassol, Embargado(a): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Jansênio Alves Araúic de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; Processo: ED-AIRR - 577520/1999-1 da 1a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Ronaldo Curado Fleury, Embargado(a): Olívia Maria Silvestre de Figueiredo Santos, Advogado: Armando Avelino Martins Pereira, Embargado(a): Município de Angra dos Reis, Procurador: Eduardo Marcelo de Lima Sales de Angra dos Reis, Procurador: Eduardo Marcelo de Lima Sales, Decisão: por unanimidade, acolhidos os embargos declaratórios para imprimir efeito modificativo ao julgado; Processo: ED-AIRR - 585630/1999-6 da Ia. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Vale do Rio Doce Navegação S.A. - DOCENAVE, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Sindicato Nacional dos Oficiais de Radiocomunicações da Marinha Mercante, Advogado: Edson Martine Areias Embargado(a): Sindicato Nacional dos Eletricistas da Martins Areias, Embargado(a): Sindicato Nacional dos Eletricistas da Marinha Mercante, Advogado: Edson Martin Areias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e condenar a embargante ao pagamento de multa, no importe de 1% sobre o valor da causa; Processo: ED-RR - 590136/1999-6 da 12a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Embargante: Cirilo Rupp e Outros, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Cássio Murilo Pires, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. Os Exmos. Ministro João Oreste Dalazen e Juíza Convocada Beatriz Brun Goldschmidt participaram do julgamento apenas para compor "quorum" regimental. Declarou-se suspeito o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal; Processo: ED-RR - 618521/1999-6 da 2a. Região, Relator: João Oreste

Dalazen, Embargante: José dos Santos, Advogado: Romeu Tertuliano, Embargado(a): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior. Decisão: unanimemente, nega aos embargos declaratórios: Processo: ED-AIRR - 618962/1999-0 da 4a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Aide Terezinha Meneguzzi Faleiro, Advogado: Ranieri Lima Resende, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Karla Silva Pinheiro Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-AIRR**627601/2000-0 da 2a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Cláudia Rangel, Advogado: Rute Rebello, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem alteração do julgado. O Exmo. Ministro João Oreste Dalazen participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; Processo: ED-AIRR - 639279/2000-0 da 6a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho. Embargante: Universidade Católica de Pernambuco. Advogado: José Oswaldo O. Pinheiro, Embargado(a): Cosmo Moreira de Oliveira, Advogado: Jorge Ferreira Paiva, Decisão: por unani-midade, negar provimento aos Embargos de Declaração; Processo: ED-AIRR - 645731/2000-1 da 15a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Embargante: SEPTEM - Serviços de Segurança Ltda., Advogado: Eduardo Valentim Marras, Embargado(a): Paulo Vitório Sant'ana, Advogado: Francisco Odair Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; Processo: ED-AIRR - 648208/2000-5 da 3a. Região, Relatora: Bea-triz Brun Goldschmidt, Embargante: Zilda Maria França Alves da Costa Garcia, Advogado: Edward Ferreira Souza, Embargado(a): Costa Carcia, Advogado: Edward Perreira Soliza, Embargado(a): Cerres - Fundação de Seguridade Social dos Sistemas Embrapa e Embrater, Advogado: Márcio Vicente Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; Processo: ED-AIRR - 649131/2000-4 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Colmar Cunha Tessis, Advoga ciana Martins Barbosa, Embargado(a): Santa Cruz Seguros S.A., Ad ciana Marins Baroosa, Embargado(a): Santa Cruz Seguros S.A., Advogado: Rogério Diolvan Malgarin, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração: Processo: ED-AIRR - 653546/2000-8 da 9a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado(a): Sebastião Dantas Neto. Advogado: Valdir Judai, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração: Processo: ED-AIRR - 658017/2000-2 da 8a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Raimundo Wilson Ferreira da Costa, Advogado: Edilson Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; Processo: ED-AIRR - 658042/2000-8 da 6a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Embargante: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Elizabeth Regina Monteiro Borba, Advogada: Rosana Percira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; Processo: ED-AIRR - 670438/2000-0 da 1a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Christian Brauner de Azevedo. Embargado(a): Paulo Roberto José dos Santos, Advogado: Eldro Rodrigues do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; Processo: ED-AIRR 677312/2000-9 da 21a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, Advogado: Sebastião Alves dos Reis Júnior, Embargado(a): José Barreto de Medeiros. Advogado: José Alexandre Pereira Pinto, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos, condenando a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa; **Processo: ED-AIRR - 678102/2000-0 da 2a. Região.** Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco ABN AM-RO REAL S/A, incorporador do Banco Real S/A, Advogada: Marcia Lyra Bérgamo, Embargado(a): Maria Lúcia Martins, Advogada: Edina Maria do Prado Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração; Processo: ED-AIRR - 678224/2000-1 da 6a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): José Carlos Gomes Santana, Advogado: Waldemir Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Declaração, condenando a embargante ao pagamento da multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da causa, prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, a favor do embargado; Processo: ED-AIRR - 679037/2000-2 da 2a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Banco da Amazônia S.A. triz Brun Goldschmidt, Embargante: Banco da Amazônia S.A. - BA-SA, Advogado: Nifton Correia, Embargado(a): José Sinisgalli Machado Filho, Advogado: Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos; Processo: ED-AIRR - 679039/2000-0 da 2a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Banco Santander Brasil S.A, Embargado(a): Alfredo Rubega Figueiredo, Advogado: Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos; Processo: ED-AIRR - 679040/2000-1 da 2a. Região. Relatora: Reatriz Brun Goldschmidt. Embargante: da 2a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: 1 da 2a. Regiao, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Eliana Traverso Calegari, Embargado(a): Geraldo Magela de Oliveira, Advogado: Ana Paula Estivaleti Leo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos; Processo: ED-AIRR - 682553/2000-7 da 4a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt. Embargante: Guaraci da Rosa, Advogada: Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Paulo Roberto Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios: Processo: ED-AIRR - 684203/2000-0 da 5a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Banco Citibank S.A., Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior, Embargado(a): Sandra de Castro Dunham, Advogada: Rita de Castia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, rejetato sembargos: Processo: ED-AIRR - 6876/2000-5 da 15a. Região, Relator: Luiz Philippo Veira de Mello Filho. Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada. Márcia Rodrigues dos Santos. Advogado: Paulo Tiago de Almeida Oliveira, Embargado(a): Eduardo Godoy, Advogado: Paulo Celso Polecisão: por unanimidade, negar provimento aos Embargos de Decisaração: Processo: ED-AIRR - 68782/12000-4 da 1a. Região, Relator: Beatriz Brum Goldschmidt, Embargante: Serviço Social da Indúgria - Str. Advogado: João Amiliera Valle. Embargado(a): Total Androgado: João Amiliera Valle. Embargado(a): Advogado: Decisão: do caste Dalazen, Embargante: TRANSERP. Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto S.A., Advogado: João Garcia Júnior, Embargado(a): Luiz Carlos Gomes e Outros, Advogado: Daizo Vasconeclos, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios: Processo: ED-AIRR - 69563/2000-2 da Sa. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Embargante: Gerdau S.A. - Gerdau Usba, Advogado: Osé Alberto C. Maciel, Embargado(a): Jorge Luís Santos Bahia, Advogado: Ary da Silva Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitados os embargos declaratórios; Processo: ED-AIRR - 69563/2000-3 da 2a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Embargante: Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Jorge Luís Santos Bahia, Advogado: Ary da Silva Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitados os embargos declaratórios; Processo: ED-AG-AIRR - 69560/2000-3 da 2a. Região, Relator: Wagner Pimenta, Embargante: Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Jorge Roberto Aun, Embargado(a): Waldo Fang, Advogado: Carlos Alberto Bicchii, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargados por unanimidade de Processo: ED-AIRR - 697095/2000-4 da 2a. Região, Relator: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Viana Alta, Embargado(a): Seral Lummus Engenharia Const chmidt, Embargante: Banco Citibank S.A., Advogado: Ubirajara W Lins Júnior, Embargado(a): Sandra de Castro Dunham, Advogada:

WAGNER PIMENTA Ainistro Presidente

MYRIAM HAGE DA ROCHA Diretora da Secretaria

# ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

A os dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e um, às treze horas, realizou-se a Vigésima Sétima Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro RONALDO LOPES LEAL, registrando as presenças do Excelentíssimo Ministro JOÃO ORESTE DA LAZEN, dos Excelentíssimos Juízes Convocados LUIZ PHILIPPE VIEI-RA DE MELLO FILHO, ALTINO PEDROZO DOS SANTOS e BEA-TRIZ BRUN GOLDSCHMIDT e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor CÉSAR ZACHARIAS MÁRTYRES, sendo Diretora da Secretaria da Primeira Turma a Doutora MYRIAM HAGE DA ROCHA. O Exmo. Ministro Wagner Pimenta não compareceu à Sessão por encontrar-se em gozo de férias. Lida e aprovada a ata da Sessão

Processo: AG-RR - 435586/1998-3 da 9a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Banco Central do Brasil, Advogada Liliane Maria Busato Batista Turra, Agravado(s): Jurema da Silva, Advogado: Waldomiro Nogar, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo regimental e impor à agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, na forma do disposto no § 2º do art. 577 do CPC; Processo: AG-RR - 446126/1998-8 da 4a. Região

Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Sidnei Ferraz Martins. Advogada: Eryka Farias De Negri, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo regimental; Processo: AG-RR - 496896/1998-4 da 4a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Agravado(s): José Ostílio de Oliveira, Advogado: Fernando Schiafino Souto. Decisão: unanimemente, negar provimento ao nando Schiatino Souto, Decisao: unanimemente, negar provimento ao agravo regimental e impor à agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, na forma do disposto no § 2º do art. 577 do CPC; Processo: AG-RR - 541762/1999-8 da 2a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Ivone Maria Rodrigues de Oliveira Milano, Advogado: Maria Cláudia Canale, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Marion Sylvia de La Rocca Decisão: por unanimidado pagar provimento ao acrava de La Rocca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental; Processo: AG-RR - 570827/1999-9 da 15a. Região. Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP, Advogado: Alexandre Augusto Déa, Agravado(s): Tereza Fernandes da Silva, Advogado: Antônio Carlos de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo regimental e impor à agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, na forma do disposto no § 2º do art. 577 do CPC; Processo: AG-AIRR - 720887/2000-3 da 102. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sul America - Companhia Nacional de Seguros, Advogado: Eduardo Lowenhaupt da Cunha, Agravado(s): Carlos Alberto de Souza, Advogado: Leonardo Miranda Santana, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental; Processo: AG-AIRR - 736805/2001-2 da 9a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Aroldo Eitel Schultz, Advogado: Germano Alberto Dresch Filho, Agravado(s): José Ricardo Viola Carnaíba, Advogado: Marly Célia Utime, Agravado(s): Carfild - Agência de Encomendas Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo regimental e, declarando-o protelatório, impor à parte agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, na forma do disposto no § 2º do art. 577 do CPC; Processo: AG-AIRR - 757165/2001-2 da 1a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Real Previdência e Seguros S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Carlos Wellington dos Santos, Advogado: Luiz Carlos Agravado(s). Carlos verinigion dos Santos, Advogado. Fairo Carlos de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo regimentai e impor à agravante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, na forma do disposto no § 2º do art. 577 do CPC; Processo: AG-AIRR - 758543/2001-4 da 5a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telecomunicações da Bahia S.A. - TELEBAHIA, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Marcos Roberto Moura de Souza, Advogado: José Al-Agravado(s). Matos Roberto Mona de Solza, Advogado. Jose Almir de Assunção Filho, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo Regimental; Processo: AIRR - 450300/1998-7 da 9a. Região, corre junto com RR-450301/1998-0, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Luciomar Barbosa, Advogado: Marco Aurélio Fagundes, Agravado(s): Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 567776/1999-0 da 3a. Região**, corre junto com RR-567777/1999-3, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Amaldo José de Oliveira, Advogado: Carlos Alberto Boson Santos, Agravado(s): Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Decisão: unanimemente. não conhecer do agravo de instrumento; Processo: AIRR - 600680/1999-7 da 2a. Região, corre junto com RR-600681/1999-0, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Município de São Caetano do Sul, Advogada: Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Agravado(s): Ignez Elda Pivato Lopes, Advogado: Carlos Alberto Goes, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 606918/1999-9 da 21a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Eduarvante(s): Petroleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Agravado(s): Messias Nazareno da Silva, Advogado: Carlos Antônio da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 607488/1999-0 da 2a. Região, corre junto com RR-607489/1999-3, Relator: João Oreste Negato, Corie Junio Con Rx-00/469/1999-3, Relator. Joad Ofeste Dalazen, Agravante(s): Fundação Nelson Libero - Casa de Saúde D. Pedro II, Advogado: Mário Guimarães Ferreira, Agravado(s): Auto Teotônio Queiroz Filho, Advogada: Márcia Aparecida Bresan, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 655497/2000-1 da 2a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Zênite Assessoria e Consultoria S/C Ltda., Advogado: Benedito Antônio de Oliveira Souza, Agravado(s): Andréia de Bortoli Valença, Advogado: Ulisses de Jesus Salmazzo, Decisão: unanimemente. em negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 658694/2000-0 da 15a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Agenor Vieira de Moraes Neto, Advogado: João Antônio Faccioli, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Cláudio Bispo de Oliveira, Decisão: una nimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 661297/2000-2 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Companhia Brasileira de Lítio - CBL, Advogada: Cláudia Magalhães Souza, Agravado(s): Antônio Rodrigues de Azevedo, Advogado: José Anízio Queiroz, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 661378/2000-2 da 9a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Marco Aurélio Fontana e Outros, Advogado: Rogério Poplade Cercal, Agravado(s): Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Procurador: Celso Luiz Ludwig Decisão: unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 665429/2000-4 da 3a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Luiz Gonzaga Torga Rodrigues, Advogado: Silvio Teixeira da Costa, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Valéria Cota Martins, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 665919/2000-7 da 2a. Região, Relatora: Beatriz Brun Golds-

chmidt, Agravante(s): Metal Leve S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Ana Cláudia Castilho de Almeida, Agravado(s): Raimundo Nonato Pereira, Advogado: Antônio Carlos Trentini, Decisão: unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 669120/2000-0 da 17a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Namyr Carlos de Souza Filho, Agravado(s): Izabete da Silva Alves e Outros, Advogada: Diene Almeida Lima, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 681587/2000-9 da 5a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bancb S.A., Advogado: José Alberto C. Maciel, Agravado(s): Antenor Alves de Oliveira, Advogado: Marcos Wilson Fontes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AlRR - 682072/2000-5 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): União Federal (Sucessora da INTERBRÁS), Procurador: Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Ruben Natan Ferreira Caldas, Advogado: Humberto Jansen Machado, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 682550/2000-6 da 4a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Luiz Martins, Advogado: Jairo Naur Franck, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande Sul S.A. - BANRISUL, Advogada: Maria Regina Schafer Loreto, Decisão: unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 684079/2000-3 da 3a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Companhia Brasileira de Projetos e Obras - CBPO, Agravante(s): Compannia Brasileira de Projetos e Obras - CBPO, Advogada: Daniela Nóbrega Araújo, Agravado(s): Luiz Fernando Puntel, Advogada: Nara Glinda de Araújo Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 684844/2000-5 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Carlos Augusto Emery Cade, Advogada: Selma Eliana de Paula Assis, Agravado(s): Massa Falida de Encol S.A. - Engenharia, Comércio e Indústria, Advogado: Carlos Augusto Marinoni, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 684848/2000-0 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Márcia Pessoto, Advogado: Sidnei Machado, Agravado(s): Rádio e Televisão OM Ltda., Advogada: Maria Isabel Barth Costamilan, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 687278/2000-0 da 1a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Jornal do Brasil S.A., Advogado: Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Agravado(s): Álvaro Carlos Ricardo, Advogado: Gilmar Miguez de Moura, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 690336/2000-2 da 4a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Primo Tedesco S.A., Advogada: Sílvia Helena Miranda, Agravado(s): Marco Aurélio Machado Pires, Advogada: Tânia Reckziegel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 690981/2000-0 da 15a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Deleídio José Rodrigues e Outros, Advogado: Humberto Cardoso Filho, Agravado(s): CESP - Companhia Energética de São Paulo, Advogado: Eduardo Paparelli, Decisão: unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 691034/2000-5 da 3a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Antônio Carlos Botelho Gonçalves, Advogado: Henrique Augusto Mourão, Agravado(s): Almica Nunes Nogueira, Advogado: Rogério Aparecido Tomaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 693408/2000-0 da la Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, 693408/2000-0 da la Regiao, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Banco Boavista Interatlântico S.A., Advogado: Jesus da Silva Costa, Agravado(s): Adalgisa Cardoso de Moraes, Advogado: Luiz Manoel Hidalgo Barros, Decisão: por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR -693433/2000-6 da 7a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Município de Milagres, Advogado: Afrânio Melo Júrica Agravado(s): Maria Halia Silva Izidia a Outras. Advogado: nior, Agravado(s): Maria Helia Silva Izidio e Outros, Advogado: Djalma Sobreira Dantas Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 696303/2000-6 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Belgo Mineira Participação Indústria e Comércio Ltda. e Outra, Advogado: Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): Antônio José Gomes de Faria, Advogado: Mauro Lúcio Duriguetto, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 697228/2000da 22a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Cosme & Vieira Ltda. e Outro, Advogado: Gleuvan Araújo Portela, Agravado(s): José Edson de Araújo Tabatinga, Advogado: Ilana Cinthia Ferreira Alencar, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo: Processo: AIRR - 698354/2000-5 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): Pedro Antônio de Araújo, Advogado: Cléver Alves de Araújo, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 698373/2000-0 da 3a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Ediminas Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Ediminas S.A. - Editora Gráfica Industrial de Minas Gerais, Advogado: Jamil Milagres Mansur, Agravado(s): Vanda Maria da Silva, Advogado: Andre Luiz C. Mosconi, Decisão: unanimemente, em negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 703713/2000-6 da 2a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): João Carlos da Conceição, Advogado: Antônio Santo Alves Martins, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 704567/2000-9 da 8a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Coinbra - Construtora e Incorporadora São Braz Ltda., Advogada: Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Agrava-do(s): Raimundo Nonato Nascimento da Silva, Advogada: Tereza Vânia Bastos Monteiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 704681/2000-1 da 3a. Região. Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Comau Service do Brasil Ltda., Advogado: Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): Wanderley João Pimenta, Advogada: Maria Cassia de Resende, Decisão:



por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 704682/2000-5 da 3a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos Agravante(s): Banco ABN AMRO S/A, Advogado: Daniel Izidoro Calabró Queiroga, Agravado(s): Marcli Denise Barbosa, Advogada: Jucele Corréa Pereira, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 704780/2000-3 da 5a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco do Brasil S.A Luiz de França P. Torres, Agravante(s): Antonio Almeida Filho, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento do re clamante. Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil S.A. para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuandoo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 709024/2000-4 da 24a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Rosane Pereira Lima, Advogado: Neimar Queiroz Baird, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 709393/2000-9 da 17a. Região**, corre junto com RR-709394/2000-2, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Ângela Maria Roza Almeida, Advogada: Maria da Conceição S. B. Chamoun, Decisão: por maioria, não conhecer do agravo de instrumento, vencido o Exmo. Sr. Ministro Ronaldo Lopes Leal: Processo: AIRR - 710166/2000-5 da 4a. Região Relato Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Agravado(s): Marta Maria Durante, Advogado: Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 711727/2000-0 da 1a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bradesco Seguros S.A., Advogado: Raimundo Helder Pinheiro Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito em Empresas de Previdência Privada e de Corretoras de Seguros Privados e Corretoras de Fundos Públicos e Câmbio e de Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários no Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Patrícia da Silva Pereira, Decisão: una-Rio de Janeiro, Advogado: Patrícia da Silva Pereira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 711982/2000-0 da 3a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário - Ruralminas, Advogado: André Vicente Leite de Freitas, Agravado(s): Waldir Alves da Silva, Advogado: Orlando Tadeu de Alcântara, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 714932/2000-6 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravando(s): Garlos Alberto Rejani Advogado: José Magravado(s): Carlos Alberto Rejani Advogado: José Magravado(s): Carlos Alberto Rejani Advogado: Losé Magravado(s): Losé Magravado(s): Losé Magravado( Brant Neto, Agravado(s): Carlos Alberto Bejani, Advogada: José Maria de Souza, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 716835/2000-4 da 1a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco ABN AMRO Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Gilberto de Souza Siqueira, Advogado: José da Silva Caldas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na pri-meira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reauluando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; Processo: AIRR - 720525/2000-2 da 15a. Região, Relator: João Oreste José Dionísio de Almeida, Agravado(s): Francisco Rodrigues de Souza, Advogado: Walter Augusto Ribeiro, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 720526/2000-6 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco Nacional S. A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogado: Danilo Porciuncula, Agravado(s): Valter Hugo Pepe, Advogado: Ivan Paim Maciel, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 722513/2001**o da la Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Agravado(s): Valter Mariano Rodrigues, Advogada: Simone Carvalho de Miranda Bastos dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 724697/2001-0 da 3a. Região, Relator: João Oresto Dalazen, Agravante(s): Elaine Cristina Bento Alves, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Gesner Russo Torres, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 724698/2001-3 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Hélcio Vasconcelos Campos, Advogado: Divaldo de Oliveira Flôres, Agravado(s): Arisco Industrial Ltda., Advogado: Gláucio Contijo de Ar vado(s): Arisco industrial Ltda., Advogado: Glaucio Contijo de Amorim, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 725206/2001-0 da 17a. Região**, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Kátia Boina, Agravado(s): Anita Cecília Klippel Antunes, Advogado: José Miranda Lima, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 725510/2001-9 da 12a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Koerich Engenharia e Telecomunicações Ltda. Advogado: Renato Koerich Engenharia e Telecomunicações Ltda., Advogado: Renato Gouvêa dos Reis, Agravado(s): Gilberto Cardoso de Azambuja, Advogado: Luiz Antonio Marcon, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo; Processo: AIRR - 725833/2001-5 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Agravante(s): Magda Barros Silva. Advogado: Peter Eduardo Rocha e Resende, Agravado(s): Bemge Seguradora S.A., Advogada: Viviani Bueno Martiniano, Decisão unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 726649/2001-7 da 5a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA, Advogado: Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): Agnaldo

Nunes da Silva, Advogado: Carlos Alberto Oliveira, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 727065/2001-5 da 5a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Fratelli Vita Bebidas Ltda., Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): Carmalindo de Castro Teixeira Júnior, Advogado: José Domingos Requião Fonseca, Decisão: unanimemente, em não conhecer do agravo por deficiência em seu instrumento; Processo: AIRR - 727066/2001-9 da 5a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Perfumaria e Cosméticos Ltda. - O Boticário, Advogada: Conceição Campello, Agravado(s): Suzana Viana Portela, Advogado: Paulo Roberto N. de Britto, Decisão: unanimemente, em negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 727075/2001-0 da 1a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS, Advogado: Márcio Barbosa, Agravado(s): José Ático Falqueto e Outros, Advogado: Sérgio Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 727515/2001-0 da 1a. Região, Relator: João Ores-La Costa e Silva Quinane e Outras, Advogada: Mariana Paulon, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR** - 728212/2001-9 da 8a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Abu-Antunis Amate Pe vante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Abu-Antunis Amate Peres, Agravado(s): Ernesto Dantas Júnior, Advogado: Ronaldo Bentes Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 729527/2001-4 da 1a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Banco Boavista Interatlântico S.A., Advogado: Jesus da Silva Costa, Agravado(s): Gisele de Souza Alves, Advogado: Wagner Lacerda de Matos, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 736212/2001-3 da 150. Portião Palator: Altino Pedrozo dos Santos. Agravante(s): Seguinos Agravante(s 15a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Securisystem Sistemas de Segurança Ltda, Advogado: Paulo Rogério de Cliveira, Agravado(s): Adão Leal de Couto, Advogado: Moisés Francisco Sanches, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 736258/2001-3 da 1a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Fábrica Ypu - Artefatos de Tecidos, Couro e Metal S.A., Advogada: Elaine Cristina Gomes Pereira, Agravado(s): Rozecler Carrilho Lessa, Advogado: Olegário Maciel Colly, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 737795/2001-4 da 2a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Almir José Ximenez, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 741193/2001-3 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Orlando dos Santos, Advogado: Fátima Satiko Abê, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 741196/2001-4 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Sônia dos Santos, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Livadário Gomes, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento: Processo: AIRR - 741908/2001-4 da 8a, Região. Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Milton Souza de Queiroz Filho, Advogado: Jader Kahwage David, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 744478/2001-8 da 17a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Creoncedes Sampaio Benassuly e Outro, Advogado: Henrique Rocha Fraga, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Advogado: Sérgio Nogueira Furtado de Lemos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 744690/2001-9 da 19a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Esmale - Assistência Internacional de Saúde Ltda., Advogado: Carlos Felipe C. Lins Costa, Agravado(s): Maria Luiza de Oliveira, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecido o agravo; Processo: AIRR - 753005/2001-4 da 8a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Estado do Pará (Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social - Seteps), Procurador: Carmen Lucia Mendes Cunha, Agravado(s): Aldeida Pereira Pena e Outros, Advogado: João José Maroja, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 753302/2001-0 da 2a. Região, Relator: Agnavo, Frocesso: AIRR - 7535022001-0 da 2a. Regiao, Relatol. Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Advogada: Dulcemínia Pereira dos Santos, Agravado(s): Genival Simplício de Souza, Advogada: Luci Aparecida Moreira Cruz Kasahara, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento; Processo: AIRR - 755199/2001-8 da 2a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogado: Alberto Gris, Agravado(s): Luiz Carlos Nunes Ferraz, Advogado: Alberto Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 757488/2001-9 da 1a. Região, Relator: ao agravo; Processo: ARRR - 75/488/2001-9 da 1a. Regiao, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Agravante(s): Unimold Rio Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., Advogado: Sergio Baravelli Filho, Agravado(s): Natércia Lessa de Souza, Advogado: Luis Borges da Silva, Decisão: por unanimidade, negado provimento ao agravo; Processo: AIRR - 760765/2001-8 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Paulo Roberto Leite Cunha, Advogado: Zélio Maia da Rocha Agravado(s): Talecomunicações da São Paulo S. A. TELESP. Rocha, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo; Processo: AIRR - 768890/2001-0 da la. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN e Outra, Advogado: André de Souza Santos, Agravado(s): Oséas Vieira Guedes e Outros, Advogada: Lúcia L. Meirelles Quintella, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo; Processo: AIRR - 770462/2001-8 da 1a. Região, Relator:

Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Geraldo Faustino de Souza, Advogado: Jorge Rodrigues Sperandio, Agravado(s): BMT Bechtel Método Telecom Ltda., Advogado: José Luiz Caram, Agravado(s): Massa Falida de Riogeo Engenharia Ltda., Advogado: Ana Rosa de Faria, Decisão: a unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: RR - 206211/1995-7 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Renato Zamora Flores, Advogado: Mário Hermes da Costa e Silva, Recorrido(s): Fundação Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Procurador: Walter do Carmo Baletta, Advogada: Suzana Mejia, Decisão: Unanimemente, atendendo determinação emanada da SBDII no que toca ao exame da especificidade do julgado de fils. 125/126, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo à competência material da Justiça do Trabalho; Falou pelo Recorrido(s) Dra. Suzana Mejia; Processo: RR - 216653/1995-3 da 9a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrente(s): José Hetamir de Albuquerque, Advogado: José Torres das Neves, Recorrido(s): Os Mesmos Decisão: Unanimemente, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas partes; Falou pelo Recorrente(s) Dr. José Torres das Neves; Processo: RR - 316320/1996-9 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Aluisio José de Carvalho, Advogado: Onair Nunes da Silva, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Pedro Vanhderlei Vizú, Decisão: Unanimemente, de um lado, julgar prejudicado o exame do recurso de revista quanto ao tema relativo às horas extras e, de outro lado, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional noturno"; Processo: RR - 316479/1996-0 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Helvecio Bento Machado, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Recorrido(s): Sankvu S.A. Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Recorrido(s): Sankyu S.A.. Advogada: Maria Regina Lopes de Moura, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas in itinere - AÇOMINAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular; Processo: RR - 328791/1996-1 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Wilson Ferreira, Advogado: Geraldo Luiz Neto, Recorrente(s): Ormec Engenharia Ltda., Advogada: Leila Alves Bergias Recorrido(s): Os Megross Decisão: Unanimemente conhecer Pereira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante apenas quanto ao tema "horas in itinere - AÇOMINAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. no particular, unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada; Processo: RR - 328793/1996-5 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Jesio Nascimento Ramalho, Advogada: Marli Izabel de Souza, Recorrido(s): Cemsa - Enesa - Empresas Associadas de Construção Ltda. e Outra, Advogado: Pedro José de Paula Gelape, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas in itinere - AÇOMINAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no particular: Processo: RR - 345479/1997-6 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Frigobrás Companhia Brasileira de Frigorficos, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Creuza Valério de , Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: unanimemente, conhecer da revista apenas quanto à compensação de horas extras e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação das horas extras até 10/6/90 apenas ao pagamento do adicional respectivo, quando não ultranassada a jornada semanal normal: Processo: RR -350753/1997-7 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Re-corrente(s): Moacir Teixeira, Advogado: Aristides Gherard de Alencar, Recorrido(s): Adservis Administração de Serviços Internos Ltda., Advogado: Adriano Geraldo Cordeiro da Silva, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas guanto ao tema "horas in itinere - AÇOMINAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento das horas in itinere relativas à área interna da AÇOMINAS; Processo: RR - 363461/1997-4 da 9a. Região. Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Recorrente(s): Floresta Clube, Advogado: Énio Medeiros Filho, Recorrido(s): Marlene da Silva Leite, Advogado: Marcos Apolloni Neumann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "descontos previdenciários e fiscais - competência da Justiça do Trabalho" para, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de declarar a competência desta Justiça Especial para dirimir a controvérsia acerca dos descontos previdenciários e fiscais e para determinar, nos precisos termos dos Provimentos nºs 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas à Reclamante em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial; Processo: RR - 364633/1997-5 da 12a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Vonpar Refrescos S.A., Advogado: Mário Alfredo Coelho, Recorrido(s): Clóvis Salmória, Advogado: Marconi Tadeu Branco Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 364947/1997-0 da 12a. Região. Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 12º Região, Procuradora: Cinara Graeff Terebinto. Recorrente(s): Estado de Santa Catarina, Procurador: Antonio Fernando de Alcântara Athayde Júnior, Recorrido(s): Celia Serpa Perger e Outros, Advogado: Wilson Reimer, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista do Ministério Público apenas quanto ao tema "Prescrição extintiva - Conversão do regime", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento; também por una-nimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. Custas inalteradas; **Processo: RR - 368760/1997-9 da 19a. Região**, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Estado de Alagoas S.A., Advogada: Maria do Socorro Vaz Torres, Recorrido(s): Delmário Adalberto Ramos Pereira, Advogado: Gênisson Ca-pitulino da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 369369/1997-6 da 4a. Região.

Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Advogada: Tânia Maria Prestes Porto Fagundes, Recorrido(s): Maria do Carmo Alves Fernandes, Advogado Constante Dall'Olmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 370312/1997-8 da 6a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Mesbla Lojas de Departamentos S.A., Advogado: Luiz de Alencar Bezerra, Recorrido(s): Iara Teixeira de Almeida, Advogado: Eli Ferreira das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 370738/1997-0 da 12a. Região, Relator. Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN, Advogado: José Francisco Pinha, Recorrido(s): Cleber Cripa, Advogado: Maurício Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 371660/1997-6 da 4a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Leandro Augusto Nicola de Sampaio, Recorrido(s): Maria Evangelina Aquino Antunes, Advogado: Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema Carência de ação - Inexistência de vínculo de emprego", e. no mérito, suscitar conflito negativo de competência perante o excelso Supremo Tribunal Federal, determinando a expedição de ofício ao Exmo. Ministro-Presidente daquela Corte para o respectivo processamento; fica sobrestado, por conseguinte, o julgamento do recurso de revista. Custas inalteradas; Processo: RR - 371963/1997-3 da 12a. revista. Custas inalteradas; Processo: RK - 3/1963/1997-3 da 12a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ondrepsb - Limpeza e Serviços Especiais Ltda., Advogada: Marisaura Rebelatto dos Santos, Recorrido(s): Julia Melo, Advogado: Sidney Guido Carlin Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para e: cluir da condenação o pagamento do adicional de la condenação de pagamento do adicional de la condenação de la condenação de servidantes as contenaçãos. insalubridade e, por conseguinte, julgar improcedentes as pretensões deduzidas, invertidos os ônus da sucumbência; Processo: RR - 373135/1997-6 da 2a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Suzano de Papel e Celulose, Advogada: Cisele Ferrarini, Recorrido(s): Roberto Niro, Advogada: Silmara Nagy Lários, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 244, § 2°, da CLT e por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "horas de sobreaviso - BIP" para, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a Reclamada da condenação que lhe fora imposta quanto às horas de sobreaviso e reflexos; Processo: RR - 373548/1997-3 da 7a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado do Ceará, Maria Lúcia Fialho Colares, Recorrido(s): Francisco Jo simar do Nascimento, Advogado: Roberto Albino Ferreira, Decisão: nor unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR 374182/1997-4 da 17a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Recorrente(s): Keila Guimarães Campos e Outros, Advogada: Beatriz Veríssimo de Sena, Recorrido(s): Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, Procurador: Aloir Zamprogno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Beatriz Veríssimo de Sena; Processo: RR -376728/1997-4 da 6a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Gerlúzio Lira e Silva, Advogada: Gilvanise e Silva de Araújo, Recorrido(s): Município de Quipará, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR -377603/1997-8 da 9a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Financiadora Mesbla S.A. - Crédito, Financia-Filho, Recorrente(s): Financiadora Mesbla S.A. - Crédito, Financia-mento e Investimento, Advogado: Lamartine Braga Côrtes Filho, Recorrido(s): Sandra Mara de Freitas, Advogado: Eduardo Fernando Pinto Marcos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 377661/1997-8 da 9a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Usina Alto Alegre S.A.

- Açúcar e Álcool, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): José Carlos de Souza, Advogado: Vanderlei Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência por thannindade, conhecer do Recurso de Revista por divergencia jurisprudencial apenas quanto aos temas "horas in itinere - limitação - validade acordo coletivo" e "descontos previdenciários e fiscais - competência da Justiça do Trabalho" para, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extraordinárias correspondentes à uma hora in itinere diária e para determinar, no precisos termos do Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que se proceda aos descontos previdenciários e fiscais, devidos por força de lei, incidentes sobre as parcelas que vierem a ser pagas ao reclan ante, em face de decisão judicial, por ocasião da liquidação do título executivo judicial; Processo: RR - 377818/1997-1 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Romeu Michaelsen, Advogado: Marthius Sávio Caval-cante Lobato, Advogado: Antônio Vicente Martins, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pa gamento da gratificação de função suprimida, nos termos do pedido da alínea "b" da inicial, conforme valor a ser apurado em execução desde a supressão da parcela. Arbitro à condenação o valor de R\$ 10.000,00, com custas de R\$200,00, invertidos os ônus da sucumbência; Processo: RR - 377912/1997-5 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Departamento Au-tônomo de Estradas de Rodagem - DAER, Advogada: Lizete Freitas Maestri, Recorrido(s): Paulo Roberto da Silva Cardoso, Advogado: Almiro Alfredo Prade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 379847/1997-4 da 9a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ceval Alimentos S.A., Advogado: Cleber Tadeu Yamada, Recorrente(s): Roselson Alves Cabral, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unani-midade, não conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos temas "Enunciado nº 330/TST" e "reflexos - horas extraordinárias"; no tocante ao tema "horas extraordinárias - acordo de com-

pensação", conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial ao recurso para limitar a condenação ao pa-gamento das horas que excederam a 8º diária e não ultrapassaram a 44º semanal ao adicional respectivo, mantida a decisão regional no que concerne às horas extraordinárias excedentes da carga semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, como se apurar. Quanto ao tema "correção monetária - IPC de março/90", conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. No que concerne ao tema "descontos previdenciários e fiscais - critérios de recolhimento". conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar que os descontos fiscais e previdenciários sejam efetuados sobre o montante a ser pago ao reclamante nos termos dos Provimentos 02/93 e 01/96 da Corregedoria-Geral da Justica do Trabalho. Quanto ao Recurso adesivo do Reclamante, co-Justiça do frabalho. Quanto ao recurso adesivo do reciamante, co-nhecer por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "férias indenizadas - incidência do FGTS" para, no mérito, negar-lhe pro-vimento; Processo: RR - 379911/1997-4 da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Geral de Acessórios, Advogado: Dante Rossi, Recorrido(s): Cláudio da Conceição, Advogado: Jair Marcinkowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "cartão-de-ponto registro - contagem minuto a minuto" por divergência jurisprudencial e, no tocante ao item "regime de compensação - atividade insalubre", por contrariedade ao Enunciado nº 349 desta Corte para, no mérito, dar-lhe provimento parcial a fim de considerar como extraordinários apenas os minutos que excederem a 5 (cinco) anteriores e posteriores à jornada de trabalho, destacando que, se ultrapassado este limite, será considerado como extraordinário o total do tempo excedido, e, ainda, excluir da condenação o pagamento das horas extraordinárias decorrentes da nulidade do acordo de compensação; Processo: RR - 380005/1997-5 da 9a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FOZTUR - Foz do Iguaçu Turismo S.A., Advogada: Melissa Portella Pliacekos, Recorrido(s): Sérgio Roberto Reis Pegollo. Advogado: Igeé Târzes das Naugas Degição no recordo de Pagollo. Pegollo, Advogado: José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência juris-prudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados pelo autor, invertidos, ainda, os ônus da sucumbência; Falou pelo Recorrido(s) Dr. José Tôrres das Neves: Processo: RR - 380009/1997-0 da 9a Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Luiz Antônio Teixeira, Recorrido(s): Evangelista da Silva Santos, Advogado: Daniel de Oliveira Godoy Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência ju-risprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR -380750/1997-8 da 9a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto Advogado: Luiz Adriano Boabaid Recorrido(s): Geraldo Onoris Advogado: Janyto Oliveira Sobral do Bomfim, Decisão: por nimidade, não conhecer do Recurso de Revista: Processo: RR -380759/1997-0 da 9a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Moacyr Fachinello, Recorrido(s): João Michalowski, Advogado: Omar Sfair, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 383848/1997-7 da 4a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Loiva Therezinha Callegari Skrzek e Outros, Advogada: Beatriz Veríssimo de Sena, Recorrido(s): ompanhia Estadual d Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão proferido em embargos de declaração (fls. 586/587), determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que esclareça se os reclamantes já estavam aposentados por ocasião da propositura da ação pelo sindicato, bem como se naquela ação existe pedido de diferenças de complementação de aposentadoria, ficando sobrestado o exame das demais questões devolvidas. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona dos recorrentes; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Beatriz Verissimo de Sena; Processo: RR - 386283/1997-3 da 15a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sucocítrico Cutrale Ltda., Advogada: Antônia Regina Tancini Pestana, Recorrido(s): José Carlos da Silva Alcâncio e Outro, Advogado: Cláudio Stochi, Decisão: por unani-midade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 388281/1997-9 da 6a. Região, Relator: Luiz Philippe Vicira de Mello Filho, Recorrente(s): SOSERVI - Sociedade de Serviços Gerais Ltda., Advogado: José Antônio Alves de Melo, Recorrido(s): José Paixão da Silva, Advogado: Célia Maria Vasconcelos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista: Processo: RR 390536/1997-7 da 2a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Paulo Roberto Kuhl, Advogado: Carlos Henrique Salem Caggiano, Recorrido(s): Casa Fortaleza Comércio de Tecidos Ltda., Advogado: Camal Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 391955/1997-0 da 2a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Re corrente(s): João Batista de Almeida, Advogado: Omi Arruda Figueiredo Júnior, Recorrido(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: José Alberto C. Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; Processo: RR - 392217/1997-8 da 5a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Mago Escritório de Arte Ltda., Advogada: Maria Novaes Villas Boas Portela, Recorrido(s): Daniela Sampaio Costa, Advogada: Virgínia Amália Marques Napoli, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 134, inciso III, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular os vv. acórdãos regionais de fls. 26/27, 35/36 e 46/47: os deix primieros procus forma profesidos por luiz galacter propriés. dois primeiros, porque foram proferidos por Juiz relator manifes-

respeito do suscitado vício de impedimento, preferindo esquivar-se do debate, mediante a designação de um outro Juiz, que não o impedido, para o julgamento dos segundos embargos de declaração. Via de consequência, determino o retorno dos autos ao Eg. Tribunal de origem para que outra decisão seja proferida sem a participação do juiz classista declarado impedido; Processo: RR - 392546/1997-4 da 4a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Beatriz Cecchim, Recorrido(s): André Luiz Horta Barbosa e Outros, Advogado: Ademir Fernandes Gonçalves, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "Atraso no pagamento de salários - Correção monetária - Alteração na data de pagamento", por divergência ju-risprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação as diferenças de correção monetária referentes aos sa-lários de dezembro de 1993. Custas inalteradas; Processo: RR -393246/1997-4 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Re-corrente(s): Banco Bandeirantes do Brasil S.A., Advogado: Maurício Ferreira dos Santos, Recorrido(s): Georgina Pereira dos Santos, Advogado: Carlos Ely Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado apenas no que tange ao tema descontos previdenciários e fiscais - responsabilidade pelo pagamento - sujeitos passivos da obrigação e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, autorizar a retenção dos valores devidos a título de contribuições previdenciárias e fiscais, pertinentes a créditos constituídos nesta reclamatória, na forma dos Provimentos nºs 1/96 e 2/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ficando prejudicado o exame da petição apresentada pela recorrida às fls. 190/191; Processo: RR - 393525/1997-8 da 7a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Município de Sobral, Advogado: Alberto Fernandes de Farias Neto. Recorrido(s): Manoel Jesuíno de Sousa e Outro, Advogado: Francisco Wellington Alves Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 396222/1997-0 da 13a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Dispal -Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Nadir Leopoldo Valengo, Recorrido(s): José Carlos Pereira da Silva, Advogado: José Silveira Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo:RR-396642/1997-0 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Antônio Fernando da Costa Carvalho, Advogado: Geraldo Luiz Neto, Recorrido(s): Mendes Júnior Montagens e Serviços Ltda., Advogada: Miriam Rezende Silva Moreira, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento tabelecendo a r. sentença, incluir na condenação as horas in itinere, acrescidos dos adicionais previstos nos instrumentos normativos, observando-se os dias efetivamente trabalhados, com reflexos em RSR's, 13's salários, férias, vencidas e proporcionais, acrescidas de um terço e FGTS + 40%; Processo:RR-401962/1997-7 da 9a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Recorrente(s): Antônio Hamilton Canesso, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do reclamante por vio-lação ao art. 93, inciso IX, da Constituição Federal e, no mérito, darhe provimento no sentido de anular a decisão proferida em sede dos embargos de declaração, a fim de determinar o retorno dos autos à origem, para que seja proferida nova decisão, com análise da questão da pré-contratação de horas extraordinárias, como se entender de direito. Fica sobrestado o exame dos demais temas lancados no recurso do reclamante, bem assim o do recurso do reclamado; Falou pelo Recorrente(s) Dr. Luiz de França P. Torres; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca; Processo:RR-401970/1997-4 da 8a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello 401970/1997-4 da 8a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França P. Torres, Recorrido(s): Gilson Souza, Advogado: José Carlos Jorge Melém, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "descontos - INSS e IR" para, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de determinar que, sobre as parcelas objeto da condenação e sujeitas à contribuição previdenciária e ao IR na fonte, sejam efetuados os respectivos descontos observando-se as algundas limite de isenção. respectivos descontos, observando-se as alíquotas, limite de isenção, faixas e teto, na forma das leis específicas; **Processo:RR-402486/1997-0 da 5a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco ABN AMRO Real (atual denominação do Banco Real S.A.), Advogada: Márcia Lyra Bérgamo, Recorrido(s): José Avelino Galvão, Advogado: Marcos Oliveira Gurgel, Decisão: Unani-memente, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema ferida, com o enfrentamento das questões postuladas nos embargos declaratórios interpostos pelo Reclamado, relacionadas ao cargo de confiança bancária, à gratificação semestral e à ajuda de custo alimentação. Determinar o sobrestamento do exame dos temas remanescentes do recurso do Recorrente, o qual deverá ser submetido ao nescentes do recurso do Recorrente, o qual deverá ser submetido ao TST, com ou sem novo recurso de revista; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Márcia Lyra Bérgamo; Processo:RR-403572/1997-2 da 1a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Distribuídora Modelo de Bebidas Ltda. e Outra, Advogado: José Perez de Rezende, Recorrido(s): Edmar Vieira dos Santos Júnior, Advogada: Rosemary Pitanga de Oliveira Araújo, Decisão: por unanimidade. não conhecer do Récurso de Revista; Processo:RR-406515/1997-5 da 15a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Tecelagem Jacyra Ltda., Advogado: Vicente Sacilotto Netto, Recorrido(s): Lourival Mendes Rocha, Advogado: Antônio Dias de Oliveira Decisão: por unanimidade. não vogado: Antônio Dias de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo:RR-406872/1997-8 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Joaquim Ro-

tamente impedido de atuar no feito, e o último, porque se silenciou a



berto Ziembowicz, Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior, Recorrenberto Ziembowicz, Advogado: Ubirajara W. Lins Júnior, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Yassodara Camozato, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado. Prejudicado o exame do recurso de revista do Reclamante; Processo:RR-410110/1997-4 da 6a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Lojas Americanas S.A., Advogado: André Gustavo de Vasconcelos, Recorrido(s): Regina Elena Cantarini, Advogado: Berillo de Souza Albuquerque, Decisão: por unanimidade conhecer do Recurso de Revista por confecer do Revista por confecer do Recurso de Revista por confecer do Rev cisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade ao Enunciado nº 342 do TST apenas quanto ao tema "descontos a título de seguro de vida" para, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de restabelecer a r. sentença, neste ponto; Processo: RR - 411421/1997-5 da 12a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Ad vogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Marilza Tris-tão, Advogado: Jair Barbosa Cabral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 420522/1998-2 da 3a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Gláucia Cristina Cardoso Luiz, Advogado: Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): IOB - Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda., Advogado: Eustáquio de Godoi Quintão, Decisão: unanime-mente, conhecer da revista apenas no tocante às vendas por telefone - jornada reduzida, por divergência jurisprudencial e, no mérito, ne-gar-lhe provimento; **Processo: RR - 421708/1998-2 da 6a. Região**, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Usina São José S.A., Advogada: Smila Carvalho Corrêa de Melo, Recorrido(s): Sizenando Joaquim de Lima, Advogado: Ezi Francisca da Silva, Decisão: Una nimemente, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR 42593/1998-1 da 9a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procurador: Luis Carlos Cordova Burigo, Recorrido(s): Eros Castro Advogada: Tânia Magali dos Santos, Recorrido(s): Município de Al-Advogado: Braz Reberte Pedrini, Decisão: por un não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 436259/1998-0 da 18a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Valdeci Rodrigues de Souza Silva, Advogada: Zulmira Praxedes, Recorri-do(s): Nilsilene Limongi Crosara, Advogado: José Benjamim Barbosa Vilar, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista, relativamente ao tema gestante - estabilidade - empregada doméstica, por divergência jurisprudencial; no mérito, negar-lhe provimento; e, não conhecer do recurso quanto à matéria salário maternidade - empregada doméstica; Processo: RR - 437099/1998-4 da 13a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Ministério Público Trabalho da 13ª Região, Procurador: José Caetano dos Santos Filho. Recorrido(s): Município de Queimadas, Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Recorrido(s): Iracema Maria da Silva, Advogado José de Arimatéia Rodrigues de Menezes, Decisão: unanimemente conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição total do direito de ação, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC; Processo: RR - 437215/1998-4 da 13a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 13' Região, Procurador: José Caetano dos Santos Filho, Recorrido(s): Maria Salete Velez do Nascimento, Advogado: José de Arimatáis Rodrigues de Menezes, Recorrido(s): Município de Queimadas, Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: unanimemente conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição total do direito de ação, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC; Processo: RR - 446817/1998-5 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Ricardo Gelly de Castro e Silva, Recorrido(s): Paulo Sergio Borba Terra, Advogado: José Antônio Cremasco, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças relativas aos depósitos do FGTS; Processo: RR - 450301/1998-0 da 9a. Região, corre junto com AIRR-450300/1998-7. Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Itaipu Binacional. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Luciomar Barbosa, Advogado: Lycurgo Lete Neco, Recorrido(s). Lucionia Bariosa, Advogado: Maximiliano N. Garcez, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao "tema salário in natura transporte" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração da parcela transporte aos salários e os reflexos legais; Processo: RR - 454361/1998-3 da 12a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado: Ivan César Fischer, Recorrido(s): Santa de Canali Staviasc, Advogado: Jair Barbosa Cabral, Decisão: Unani-memente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão regional de fls. 231/234, por vício procedimental ofensivo à lei, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pelo Banco-reclamado, como de direito, afastada a deserção; Processo: RR - 457789/1998-2 da 1a. Região. Relator: João Óreste Dalazen, Recorrente(s): Transportes São Silvestre S.A., Advogado: David Silva Júnior, Recorrido(s): Amaro Antonio Rangel da Silva, Advogado: Ilma Maria Vicira Roberto, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 13 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a pecha de irregularidade de representação processual declarada, de-terminar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que examine o recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito; Processo: RR - 461350/1998-3 da 15a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Citrosuco Paulista S.A. Advogada: Márcia Lyra Bérgamo, Recorrido(s): José Elízio dos Santos, Advogada: Estela Regina Frigeri, Decisão: Unanimemente, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas in itinere - limitação - convenção coletiva", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as di-

ferenças de horas in itinere deferidas em desrespeito ao estabelecido em norma coletiva, bem como os reflexos decorrentes. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pela douta patrona do recorrente; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Márcia Lyra Bérgamo; Processo: RR - 469631/1998-5 da 17a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Paulo César de Mattos Andrade, Recor rido(s): Anair Fontana, Advogado: Fernanda Ziviani Zurlo, Decisão: nuo(s): Anair Fontana, Advogado: rernanda Ziviani Zurio, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; Processo: RR 473237/1998-4 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Rogério Avelar, Recorrido(s): Roney Estefani Bodolay, Advogada: Beatriz Veríssimo de Sena, Decisão: Unanimemente, rejeitar a preliminar do irraguloridade de representação aprocessulgüida em contra-razões; conhecer do recurso de revista, por diverguida em contra-razoes; connecer do fecuso de levista, por diver-gência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de reintegração no emprego formulado pelo Reclamante; Falou pelo Recorrido(s) Dra. Beatriz Veríssimo de Sena; Processo: RR - 473803/1998-9 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Nelson José Rodrigues Soares, Recorrido(s): Maria Célia Mendes Fonseca, Advogado: José Romeu Rodrigues Júnior, Decisão: Unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista; Processo: RR - 474145/1998-2 da 13a. Região, Relator: Luiz Philippe Vietra de Mello Filho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal -CEF, Advogado: José Tadeu Alcoforado Catão, Recorrido(s): Maria Adelayde Vieira de Melo e Outros, Advogado: Antônio de Pádua Moreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 482472/1998-6 da 14a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 14º Região, Procuradora: Virgínia de Araújo Gonçalves, Recorrente(s): Estado de Rondônia, Procurador: Juraci Jorge da Silva. Recorrido(s): Ari Ferreira do Nascimento, Advogado: Anderson Teramoto, Recorrido(s): EMATER - Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia, Advogado: José Pinto da cisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho da 14ª Região e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre a EMATER e o autor, limitar a condenação ao pagamento, de forma simples, dos salários dos meses de dezembro/94 e do saldo de salário de 16 dias do mês de janeiro/95. Por unanimidade, julgar prejudicado o recurso de revista do Estado de Rondônia, em face da decisão proferida no apelo revisional do Ministério Público; Processo: RR 488775/1998-1 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Re-corrente(s): Sankyu S.A., Advogada: Maria Regina Lopes de Moura, Recorrido(s): Maurício Clementino da Silva, Advogada: Maria das Graças Faria Lemos, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 494396/1998-4 da 11a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Município de Ma naus, Procuradora: Andrea Vianez Castro Cavalcanti. Recorrido(s): Claide Corrêa Marques, Advogada: Tânia Maria dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista; **Processo: RR** - **510852/1998-3 da 7a. Região**, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Antônia Casemiro de Souza, Advogado: Orlando Silva da Silveira, Recorrido(s): Município de Cariús, Advogado: Antônio Alves Filho, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tunc, restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pecuniária referente aos meses de junho e julho de 1997, calculada com base no valor/mês aos meses de junho e julho de 1997, calculada com base no valor/mes de R\$ 35,00, bem como, por força do disposto no artigo 515 do CPC, a complementação para 50% do salário mínimo e aos honorários advocatícios, de 15%; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual argüida pelo recorrente, nos termos do art. 249, § 2°, do CPC. Custas pelo reclamado, na forma da lei; Processo: RR - 510855/1998-4 da 7a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7º Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Arlete Mota de Sousa e Outras, Advogado: Janduy Targino Facundo, Recorrido(s): Município de Parambu, Advogado: Solano Mota Alexandrino, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe pro-vimento para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tune, restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pe-cuniária dos meses de agosto a dezembro de 1996, de acordo com o valor pactuado; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual argüida pelo recorrente, nos termos do art. 249, § 2°, do CPC. Custas pelo reclamado, na forma da lei; **Processo: RR** - 514054/1998-2 da 7a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Município de Pentecoste, Advogado: Raimundo Arisnaldo Maia Freire, Recorrido(s): Magna Maria Lopes Nunes, Advogado: José Isac Silveira, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Nulidade da contratação. Falta de concurso público. Efeitos" e "Honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o décimo terceiro salário de 1995 e os honorário advocatícios. Custas pelo reclamado, na forma da lei; Processo: RR - 514669/1998-8 da 7a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Município de Nova Olinda, Advogado: Francisco Ione Pereira Lima, Recorrido(s): Izaura Alves da Silva, Advogado: Antônio Flávio Rolim, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe pro-vimento para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex

tunc, julgar improcedentes os pedidos enumerados na peça inicial. Custas pela reclamante, dispensadas; **Processo: RR - 514902/1998-1** da 21a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 21º Região, Procurador: José Diniz de Moraes, Recorrido(s): Benigna Maria de Souza Machado, Advogado: Flaviano de Holanda Montenegro, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Flávia Elisabete de Oliveira Fidalgo Souza, Recorrido(s): Município de Macau. Advogado: Ivo Ferreira dos Santos, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição total do direito de ação, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC; Processo: RR - 515518/1998-2 da 7a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7º Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Antônia Rita Maria Cavalcante, Advogado: Erinaldo Félix Costa, Recorrido(s): Município de Salitre, Advogado: Carlos Alberto Ferreira de Alencar, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tune, restringir a condenação ao pa gamento da contraprestação pecuniária dos meses de outubro a de-zembro de 1996, tendo como base de cálculo meio salário mínimo; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual argüida pelo recorrente, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC. Custas pelo reclamado, na forma da lei; Processo: RR - 515519/1998-6 da 7a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Noelma Maria Vieira, Advogado: Carlos Alberto Ferreira de Alencar, Recorrido(s): Município de Campos Sales, Advogado: Quezado Neto, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, gencia jurisprauencial, e, no mento, dar-ine provimento parcial para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tunc, julgar improcedentes os pedidos enumerados na peça inicial; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual argüida pelo recorrente, nos termos do art. 249, § 2°, do CPC. Custas pela reclamante, dispensadas; Processo: RR - 515827/1998-0 da 7a. Rereciamante, dispensadas; Processo: RR - 51362/11996-0 da 7a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Maria Maia Sampaio, Advogado: Antônio Flávio Rolim, Recorrido(s): Município de Nova Olinda, Advogada: Antônia Cileide de Araújo, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tunc, restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pecuniária referente a dezesseis (16) dias do mês de janeiro de 1997, de forma simples, à complementação para 50% do salário mínimo e aos honorários advocatícios; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual arguida pelo recorrente, nos termos do art. 249, § 2°, do CPC. Custas pelo reclamado, na forma da lei; Processo: RR - 515833/1998-0 da 7a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7º Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): José Venâncio da Silva e Outros, Advogado: Sílvia Pinheiro de Azevedo, Recorrido(s): Município de Ibicuitinga, Advogado: Andréa Bezerra de Melo, Decisão: unani-memente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tunc, julgar improcedentes os pedidos formulados na peça inicial; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contra dos Munistérios dos Ministérios Público e ao Tribunal de de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual arguida pelo recorrente, nos termos do art. 249, § 2°, do CPC. Custas pelos reclamantes, dispensadas; Processo: RR - 515867/1998-8 da 7a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7º Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Luíza Ivanilda de Alencar, Advogado: Erinaldo Félix Costa, Recorrido(s): Município de Salitre, Advogado: Gilberto Cirilo de Sousa, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tune, restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pecuniária dos meses de março a dezembro de 1996, tendo como base de cálculo 5/8 do salário mínimo-mensal; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual arguida pelo recorrente, nos termos do art. 249, § 2°, do CPC. Custas pelo reclamado, na forma da lei; Processo: RR - 517375/1998-0 da 7a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Antônio Carlos Firmino da Silva e Outros, Advogado: Ozeneide Queiroz Nogueira, Recorrido(s): Município de Quixadá, Advogada: Antônia Clerlene Almeida do Carmo, Decisão: unanimevogada: Antonia Clerlene Almeida do Carmo, Decisao: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tune, para julgar improcedentes os pedidos enumerados na peça inicial; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual argüida pelo recorrente, nos termos do art. 249, § 2°, do CPC. Custas invertidas, pelos

reclamantes, dispensadas; Processo: RR - 517378/1998-1 da 7a. Região. Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Cleo nice Maria Queiroz Pereira Peixoto, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7º Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Sebastião Ferreira de Sousa, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Tra-balho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tunc, julgar improcedentes os pedidos formulados na peça inicial; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão por igual votação, determinar a remessa de copia do presente acordao ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará; por igual votação, ainda, julgar prejudicado o exame do recurso da reclamada. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual argüida pelo recorrente, nos termos do art. 249, § 2°, do CPC. Custas invertidas, pelo reclamante, dispensadas; Processo: RR - 518257/1998-0 da 7a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Processos (C.) Ministério, Público do Trabalho da 2º Região, Pro-Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7º Região, Pro-curador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Francisco das Chagas Vieira, Advogado: José Iran dos Santos, Recorrido(s): Município de Cedro, Advogado: Fernando Ferreira Lima Filho, De cisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tunc, restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pecuniária do mês de dezembro de 1996, de forma simples, calculada com base em um salário mínimo, por força do disposto no art. 515 do CPC; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. blico e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Não foi examinada a preliminar de nulidade processual argüida pelo recorrente, nos termos do art. 249, § 2°, do CPC. Custas pelo reclamado, na forma da lei; Processo: RR - 518329/1998-9 da 7a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7º Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrente(s): Município de Lavras da Mangabeira, Advogado: Paulo César Pereira Alencar, Recorrido(s): Francisco Marinhairo da Silva Advogado: Josquim Migual Conspilvas. cisco Marinheiro da Silva, Advogado: Joaquim Miguel Gonçalves, Decisão: unanimemente, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelo Ministério Público do Trabalho e pelo reclamado; Processo: RR - 518332/1998-8 da 7a. Região, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 7 Região, Procurador: Francisco Gérson Marques de Lima, Recorrido(s): Braulio de Oliveira Souza, Advogado: José Maria Rocha Nogueira, Recorrido(s): Município de Caucaia, Advogada: Adriana Teixeira, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da contratação, com efeitos ex tuno, restringir a condenção ao pagamento da contraprestação pecuniária referente aos meses de novembro e dezembro de 1996, de acordo com o valor pactuado; por igual votação, determinar a remessa de cópia do presente acórdão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Não foi examinada a preliminar de processual argüida pelo recorrente, nos termos 2º, do CPC. Custas pelo reclamado, na forma da lei; Processo: RR - 520858/1998-2 da 1a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Sasse Companhia Nacional de Seguros Gerais, Advogado: Eugênio Arruda Leal Ferreira, Recorrido(s): Júlio César Benevenuto Diniz, Advogado: Carlos Augusto de Souza, Decisão: unanimemente, conhecer da revista, por violação constitucional, no tocante à prescrição e, por divergência jurisprudencial, quanto à URP de fevereiro de 1989 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais; Processo: RR bência no tocante às custas processuais; Processo: RR - 546253/1999-1 da 10a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Rafan Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Bruno Rodrigues, Recorrido(s): Evanilda da Silva Moreira, Advogado: Gaspar Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista; Processo: RR - 550959/1999-0 da 21a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Wagner Asper, Recorrido(s): SINSENAT - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Natal -, Advogado: Carlos Gondim Miranda de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema URPs de abril e maio de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento das di-ferenças salariais decorrentes das URPs de abril e maio de 1988 ao valor correspondente a 7/30 de 16,19%, a ser calculado sobre o salário do mês de março, incidente sobre os salários dos meses de abril e maio, não cumulativamente, com reflexos nos meses de junho e julho de 1988, corrigido monetariamente desde a época própi data do efetivo pagamento; Processo: RR - 553980/1999-0 da 10a Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): José Antônio Cândido da Rocha e Outros, Advogado: Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Distrito Federal, Procurador: Fernando Cunha Júnior, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso; Processos RR - 567777/1999-3 da 3a. Região, corre junto com AIRR-567776/1999-0, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Banco do Progresso S. A. (Em liquidação Extrajudicial) e Outra, Advogado: Rogério Avelar, Recorrido(s): Arnaldo José de Oliveira, Advogado: Carlos Alberto Boson Santos, Decisão: Unanimemente, conhec recurso de revista quanto aos temas multa rescisória - massa falida e correção monetária - época própria, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa no mento, dar-ine provinemo para excluir da condenação a indita rescisória e determinar que a correção monetária incida somente a partir do mês subseqüente ao laborado; Processo: RR - 572973/1999-5 da 15a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Município de Franca, Advogado: José Sérgio Saraiva, Recorrido(s): Ângelo Cesário Ramos e Outros, Advogado: Eurípedes Rezende de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do re-

curso; Processo: RR - 587909/1999-4 da 5a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A., Advogada: Márcia Lyra Bérgamo, Recorrido(s): Erismário Batista dos Santos, Advogada: Maria Auxiliadora Lopes Costa, Decisão: nanimemente, conhecer da revista por contrariedade ao Enunciado nº 117/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o enquadramento sindical do reclamante na categoria profissional dos bancários; Falou pelo Recorrente(s) Dra. Márcia Lyra Bérgamo; Processo: RR - 596398/1999-0 da 10a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Luiza Helena Craveiro Pedrosa e Outras, Advogado: Marcos Luís Borges de Resende, Recorrido(s): Distrito Federal (Sucessor da Fundação Educacional do Distrito Federal), Pro-curador: Lucas Aires Bento Graf, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 600681/1999-0 da 2a. Região, corre junto com AIRR-600680/1999-7, Relator: Altino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ignez Elda Pivato Lopes, Advogado: Carlos Alberto Goes, Recorrido(s): Município de São Caetano do Sul, Advogada: Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand, Decisão: una-nimemente, não conhecer do recurso; Processo: RR - 607489/1999-3 da 2a. Região, corre junto com AIRR-607488/1999-0, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Auto Teotônio Queiroz Filho, Advogada: Márcia Aparecida Bresan, Recorrido(s): Fundação Nelson Libero - Casa de Saúde D. Pedro II, Advogado: Mário Guimarães Ferreira, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista do Reclamante em sua integralidade; Processo: RR - 608947/1999-1 da 14a. Região, Relator: Áltino Pedrozo dos Santos, Recorrente(s): Ourominas Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Advogada: Lúcia Valena Barroso Pereira Carneiro, Recorrido(s): decir Moreira da Silva (Espólio de), Advogado: Ronaldo Carlos Barata, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "Embargos de declaração não-conhecidos - interrupção do prazo recursal", por violação do art. 538, caput, do CPC, e, no mérito, darlhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, afastada a intempestividade, julgue o recurso ordinário da reclamada como entender direito. Custas inalteradas; Processo: RR - 611022/1999-8 da 9a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - CO-PEL, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): Elzi de Lima Silva e Outras, Advogado: José Daniel Tatara Ribas, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista; Processo: RR - 612685/1999-5 da 3a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce naldo Lopes Leal, Recorrente(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Paola Costa Cruz Maciel, Recorrido(s): Luiz Sérgio Mourão Carneiro da Cunha, Advogado: José Carlos de Oliveira, Recorrido(s): Construtora Fundasa S.A., Advogado: Anibal Apolinário, Decisão: unanimemente, relegar para o mérito o exame da preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 623768/2000-3 da 8a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, Advogado: Manoel Vera Cruz dos Santos, Recorrido(s): Dolores Lobato Reis, Advogada: Ana Lucia Oliveira Miranda, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito darranda. Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, darlhe provimento para, declarando a prescrição total do direito de ação, extinguir o processo com julgamento do mérito, nos termos do arta. 269, inciso IV, do CPC; Processo: RR - 628582/2000-1 da 12a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC, Advogado: José Alberto C. Maciel, Recorrido(s): Antônio Fidelis Cipriano, Advogado: Francisco Carlos Balthazar, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do recurso de revista; Processo: RR - 631035/2000-5 da 6a. Região. Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste, Advogado: Rosendo Clemente da Silva Neto, Recorrido(s): Tereza Norma Zelaquett da Silva, Advogado: Evaldo Nogueira de Souza, Decisão: unanimemente, não conhecer da revista; Processo: RR - 665000/2000-0 da 13a. Região. Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Marcílio Otávio Nascimento, Advogado: Dorgival Terceiro Neto, Recorrido(s): Bradesco Seguros S.A., Advogado: Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Decisão: Unanimemente, não conhecer do recurso de revista. A Pre-sidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrido; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior; Processo: RR695406/2000-6 da 21a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Álcalis do Rio Grande do Norte S.A. - ALCANORTE,
Advogado: Fernando Antônio de Oliveira e Silva, Recorrido(s): Fábio Gomes Fernandes e Outros, Advogado: Marcos Vinicio Santiago de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação trabalhista com inversão do ônus da sucumbência em relação às custas; Processo: RR - 706821/2000-8 da 12a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Anouke Longen, Recorrente(s): Odete Ueslaer, Advogado: Adaito Nazareno Degering, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso da Massa Falida de Sul Fabril S.A apenas quanto ao tema do juros de mora, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que os juros moratórios sobre o crédito da traba-lhadora sejam observados apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar o principal da massa falida, com ressalvas de fundamentação do Ministro João Oreste Dalazen e do Juiz Vieira de Mello Filho; unanimemente, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema da dobra salarial, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR** - 706832/2000-6 da 12a. Região. Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Anouke Longen, Recorrido(s): Marieta Rodrigues, Advogado: Jefferson Manarim, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista e, no mérito: 1) dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8°, da CLT e da dobra salarial,

insculpida no art. 467 da CLT; e 2) dar-lhe provimento parcial a fim de determinar que os juros moratórios sobre os créditos da obreira sejam observados apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar a dívida principal da massa falida, com ressalvas de fundamentação dos Exmos. Ministro João Oreste Dalazen e Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; Processo: RR - 707041/2000-0 da 12a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Massa Falida de Sul Fabril S.A., Advogado: Anouke Longen, Recorrido(s): Marcelo Cunico, Advogado: Osmar Packer, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista e, no mérito: 1) dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8°, da CLT e da dobra salarial, insculpida no art. 467 da CLT; e 2) dar-lhe provimento parcial a fim de de-terminar que os juros moratórios sobre o crédito do trabalhador sejam observados apenas na hipótese de o ativo apurado ser suficiente para saldar a dívida principal da massa falida, com ressalvas de fundamentação dos Exmos. Ministro João Oreste Dalazen e Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; Processo: RR - 709394/2000-2 da 17a. Região, corre junto com AIRR-709393/2000-9, Relator: João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ângela Maria Roza Almeida, Advogada: Maria da Conceição S. B. Chamoun, Recorrido(s): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Decisão: Unanimemente, não conhecer o Recurso de Revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de Revista. A Presidência da Turma deferiu juntada do instrumento de mandato requerida da tribuna pelo douto patrono do recorrido; Falou pelo Recorrido(s) Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior; Processo: RR - 717153/2000-4 da 21a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Fabíola Oliveira de Alencar, Recorrido(s): Cláudia Maria Pinheiro de Souza e Outros, Advogado: Augusto Cezar Bessa de Andrade, Recorrido(s): ABASE - Assessoria Básica de Serviços Ltda, Advogado: José Neuilton dos Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista; Processo: RR - 727275/2001-0 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Recorrente(s): Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel - FUNAP, Advogado: Elisabete Silva de Andrade, Recorrido(s): Marco José Domenici Maida, Advogado: Magnus Henrique de Medeiros Farkatt, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados, invertendo o ônus da sucumbência em relação às custas; Processo: RR - 729015/2001-5 da 8a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fazenda da Ponta Ltda., Advogado: Rui Guilherme Tocantins, Recorrido(s): Frango Norte Agroindustrial Ltda., Advogado: Paulo Sérgio Canavarro Coelho, Recorrido(s): Agropecuária Hakone S.A., Advogado: Joaquim Neves das Chagas, Recorrido(s): Francisco Mário Lucena Nunes, Advogado: Iraclides Holanda de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e dar-lhe provi-mento para, destrancando o Recurso de Revista, dele conhecer por violação ao art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento no sentido de afastar a deserção do agravo de petição, determinando o retorno dos autos à origem para que nova decisão se profira, como for de direito; **Processo:** RR - 729694/2001o da 4a. Região, Relator: Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BAN-RISUL, Advogado: José Alberto C. Maciel, Recorrido(s): Nédio Ben-jamin Giongo, Advogado: Eno Erasmo Figueiredo Rodrigues Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e darlhe provimento para, destrancando o Recurso de Revista, dele conhecer por divergência jurisprudencial apenas quanto ao tema "abono de dedicação integral - integração" e, no mérito, dar-lhe provimento parcial no sentido de determinar que seja excluída da complementação de aposentadoria do autor a vantagem ADI - Abono de Dedicação integral; Processo: ED-RR - 406914/1997-3 da 4a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Paulo Moura Jardim, Embargado(a): Valmor Braga dos Santos, Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Decisão: Unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para, sanando omissão e emprestando-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamado quanto ao tema "vale-transporte - ônus da prova", por divergência jurisprudencial, e, no mérito do recurso de revista, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização pela não-concessão do vale-transporte. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; Processo: ED-RR - 451527/1998-9 da 2a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Leonardo Giannini e Outro, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Hélio Carvalho Santana. Embargado(a): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; Processo: ED-RR - 454303/1998-3 da 12a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Ângelo da Silva Pereira, Advogado: Tito Lívio de Assis Góes, Embargado(a): Município de Araranguá, Advogado: Caio César Pereira de Souza, Embarga-do(a): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procuradora:

Cinara Graeff Terebinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; Processo: ED-AIRR - 567495/1999-9 da 3a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Agnaldo Rodrigues Marins, Advogado: José Torres das Neves, Advogado: Alex José Soares Cury, Decisão: Unanimemente, dar provimento parcial aos embargos declaratórios para, sanando omissão, suplementar a fundamentação da v. decisão recorrida. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; Processo: ED-RR - 641820/2000-3 da 9a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Francisco Quirino Leal, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Companhia de De-

senvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR, Advogado: Rocheli Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello cheli Silveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; Processo: ED-RR - 644654/2000-0 da 1a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Nevada Praia Club, Advogado: Washington Bolivar de B. Junior, Embargado(a): Demosthene Cova Pelicier Filho, Advogada: Gisélia de Lima Pinheiro dos Santos Esteves, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios; Processo: ED-AIRR - 661003/2000-6 da 1a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Embargado(a): José Augusto Sabóia Araújo e Outro, Advogado: Ricardo Filgueiras Gouvêa, Decisão: unanimemente, acolher os Embargos de Declaração, para, caracterizada a omissão, emprestar-lhes efeito modificativo, para conhecer do Agravo de Instrumento e negar-lhe provimento; Processo: ED-AIRR - 668484/2000-2 da 7a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Estado do Ceará, Procurador: Antonio Jose de Melo Carvalho, Embargado(a): Leonilson Pinto de Oliveira e Outra, Advogado: Carlos Henrique da R. Cruz, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; Processo: ED-AIRR - 682289/2000-6 da 9a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Carlos Fernando Pacheco Weihermann Advogado: Maria Ema Pa-Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Carlos Fernando Pacheco Weihermann, Advogado: Maria Ema Pacheco dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; Processo: ED-AIRR - 684014/2000-8 da 1a. Região, Regitaro, Loão Orgete Dalazan, Embarganta: IIVIBANCO, Lloão, Regitaros Loão Orgete Dalazan, Embarganta: IIVIBANCO, Lloão Orgete lator: João Oreste Dalazen, Embargante: UNBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Carmem Moreira Roballo, Advogado: Eduardo Pereira da Costa, Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos; Processo: ED-AIRR - 689011/2000-9 da 2a. Região, Relator: Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: José Gonçalves de Barros Júnior, Embargado(a): João Goia e Outros, Advogado: Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e condenar a embargante ao pagamento de multa, no importe de 1% sobre o valor da causa, que será revertida em favor importe de 1% sobre o valor da causa, que será revertida em favor dos embargados. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; Processo: ED-AIRR - 695742/2000-6 da 2a. Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, Advogado: Benjamim Caldas Beserra. Embargado(a): Belarmino Barroso Silva Filho e Outros, Advogado: Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos, condenando a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; Processo: ED-AIRR -698725/2000-7 da 15a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Fertilizántes Serrana S.A., Advogada: Rosemenegilda da Silva Sioia, Embargado(a): João Alves Budal, Advogado: Antônio Carlos dos Santos, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos Carlos dos Santos, Decisão: Unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os manifestamente protelacarios dos Santos, Decisao. Unanimentente, tiegar provimento aos embargos declaratórios e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a Embargante a pagar ao Embargado a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da causa. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; Processo: ED-AIRR 699124/2000-7 da 14a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Lenilson Ferreira Morgado, Embargado(a): Ademir Sena de Souza e Outros, Advogado: Ruy Alberto Duarte, Decisão: Unanimemente, dar provimento aos embargos declaratórios para, sanando omissão e emprestando efeito modificativo à v. decisão recorrida, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental; Processo: ED-RR - 706943/2000-0 da 2a. Região, Relator: João Oreste Dalazen, Embargante: Sindicato dos Empregados em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia B. Lopes, Embargado(a): Bar e Café Senense Ltda., Decisão: unanimemente, negar provimento aos embargos declaratórios. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Paulo è Regiao, Advogada: Rita de Cassia B. Lopes, Embargado(a):
Bar e Café Senense L(da., Decisão: unanimemente, negar provimento
aos embargos declaratórios. O Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe
Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor
"quorum" regimental; Processo: ED-AIRR - 733455/2001-4 da 2a.
Região, Relatora: Beatriz Brun Goldschmidt, Embargante: Cooperativa de Produtores de Cana, Açúcar e Álcool do Estado de São
Paulo Ltda. - COPERSUCAR, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Maria Célia Bergamini e Outros, Advogada: Maria Celia
Bergamini, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para fazer constar, do acórdão de fls. 339/342 como sendo
agravantes MARIA CÉLIA BERGAMINI E OUTROS e agravada
COOPERATIVA DE PRODUTORES DE CANA, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO ESTADO DE SÃO PAULO LTDA - COPERSUCAR. O
Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho participou do julgamento apenas para compor "quorum" regimental.

Às quatorze horas e quarenta minutos, não havendo sido
esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por min subscrita aos dezessete dias do
mês de outubro do ano de dois mil e um.

RONALDO LOPES LEAL Ministro Presidente

MYRIAM HAGE DA ROCHA Diretora da Secretaria